

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO
PARANÁ.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2024.
005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 072/2024

SOLICITANTE: SECRETARIA DE ESPORTES.

OBJETO: LIGA PARANAENSE DE HANDEBOL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Órgão: SECRETARIA DE ESPORTES

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA DE ESPORTES

Responsável pela Demanda: DEIVID JÚNIOR DE MELO

DATA: 12/06/2023

E-mail: deividfisio@hotmail.com

Fone: (43) 35518300

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LIGA DE HANDEBOL PARA O ANO DE 2024

VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO: R\$ 30000,00

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: LIVRE

PREVISÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS: FEVEREIRO 2024.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Venho através deste solicitar de vossa senhoria a contratação da LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR - CNPJ 05.356.032/0001-48 com sede na Rua Ministro Cirne Lima - 4180 na cidade de Toledo Paraná. Esta contratação é necessária para que nossos atletas de Handebol (Masculino e Feminino) tenham a oportunidade de continuar a participar dos campeonatos promovidos por esta instituição que é a única no PARANÁ. Nosso município conta com 04 categorias composta por 14 atletas cada, sendo equipes bem estruturadas e competitivas aptas a participar dos eventos ao longo do ano. A escolha em participar de tal LIGA é pelo fato de ter uma tradição de mais de 30 anos no desenvolvimento desta modalidade, não sendo viável ao município participar de outras ligas fora do estado pelo alto custo no deslocamento, estadia e transporte das equipes. Como já participamos a anos dos campeonatos de handebol, pretendemos dar sequência tendo em vista a qualidade na prestação do serviço ofertado por tal instituição.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VR UNIT.	TOTAL
1.	25232	Pagamento inscrição eventos. Campeonato Paranaense de Handebol - Categorias: Sub-10, 12, 14, 16 e 18. Participação de 14 atletas por equipe Masculino e Feminino. Serão realizados em 2 etapas para as categorias 15, 16 e 17 e 4 etapas para a categoria 19. Locais e datas a serem definidos.	10	Categorias	3000,00	30.000,00

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1 Servidor indicado para fiscalização do contrato/ata: JULIANO BRAZ

4.2 Local da Entrega: Secretaria Municipal de Esportes - Avenida Silveira Pinto, n.º 1253 - Centro.

4.3 Servidor responsável para esclarecimentos e acompanhamento: Deivid Júnior De Melo

10/12 - 1 et.
14 > 2 et.
16 > 2 et.
18 - 4 et.


DEIVID JÚNIOR DE MELO
Responsável pela Formalização da Demanda

CIENTE:


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição/contratação e demais providências cabíveis.



Handebol 2024

Lista de atletas

MASCULINO

Sub 17

FELIPE BARCELOS DE OLIVEIRA (31/12/2009)

JOÃO EMANUEL DOS SANTOS (10/03/2006)

JOAO GUILHERME CELSO DE LIMA (11/10/2007)

JOAO PEDRO DOS SANTOS ELIAS (20/09/2008)

JOÃO VITOR GENEROSO SILVA (10/10/2009)

JOSÉ MURILO RODRIGUES TIMÓTEO (06/11/2008)

KENNEDY RAFAEL DA SILVA SANTOS (24/07/2007)

LUCAS GABRIEL MENDES (13/10/2008)

MATHEUS DONIZETE PORTO DIONISIO (21/07/2008)

RAÍ EDUARDO DA SILVA (25/02/2009)

RODOLFO CESAR MARQUES DA SILVA (01/05/2007)

SAMUEL FRANKLIN DE OLIVEIRA (11/05/2007)

VINÍCIUS MAIA RAYMUNDO (08/03/2008)

VITOR HUGO RODRIGUES TIMÓTEO (22/05/2006)

Sub 14

DAVI MIGUEL BARREIRO FREITAS (09/07/2011)

GUILHERME LARA FERREIRA (24/11/2011)

GIULIO SORACE (26/02/2010)

JOSÉ PEDRO STAMPINHAKI MISSURA (05/10/2010)

KAYO RODRIGO ABADE (31/03/2011)

LUIS FELIPE PEREIRA SENA (09/09/2010)

MOACIR DA ROSA (04/10/2010)

PIETRO ALVES CARLOS (22/03/2010)



Sub 12

AUGUSTO CÉSAR DA SILVA (18/10/2013)
JOÃO AUGUSTO ANDRADE (13/06/2013)
JOSÉ PEDRO ALFREDO (15/09/2013)
LUCAS OLIVEIRA BRAGA (07/08/2013)
MATHEUS OTÁVIO IMAI (31/07/2012)
VINICIUS ALMEIDA DE CÁSSIO (05/01/2013)
WAGNER FERREIRA DE QUEVEDO JR (01/08/2012)

Sub 10

ENZO FERNANDO JOFRE (17/07/2015)
JOÃO LUCAS FRAGA (09/03/2015)
JOÃO LUCAS BISPO (19/01/2015)
KAUÊ ANDRADE CAMPOS (27/11/2015)
LUCAS MIGUEL DE OLIVEIRA (02/11/2015)
MÁRIO GABRIEL EMANUEL (03/04/2015)
THALES OLIVEIRA (12/06/2015)



FEMININO

Sub 17

ANA LUIZA MENDES CARDOSO DOS SANTOS (21/11/2009)

DAISY DA SILVA LIMA (03/04/2008)

GABRIELI MARTINS DA ROCHA (05/05/2008)

GREICI KELLY DE PAULA PEREIRA (11/01/2007)

MARIA LUIZA DA SILVA (26/08/2007)

MARIA ISADORA BRITO (03/03/2008)

MARIA RAQUEL FONSECA DA CRUZ (10/09/2009)

MAYSA CRISTINA DA SILVA SANTOS (20/06/2009)

MYKAELLY MARIA PEREIRA TEODORO (12/11/2007)

NICOLI DE CAMPOS PULCINELI DE OLIVEIRA (05/08/2009)

YASMIN KAROLINE NASCIMENTO GORDIANO (19/03/2009)

SARA SIQUEIRA (15/02/2008)

Sub 14

RAQUEL CRISTINA LISSAT MORAIS (11/04/2011)

ANA CLARA CHAVES BORGES (28/01/2010)

ANNY EMAUELI RIBEIRO LOPES DA SILVA (26/05/2012)

EMILLY DAMÁSIO DE OLIVEIRA (13/07/2010)

GIULIA BALZANELO DE SOUZA (29/08/2010)

IZABELLY DE OLIVEIRA BATISTA (27/03/2011)

KAUANY BEATRIZ LUIZ CORRÊA (25/03/2010)

MARIA GABRIELA RAMOS (19/09/2011)

MARIA ELENA SOUZA SORACE (28/12/2010)

MARIA ISABEL DE MORAES LUIZ (26/07/2010)



Sub 12

AMANDA RI BEIRO (05/08/2014)

ANA LÍVIA RIBEIRO LOPES QUINTANILHA (19/06/2013)

GABRIELLE FERNANDA MARQUES DA SILVA (21/12/2014)

ISABELE DIAS LEOPOLDO (30/06/2014)

JOANA MILLENY DE MATOS (08/10/2013)

LARA FLÁVIA RAMOS DA SILVA (25/09/2014)

LAURA VITÓRIA ARAÚJO FRAGA MARINHO (14/04/2014)

RAYSSA DE CÁSSIA SILVA (07/09/2014)

Sub 10

ANA JÚLIA PULCINELLI MARTINS 29/03/2015)

ANA LAURA ROSA (13/04/2015)

ANA LAURA CUNHA RIBEIRO (28/03/2013)

ANNA LETÍCIA PULCINELLI CORDEIRO (16/03/2015)

ANNY EMAUELI RIBEIRO LOPES DA SILVA (26/05/2015)

LARA BEATRIZ FERREIRA ELIZIARIO 19/08/2015)

MARIA CLARA IMAI DE QUEVEDO (20/08/2015)

RAFAELLE AVELINO DOS SANTOS DE CARVALHO (28/06/2015)

CONTROLE
INTERNO
06
PAB



Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA CAMPEONATO LIGA HANDEBOL 2024**

1 mensagem

Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>
Para: Paraná Handebol <parana@paranahandebol.com.br>

11 de janeiro de 2024 às 16:27

Boa Tarde.

Solicitamos o encaminhamento de proposta de preços conforme modelo em anexo para que as equipes de handebol do município de Ribeirão do Pinhal possam participar dos campeonatos em 2024.

Favor encaminhar proposta de preços e os documentos abaixo para realizamos o processo de contratação o mais breve possível.

- 1 - Estatuto;
- 2 - Ata da diretoria;
- 3 - Documento de identificação do presidente;
- 4 - Carta de Exclusividade emitida pela Confederação Brasileira de Handebol;
- 5 - Certidão de Concordata e falência;
- 6 - Certidão Negativa Municipal
- 7 - Alvará;
- 8 - 03 notas fiscais emitidas a outros municípios no período de 01 ano para comprovação do valor a ser cobrado (Exigência da Lei 14.133/21 Artigo 23 § 4º).
- 9 - Declaração unificada (Conforme modelo em anexo)

Att

Carlos Alexandre

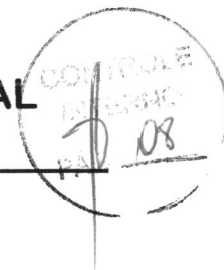
Adriana

—
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ
EFONE (43) 3551-8320

2 anexos **1.2 - LIGA HANDEBOL 05.02.24.docx**
111K **DECLARAÇÃO UNIFICADA.docx**
17K



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



PROPOSTA DE PREÇOS

NOME: LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR

CNPJ: 05.356.032/0001-48

INS. ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO: RUA MINISTRO CIRNE LIMA, Nº 4180, JARDIM COOPAGRO – CEP: 85.903-590

CIDADE: TOLEDO - PR

FONE: 044 99988 6768

EMAIL: parana@paranahandebol.com

CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL 2024

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QT DE	Unid	VR POR ETAPA	TOTAL
01	25232	PAGAMENTO INSCRIÇÃO EVENTOS. TAXA DE INSCRIÇÃO NO CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL - Categoria Sub-10/12 MASCULINO . Participação de 14 atletas por equipe. Locais e datas a serem definidos. <i>(Deverão estar incluso no valor as despesas com todas as taxas administrativas de inscrições, registro e transferências de atletas).</i>	01	Etapas	2.000,00	2.000,00
02	25232	PAGAMENTO INSCRIÇÃO EVENTOS. TAXA DE INSCRIÇÃO NO CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL - Categoria Sub-10/12 FEMININO . Participação de 14 atletas por equipe. Locais e datas a serem definidos. <i>(Deverão estar incluso no valor as despesas com todas as taxas administrativas de inscrições, registro e transferências de atletas).</i>	01	Etapas	2.000,00	2.000,00
03	25232	PAGAMENTO INSCRIÇÃO EVENTOS. TAXA DE INSCRIÇÃO NO CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL - Categoria Sub-14 MASCULINO . Participação de 14 atletas por equipe. Locais e datas a serem definidos. <i>(Deverão estar incluso no valor as despesas com todas as taxas administrativas de inscrições, registro e transferências de atletas).</i>	02	Etapas	1.750,00	3.500,00
04	25232	PAGAMENTO INSCRIÇÃO EVENTOS. TAXA DE INSCRIÇÃO NO CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL - Categoria Sub-14 FEMININO . Participação de 14 atletas por equipe. Locais e datas a serem definidos. <i>(Deverão estar incluso no valor as despesas com todas as taxas administrativas de inscrições, registro e transferências de atletas).</i>	02	Etapas	1.750,00	3.500,00
05	25232	PAGAMENTO INSCRIÇÃO EVENTOS. TAXA DE INSCRIÇÃO NO CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL - Categoria Sub-16 MASCULINO . Participação de 14 atletas por equipe. Locais e datas a serem definidos. <i>(Deverão estar incluso no valor as despesas com todas as taxas administrativas de inscrições, registro e transferências de atletas).</i>	02	Etapas	1.750,00	3.500,00
06	25232	PAGAMENTO INSCRIÇÃO EVENTOS. TAXA DE INSCRIÇÃO NO CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL - Categoria Sub-16 FEMININO . Participação de 14 atletas por equipe. Locais e datas a serem definidos. <i>(Deverão estar incluso no valor as despesas com todas as taxas administrativas de inscrições, registro e transferências de atletas).</i>	02	Etapas	1.750,00	3.500,00
07	25232	PAGAMENTO INSCRIÇÃO EVENTOS. TAXA DE INSCRIÇÃO NO CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL - Categoria Sub-18 MASCULINO . Participação de 14 atletas por equipe. Locais e datas a serem definidos. <i>(Deverão estar incluso no valor as despesas com todas as taxas administrativas de inscrições, registro e transferências de atletas).</i>	04	Etapas	1.750,00	7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
09

08	25232	PAGAMENTO INSCRIÇÃO EVENTOS. TAXA DE INSCRIÇÃO NO CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL - <i>Categoria Sub-18 FEMININO</i> . Participação de 14 atletas por equipe. Locais e datas a serem definidos. <i>(Deverão estar incluso no valor as despesas com todas as taxas administrativas de inscrições, registro e transferências de atletas).</i>	04	Etapas	1.750,00	7.000,00
09	25232	PAGAMENTO INSCRIÇÃO EVENTOS – ANUIDADE	01	SRV	2.000,00	2.000,00
		TOTAL				34.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 Dias

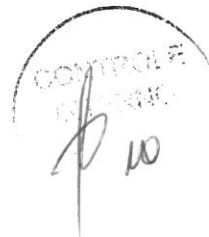
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até um dia antes da realização do evento

LOCAL E DATA: Toledo – PR, 22 de Janeiro de 2024.



Roberto Ferreira Niero
Presidente LHPr
RG: 43768468 – CPF: 80169830900

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.356.032/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/10/2002
NOME EMPRESARIAL LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MINISTRO CIRNE LIMA	NÚMERO 4180	COMPLEMENTO PAVMTOGINASIO DE ESPORTES	
CEP 85.903-590	BAIRRO/DISTRITO JARDIM COOPAGRO	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARANA@PARANAHANDEBOL.COM.BR		TELEFONE (45) 9952-1160	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/01/2024 às 14:25:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

PROCESSO ELETIVO - 2022

Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às onze horas, no Auditório da Universidade Paranaense/UNIPAR - Campus III - Bloco Educação Física, Avenida Tiradentes, 3240 Jardim Paraíso - 87505-090 - Umuarama/PR, reuniram-se os membros da diretoria da LHPR/Paraná Handebol e os representantes dos clubes filiados à LHPR/Paraná Handebol para Assembleia Geral Ordinária Eletiva (**Anexo – Doc. 01**) para tratar da eleição da diretoria quadriênio março de 2022 a fevereiro de 2026.

Em seguida foi designando para Presidir da Assembleia Ordinária o Sr. Pedro Lucas Pinheiro que leu o edital (**Anexo – Doc. 01**) de convocação da referida assembleia ordinária e aprovou junto aos presentes a pauta (**Anexo – Doc. 02**) da mesma, após o Presidente convocou para a condução dos trabalhos a Comissão Eleitoral (**Anexo – Doc. 01**), presidida pelo Sr. Mauro José Ansolin e como secretário Sr. Natal Henrique Villela. Dando início ao processo eleitoral, Sr. Mauro José Ansolin apresentou aos presentes o Regimento Interno para o Processo Eleitoral 2022 – LHPR / Paraná Handebol (**Anexo – Doc. 03**), e apresentou a única chapa inscrita no processo até a data limite **10/02/2022**, chapa "Handebol é nosso esporte" candidata a gestão da LHPR/Paraná Handebol para o quadriênio 2022/2026 (**Anexo – Doc. 04**), após a apresentação da chapa inscrita o Presidente da Comissão Eleitoral em cumprimento do Artigo 31 do Estatuto da LHPR/Paraná Handebol apresentou a relação dos clubes com direito a voto, e peso do voto de cada clube (**Anexo – Doc. 05**), os assuntos foram referendados pela plenária onde ficou definido que dentre as 51 (cinquenta e uma) possibilidades de participação dos clubes com equipes nos eventos realizados pela LHPR/Paraná Handebol entre 2019 a 2021, o peso do voto foi estabelecido da seguinte forma: peso um (01) de 2% até 16,66% de participações, peso dois (02) de 16,67% até 33,33% de participações, peso três (03) de 33,34% até 49,99% de participações, peso quatro (04) de 50,00% até 66,66% de participações, peso cinco (05) de 66,66% até 83,33% de participações e peso seis (06) de 83,34% até 100%. Devidamente esclarecido a forma de votação e o peso de voto de cada clube pelo Presidente da Comissão, ele deu início a votação, chamando um a um os presentes com direito a voto (**Anexo – Doc. 06**) para o efetuar de forma sigilosa e segura o voto. Ao término da votação, reuniram-se os membros da Comissão Eleitoral, que convidou a Sra. Catarina Triches Petri representando os clubes para apuração e contagem dos votos. Com os votos apurados em vinte e um a favor da chapa inscrita para o pleito e nenhum voto nulo, o Sr. Mauro José Ansolin, Presidente da Comissão Eleitoral homologou a chapa "Handebol é o nosso esporte" vencedora do processo eleitoral por maioria simples de votos e deu posse imediata (**Anexo – Doc. 07**) à nova diretoria nos cargos previstos em Estatuto para administrar a LHPR/Paraná Handebol no período de 13 / Março / 2022 a 28 / Fevereiro / 2026, que são: **Presidente:** Roberto Ferreira Niero, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº4.376.846-8/PR, inscrito no CPF/MF nº801.698.309-00, residente e domiciliado no município de Toledo, Estado do Paraná, na Rua Santos Dumont, 1937 Ap 21, Edifício San Marino - CEP 85900-010, **Vice – Presidente:** Eralto Santos de Oliveira, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº2.015.594-9/PR, inscrito no CPF/MF nº327.681.849-34, residente e domiciliado no município de Goioere, Estado do Paraná, na Rua Fortaleza 165 Jardim Lindóia, CEP 87.360-000 - **Secretária:** Sheila Flaviane Wayhs, brasileira, casada, professora, portador do RG nº5.373.132-5/PR, inscrito no CPF/MF nº026.590.759-48, residente e domiciliado no município de Entre Rios, Estado do Paraná, Rua Uruguai, 1154,

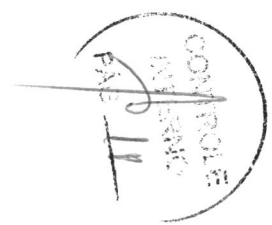
[Handwritten signature] 1



Centro, CEP 85988-000 - **Diretor Administrativo e Tesoureiro:** Pedro Lucas Pinheiro, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG nº8.417.593-5/PR, inscrito no CPF/MF nº059.384.839-05, residente e domiciliado no município de Umuarama, Estado do Paraná, na Avenida Maringá, 5489, Ap 002 Zona III, CEP 87502.08 - **Diretor Técnico:** Gentil Soares de Lima, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº3.204.643-6/PR inscrito no CPF/MF sob nº474.334.939-72, residente e domiciliado no município de Umuarama, Estado do Paraná, na Avenida Maringá, 5600, Edifício Orion, Ap 803, CEP.87.502-080 - **Coordenador Técnico:** André de Oliveira Dias, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG nº 10.616.913-6/PR inscrito no CPF/MF sob nº 092.423.789-92, residente e domiciliado no município de Goioere, Estado do Paraná, Rua José Bonifácio, 919, Centro, CEP 87.360-000 - **Diretor de Árbitros:** Newton Trindade Junior, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº6.378.816-3/PR, inscrito no CPF/MF nº366.192.999-20, residente e domiciliado no município de Cianorte, Estado do Paraná, na Estrada Dos Amores Ar 552, Cx Postal 123, Zona Rural, CEP 87.200.970 - **Coordenador Arbitragem:** Cassimiro Augusto Morelato Paludetto, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº8.639.789-7/PR, inscrito no CPF/MF nº063.901.269-80, residente e domiciliado no município de Andará, Estado do Paraná, na Rua Cassimiro Paludetto, 10, CEP 86.380-000 - **Diretor de Departamentos:** Renato Gardasz, brasileiro, casado, professor, portador do RG 9.859.251-2/PR, inscrito no CPF/MF nº 076.080.199-13, residente e domiciliado no município de Pato Branco, Estado do Paraná, Rua Altamira, 1172, Res 01, Qdr 1293, Lt 005, Bonatto, CEP: 85508-420 - **Conselho Fiscal:** **Silvio Gonçalves**, casado, professor, portador do RG nº5.750.597-4/PR, inscrito no CPF/MF nº815.667.519-34, residente e domiciliado no município de Corbélia, Estado do Paraná, Rua Lilás 2364 Casa A, Bairro Santa Catarina, CEP: 85.420-000 - **Alessandro Junio Langaro**, casado, professor, portador do RG nº5.311.047-9/PR, inscrito no CPF/MF nº015.603.809-93, residente e domiciliado no município de Iporã, Estado do Paraná, Av. 31 de março, 821, Centro - CEP 87560-000 - **Jair Grasso**, casado, professor, portador do RG nº1.570.501/PR, inscrito no CPF/MF nº327.739.359-34, residente e domiciliado no município de Campo Mourão, Estado do Paraná, Av. José Custódio de Oliveira, 1916 - Centro - 87.300 - 020 - **Conselho Fiscal / Suplentes:** **Marli Christina Damaceno**, divorciada, professora, portador do RG nº4.643.048-8/PR, inscrito no CPF/MF nº903.706.439-68, residente e domiciliado no município de Astorga, Estado do Paraná, Rua Aracaju, 729 Conjunto Antônio Lourenço II, CEP 86730-000 - **Levi Aparecido Xavier**, casado, professor, portador do RG nº6.020.375-0/PR, inscrito no CPF/MF nº979.824.159-20, residente e domiciliado no município de Arapongas, Estado do Paraná, Rua Mutum Poranga, 202 Jardim Centauro, CEP 86709240 - **Derli Ozir Stein**, solteiro, professor, portador do RG nº 8.600.957-9/PR, inscrito no CPF/MF nº047.221.879-40, residente e domiciliado no município de Cascavel, Estado do Paraná, Rua Curitiba, 565, Ap 75, Maria Luiza, CEP 85.819-730 - (**Anexo / Docs. Membros da Diretoria Mar2022 a Fev/2026 - 08**), em seguida deu por encerrado o processo eleitoral, e o Sr. Mauro José Ansolin passou a palavra ao presidente eleito para gestão Março/2022 a Fevereiro/2026 Sr. Roberto Ferreira Niero que proferiu seus agradecimentos.

As doze horas e cinco minutos, Sr. Pedro Lucas Pinheiro Presidente da Assembleia deu por encerrada esta Assembleia Geral Ordinária Eletiva 2022, agradecendo a todos os presentes, nada mais a relatar sobre a presente assembleia, eu Pedro Lucas Pinheiro, encerro a presente Ata, que vai assinada por mim, pelo Sr. Mauro José Ansolin Presidente da Comissão Eleitoral e pelo Sr. Roberto Ferreira Niero Presidente eleito da

[Handwritten signature] 2





LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR / PARANÁ HANDEBOL
 FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
 Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHB

LHPR/Paraná Handebol para Gestão Mar/2022 – Fev/2026 e pelos demais presentes (Anexo – Doc. 09) e
 (Anexo / Docs. Certidões LHPR/Paraná Handebol - 09)

Pedro Lucas Pinheiro
 Presidente da Assembleia Ordinária – 2022

Mauro José Ansolin
 Presidente da Comissão Eleitoral
 Processo Eleitoral 2022

Roberto Ferreira Niero
 Presidente da LHPR/Paraná Handebol
 Gestão Março 2022 / Fevereiro 2026



ANEXO 01
 LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ / PARANÁ HANDEBOL
 FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebolhpr.com / parana@paranahandebol.com.br
 Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHB

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ELETIVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022 – PRESIDÊNCIA

O Presidente da Liga de Handebol do Paraná/Paraná Handebol no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o estatuto da entidade, CONVOCA os Membros Efetivos Filiados que estão em pleno gozo dos seus direitos, para Assembleia Geral Ordinária Eletiva que se realizará no dia 13 de março de 2022 as 11h00 em primeira convocação e as 11h30 em segunda convocação, no AUDITÓRIO da UNIPAR/Umuarama – Campus III / PR, Avenida Tiradentes, 3240 Bairro: Zona II - Jardim Paraíso CEP: 87505-090, na cidade de Umuarama- Paraná, com a seguinte ordem para os trabalhos:

- Abertura e composição da mesa responsável pela condução dos trabalhos;
- Eleição por votação secreta para chapa completa conforme determina o estatuto da entidade, para mandato compreendido de março de 2022 a fevereiro de 2026;
- Dar posse aos eleitos.

Por meio deste fica instituída a Comissão Eleitoral composta pelos seguintes membros:

- Presidente: MAURO JOSE ANSOLIN;
- Membro: ESILO DE MELLO;
- Membro: ELCIA REGIANI PICOLO;
- Secretário: NATAL HENRIQUE VILELA.

O cronograma estabelecido pela Comissão Eleitoral para a execução do processo eleitoral seguirá o seguinte:

- Até 18/01/2022 Divulgação de Regimento Específico para o Processo Eleitoral aprovado pela Comissão Eleitoral e Relação dos Votantes;
- Até 10/02/2022 Data limite para inscrição de Chapa;
- Até 16/02/2022 Divulgação no site da LHPR/Paraná Handebol das chapas inscritas;
- 13/03/2022 Votação secreta e presencial na Assembleia Geral Ordinária Eletiva;
- 13/03/2022 Apuração dos votos, divulgação do resultado e dar posse aos eleitos;
- Até 18/03/2022 Data limite para interposição de recurso.

As inscrições e registro de chapas deverão ser formalizadas conforme prevê Estatuto da Entidade páginas 09, 10 e 11, no Título III – Do Processo Eleitoral Artigos 26, 27, 28, 29, 30, 31, e 32 (2018 Estatuto Atualizado e Registrado - Assembleia Geral em 24/02/2018.pdf), através de requerimento contendo o nome completo para cada cargo da diretoria e devidamente assinado pelo candidato a Presidência. O documento deverá ser escaneado e enviado para o endereço eletrônico informado abaixo até o dia 10/02/2022 e a posterior em sua forma original para o endereço físico da LHPR/Paraná Handebol, conforme segue:

E-mail: comissaoeleitoral@paranahandebol.com.br

Endereço: LHPR/Paraná Handebol / Comissão Eleitoral - Rua Ministro Cirne Lima, 4180, Jardim COOPAGRO, CEP 85.903-590, Toledo - Paraná.

Toledo, Publicado em 10 de janeiro de 2022 | Atualizado em 11 de fevereiro 2022.

09h00 - edital 001/2022

Roberto Ferreira Niero
 Presidente LHPR
 RG: 4376468 - CPF: 80169830900

RUA MINISTRO CIRNE LIMA, 4180, JD COOPAGRO, CEP 85.903-590, TOLEDO - PARANÁ - CNPJ: 05.356.032/0001-01
 TEL 44 99988 6768 / E-MAIL: parana@paranahandebol.com.br / PAGINA: www.paranahandebol.com.br

Página 1





MINISTÉRIO DE SANTA LUÍSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.234/2013
DE 15 DE ABRIL DE 2013

MINISTÉRIO DE SANTA LUÍSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.235/2013
DE 15 DE ABRIL DE 2013

MINISTÉRIO DE SANTA LUÍSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.236/2013
DE 15 DE ABRIL DE 2013

MINISTÉRIO DE SANTA LUÍSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.237/2013
DE 15 DE ABRIL DE 2013

MINISTÉRIO DE SANTA LUÍSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.238/2013
DE 15 DE ABRIL DE 2013

MINISTÉRIO DE SANTA LUÍSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.239/2013
DE 15 DE ABRIL DE 2013

MINISTÉRIO DE SANTA LUÍSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.240/2013
DE 15 DE ABRIL DE 2013

MINISTÉRIO DE SANTA LUÍSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.241/2013
DE 15 DE ABRIL DE 2013

MINISTÉRIO DE SANTA LUÍSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.242/2013
DE 15 DE ABRIL DE 2013

MINISTÉRIO DE SANTA LUÍSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.243/2013
DE 15 DE ABRIL DE 2013

MINISTÉRIO DE SANTA LUÍSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.244/2013
DE 15 DE ABRIL DE 2013

MINISTÉRIO DE SANTA LUÍSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.245/2013
DE 15 DE ABRIL DE 2013

MINISTÉRIO DE SANTA LUÍSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.246/2013
DE 15 DE ABRIL DE 2013

MINISTÉRIO DE SANTA LUÍSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.247/2013
DE 15 DE ABRIL DE 2013

MINISTÉRIO DE SANTA LUÍSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.248/2013
DE 15 DE ABRIL DE 2013

MINISTÉRIO DE SANTA LUÍSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.249/2013
DE 15 DE ABRIL DE 2013

MINISTÉRIO DE SANTA LUÍSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.250/2013
DE 15 DE ABRIL DE 2013

MINISTÉRIO DE SANTA LUÍSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.251/2013
DE 15 DE ABRIL DE 2013

MINISTÉRIO DE SANTA LUÍSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.252/2013
DE 15 DE ABRIL DE 2013

MINISTÉRIO DE SANTA LUÍSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.253/2013
DE 15 DE ABRIL DE 2013

MINISTÉRIO DE SANTA LUÍSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.254/2013
DE 15 DE ABRIL DE 2013

MINISTÉRIO DE SANTA LUÍSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.255/2013
DE 15 DE ABRIL DE 2013

MINISTÉRIO DE SANTA LUÍSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.256/2013
DE 15 DE ABRIL DE 2013

MINISTÉRIO DE SANTA LUÍSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.257/2013
DE 15 DE ABRIL DE 2013



PAUTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
ELETIVA GESTÃO FEV/2012 A FEV/2026
UMUARAMA / PR

DATA: 13 / MARÇO / 2022 - Domingo
HORÁRIO: 11:00
LOCAL: AUDITÓRIO da UNIPAR/Umuarama – Câmpus III / PR
ENDEREÇO: Avenida Tiradentes, 3240 Bairro: Zona II - Jardim Paraíso CEP: 87505-090 Umuarama – PR

DIA	HORA	AGENDA
13/MARÇO/2022 DOMINGO	11:00	<ul style="list-style-type: none"> ▪ INSTALAÇÃO DA ASSEMBLÉIA ▪ INÍCIO DOS TRABALHOS <ul style="list-style-type: none"> ▪ Designação do Presidente dos Trabalhos ▪ Designação do Secretário ▪ Confirmação da Agenda
	11:15	▪ VOTAÇÃO SECRETA E PRESENCIAL.
	11:45	▪ APURAÇÃO DOS VOTOS, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.
	12:00	▪ POSSE AOS ELEITOS.
	12:15	▪ ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.

Fonte: <http://www.paranahandebolhpr.com/documentos/assembleia-geral/2022/>


Roberto Ferreira Niero
Presidente da LHPR
RG: 43768468
CPF: 801.698.309-00



A Comissão Eleitoral formada para o processo eleitoral 2022 da Liga de Handebol do Paraná - LHPR, no uso de suas atribuições legais,

PUBLICA

1. REGIMENTO INTERNO PARA O PROCESSO ELEITORAL 2022 – LHPR / PARANÁ HANDEBOL

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO

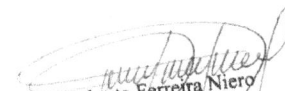
1. As eleições de Diretoria e Conselho Fiscal da Liga de Handebol do Paraná, para gestão do período de Março/2022 a Fevereiro/2026 será regida pelo estatuto da entidade e este regimento.
2. A Comissão Eleitoral designada pela atual Diretoria da entidade conduzirá o processo eleitoral até a homologação e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal.
3. O pleito das eleições ocorrerá junto a Assembleia Geral Ordinária, programada para o dia 13 de março de 2022, às 11h00, no Município de Umuarama/PR, conforme endereço previsto no Edital 001/2022.

CAPÍTULO II – DA VOTAÇÃO

1. As entidades de prática esportiva filiadas à entidade e com efetiva participação de eventos da entidade nos anos de 2019, 2020 e 2021 terão direito a 01 (um) voto, com peso diferenciado conforme o número de participações nos períodos acima.
 - a. A Comissão Eleitoral apresentará estudo de atribuição de peso para os votos.
2. O voto é único e secreto, garantido pela Comissão Eleitoral sistema de recolhimento de votos imune a fraude.
3. Os candidatos e os meios de comunicação terão direito a acompanhar a apuração dos votos.

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os casos omissos a este regimento serão decididos pela Comissão Eleitoral consultando a Assembleia.
2. **RELAÇÃO DE VOTANTE PARA O PROCESSO ELEITORAL 2022 – LHPR / PARANÁ HANDEBOL;**
3. **MODELO DE OFÍCIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL 2022 – LHPR / PARANÁ HANDEBOL.**


Roberto Ferreira Niero
Presidente da LHPR
RG: 43768468
CPF: 801.698.309-00

Tome Ciência e Cumpra-se

Toledo (PR), 02 de Fevereiro de 2022
Comissão Eleitoral – LHPR/Paraná Handebol



Ofício

Toledo, 08 de fevereiro de 2022.

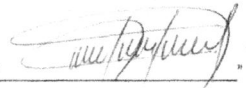
Prezado Presidente

Vimos através do presente solicitar a Vossa Senhoria a inscrição da chapa denominada "**HANDEBOL É O NOSSO ESPORTE**" com sua composição em anexo, para o processo eleitoral da LHPR/Paraná Handebol que se realizará no dia 13 de março de 2022.

Sem mais para o momento, aproveitamos para renovar nossas cordiais saudações esportivas.

Atenciosamente,

Membro da Chapa "



Assinatura

Roberto Ferreira Niero
Presidente da LHPR
RG: 43768468
CPF: 801.698.309-00

Ilmo. Sr.

Mauro José Ansolin

Presidente da Comissão Eleitoral

Nome da Chapa: "**HANDEBOL É O NOSSO ESPORTE**"

Gestão da LHPR/Paraná Handebol

Período: **Março/2022 a Fevereiro/2026****A. Diretoria**

- a) Presidente: Roberto Ferreira Niero
- b) Vice – Presidente: Erivalto Santos de Oliveira
- c) Secretário: Sheila Flaviane Wayhs
- d) Diretor Administrativo e Tesoureiro: Pedro Lucas Pinheiro
- e) Diretor Técnico: Gentil Soares de Lima
 - i. Coordenador Técnico: André de Oliveira Dias
- f) Diretor de Árbitros: Newton Trindade Jr.
 - i. Coordenador Arbitragem: Cassimiro Augusto Morelato Paludetto
- g) Diretor de Departamentos: Renato Gardasz

B. Conselho Fiscal

- a) Sílvia Gonçalves
- b) Alessandro Junio Langaro
- c) Jair Grasso

C. Conselho Fiscal / Suplentes


- a) Marli Cristina Damaceno
- b) Levi Aparecido Xavier
- c) Derli Ozir Stein



Roberto Ferreira Niero
Presidente da LHPR
RG: 43768468
CPF: 801.698.309-00

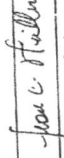

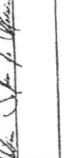


Os clubes abaixo assinados, conforme prevê o estatuto da Liga de Handebol do Paraná - LHPR/Paraná Handebol no seu Artigo "26" (§ 2.º - O registro de candidatura só será efetivado se a chapa for referendada por 10 (dez) % do Colégio Eleitoral estabelecido para a eleição), vem através deste referendar a inscrição da chapa denominada "HANDEBOL É O NOSSO ESPORTE" com sua composição em anexo, para o processo eleitoral da entidade a ser realizada no dia 13 de Março de 2022 durante Assembleia Geral Ordinária Eletiva.

CLUBE/ENTIDADE	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
Pm. CORBÉLIA/HCC	Silvio Gonçalves	

_____ Digitalizado com Ca

Os clubes abaixo assinados, conforme prevê o estatuto da Liga de Handebol do Paraná - LHPR/Paraná Handebol no seu Artigo "26" (§ 2.º - O registro de candidatura só será efetivado se a chapa for referendada por 10 (dez) % do Colégio Eleitoral estabelecido para a eleição), vem através deste referendar a inscrição da chapa denominada "HANDEBOL É O NOSSO ESPORTE" com sua composição em anexo, para o processo eleitoral da entidade a ser realizada no dia 13 de Março de 2022 durante Assembleia Geral Ordinária Eletiva.


CLUBE/ENTIDADE	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
Smei Santa Helena Handebol	Jean Carlos Hüller	
Smei Santa Helena Handebol	Jayme Frohlich	
Smei Santa Helena Handebol	Livia Silva de Oliveira	

_____ Digitalizado com Ca

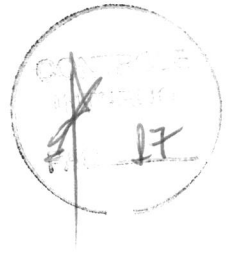


ANEXO 4

Os clubes abaixo assinados, conforme prevê o estatuto da Liga de Handebol do Paraná - LHPR/Paraná Handebol no seu Artigo "26" (§ 2.º - O registro de candidatura só será efetivado se a chapa for referendada por 10 (dez) % do Colégio Eleitoral estabelecido para a eleição), vem através deste referendar a inscrição da chapa denominada "HANDEBOL É O NOSSO ESPORTE" com sua composição em anexo, para o processo eleitoral da entidade a ser realizado no dia 13 de Março de 2022 durante Assembleia Geral Ordinária Eletiva.


CLUBE / ENTIDADE	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
Colbomdora	Levi Lup. Konitz	

Digitizado com Ca



ANEXO 4

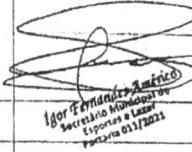
Os clubes abaixo assinados, conforme prevê o estatuto da Liga de Handebol do Paraná - LHPR/Paraná Handebol no seu Artigo "26" (§ 2.º - O registro de candidatura só será efetivado se a chapa for referendada por 10 (dez) % do Colégio Eleitoral estabelecido para a eleição), vem através deste referendar a inscrição da chapa denominada "HANDEBOL É O NOSSO ESPORTE" com sua composição em anexo, para o processo eleitoral da entidade a ser realizada no dia 13 de Março de 2022 durante Assembleia Geral Ordinária Eletiva.

CLUBE / ENTIDADE	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
ASSOCIAÇÃO GUARÁ QUATIMANA DE HANDEBOL	ROOSEVELT MARQUES	

Digitizado com Ca

ANEXO 4

Os clubes abaixo assinados, conforme prevê o estatuto da Liga de Handebol do Paraná - LHPAR/Paraná Handebol no seu Artigo "20" (B.P.) - O registro da candidatura só será feito quando a chapa for referendada por 1/3 (um terço) do Colégio Eleitoral estabelecido para a eleição, vem através desta referendar a inscrição da chapa denominada HANDEBOL É O NOSSO ESPORTE" com sua composição em anexo, para o processo eleitoral da entidade a ser realizada no dia 13 de Março de 2022 durante Assembleia Geral Ordinária Eletiva.

CLUBE/ENTIDADE:	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
UNION CLUBE DE GOIOERÉ	IGOR FERNANDES AMÉRICO	 Igor Fernandes Américo Secretário Municipal de Esportes e Lazer Paraná 01/2021



ANEXO 4

LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ / PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 | 44 9988 6768
www.paranahandebolhpr.com / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHB

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ELETIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022 - PRESIDÊNCIA

O Presidente da Liga de Handebol do Paraná/Paraná Handebol no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com o estatuto da entidade, CONVOCA os Membros Efetivos Filiados que estão em pleno gozo dos seus direitos, para Assembleia Geral Ordinária Eletiva que se realizará no dia 13 de março de 2022 as 11h00 em primeira convocação e as 11h30 em segunda convocação, no AUDITORIO da UNIPAR/Umuarama - Campus III - PR, Avenida Tiradentes, 3240 Bairro, Zona II - Jardim Paraíso CEP: 87.505-090, na cidade de Umuarama - Paraná, com a seguinte ordem para os trabalhos:

- a) Abertura e composição da mesa responsável pela condução dos trabalhos;
- b) Eleição por votação secreta para chapa completa conforme determina o estatuto da entidade, para mandato compreendido de março de 2022 a fevereiro de 2026;
- c) Dar posse aos eleitos.

Por meio deste fica instituída a Comissão Eleitoral composta pelos seguintes membros:

- **Presidente:** MAURO JOSE ANSOLIN.
- **Membro:** ESILDO DE MELLO;
- **Membro:** ELCIA REGIANI PICOLO;
- **Secretário:** NATAL HENRIQUE VILELA.

O cronograma estabelecido pela Comissão Eleitoral para a execução do processo eleitoral seguirá o seguinte:

- a) **Até 18/01/2022** Divulgação de Regimento Específico para o Processo Eleitoral aprovado pela Comissão Eleitoral e Relatório dos Votantes;
- b) **Até 10/02/2022** Data limite para inscrição de Chapa;
- c) **Até 16/02/2022** Divulgação no site da LHPAR/Paraná Handebol das chapas inscritas;
- d) **13/03/2022** Votação secreta e presencial na Assembleia Geral Ordinária Eletiva;
- e) **13/03/2022** Apuração dos votos, divulgação do resultado e dar posse aos eleitos;
- f) **Até 18/03/2022** Data limite para interposição de recurso.

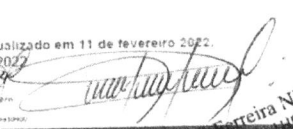
As inscrições e registro de chapas deverão ser formalizadas conforme prevê Estatuto da Entidade páginas 09, 10 e 11 no Título III - Do Processo Eleitoral Artigos 26, 27, 28, 29, 30, 31, e 32 ([2018_Estatuto Atualizado e Registrado - Assembleia Geral em 24/02/2018.pdf](#)) através de requerimento contendo o nome completo para cada cargo da diretoria e devidamente assinado pelo candidato a Presidência. O documento deverá ser escaneado e enviado para o endereço eletrônico informado abaixo até o dia **10/02/2022** e a posteor em sua forma original para o endereço físico da LHPAR/Paraná Handebol, conforme segue:

E-mail: comissaoeleitoral@paranahandebol.com.br

Endereço: LHPAR/Paraná Handebol / Comissão Eleitoral - Rua Ministro Cirne Lima, 4180, Jardim COOPAGRO, CEP 85.903-590 Toledo - Paraná

Toledo, Publicado em 10 de janeiro de 2022 | Atualizado em 11 de fevereiro 2022.

09h00 - edital 001 V 2022


Roberto Ferreira Niero
Presidente da LHPAR

RUA MINISTRO CIRNE LIMA, 4180, JD COOPAGRO, CEP: 85.903-590, TOLEDO - PARANÁ - CNPJ: 05.356.500/0001-07
TEL: 44 99988 6768 | E-MAIL: comissaoeleitoral@paranahandebol.com.br | PAGINA: www.paranahandebolhpr.com.br
R.G.: 43768468
CPF: 801.698.369-00





QUADRO DEMONSTRATIVO DE VOTOS - ELEIÇÕES 2022

Nº MUNICÍPIO	PATROCÍNIO / CLUBE	REALIZADOS NO PERÍODO				TOTAL	% PART.	VOTO	PERÍO
		2019	2020	2021	2022				
39	LONDRINA	7	0	2	9	17,6	1	2	
40	MANGUAGUÁ	5	0	3	8	15,7	1	1	
41	MARECHAL C. RONDON	3	2	0	5	9,8	1	1	
44	MARLENA	1	0	0	1	2,0	1	1	
45	MARILUZ / HANDEBOL	5	0	1	6	11,8	1	1	
46	MARINGÁ	9	2	3	14	27,5	1	2	
47	MARINGÁ	2	1	0	3	5,9	1	1	
48	MATELANDIA	2	0	0	2	3,9	1	1	
49	MERCEDES	2	1	0	3	5,9	1	1	
50	MIRAZONA	7	2	0	9	17,6	1	2	
51	PALMEIRA	3	0	0	3	5,9	1	1	
52	PARANAGUÁ	6	0	2	8	15,7	1	1	
54	PATO BRANCO	1	0	2	3	5,9	1	1	
55	PITANGA	0	0	1	1	2,0	1	1	
56	PONTA GROSSA	8	0	0	8	15,7	1	1	
57	PONTA GROSSA	2	2	0	4	7,8	1	1	
58	QUATRO BARRAS	2	0	0	2	3,9	1	1	
59	QUEDEÁS DO IGUAÇU	1	0	1	2	3,9	1	1	
60	REBOUÇAS	4	0	0	4	7,8	1	1	
61	RIBEIRÃO DO PINHAL	1	0	1	2	3,9	1	1	
62	SANTA HELENA	2	0	2	4	7,8	1	1	
63	SANTA HELENA	4	2	0	6	11,8	1	1	
64	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	1	0	0	1	2,0	1	1	
65	SANTO ANTONIO DOESTE	7	2	1	10	19,6	1	2	
66	SÃO JOSÉ DOS PINHÃO	1	0	0	1	2,0	1	1	
67	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	7	1	1	9	17,6	1	1	
69	SALVADORA DO IGUAÇU	5	1	1	7	13,7	1	1	
70	SAPÊJARA	2	1	1	4	7,8	1	1	
71	TELEMAR BARRA	3	0	0	3	5,9	1	1	
72	TERRA RICA	0	0	1	1	2,0	1	1	
73	TOLEDO	6	0	3	9	17,6	1	2	
75	URAI	2	0	0	2	3,9	1	1	
76	COMISSÃO DE ARBITRAGEM								
77	COMISSÃO DE ATLETAS								

2022_1hp_processo_eleitoral_clubes_votantes
 Roberto Ferreira Nieto
 Presidente da LHRP
 RG: 43768468
 CPF: 801.698.309-00

2022_1hp_processo_eleitoral_clubes_votantes



QUADRO DEMONSTRATIVO DE VOTOS - ELEIÇÕES 2022

Nº MUNICÍPIO	PATROCÍNIO / CLUBE	REALIZADOS NO PERÍODO				TOTAL	% PART.	VOTO	PERÍO
		2019	2020	2021	2022				
2	ANTONINA	4	2	0	6	11,8	1	1	
3	APUCARANA	0	0	1	1	2,0	1	1	
4	ATACÓNGAS	7	2	1	10	19,6	1	2	
5	ASSIS CHATEAUBRIAND	2	0	1	3	5,9	1	1	
6	ASTORGA	8	0	0	8	15,7	1	1	
10	CAPIVARI	8	1	1	10	19,6	1	2	
11	CANDÓI	1	0	1	2	3,9	1	1	
12	CANTALAGO	1	0	0	1	2,0	1	1	
13	CAPIVARI	1	2	2	5	9,8	1	1	
14	CARLOS POLIDORO	1	0	0	1	2,0	1	1	
16	CASCATEL	14	6	4	26	51,0	1	4	
18	CASTRO	3	0	0	3	5,9	1	1	
19	COBILDADE	3	1	1	5	9,8	1	1	
19	CURITIBA	1	0	1	2	3,9	1	1	
20	CURITIBA	1	1	0	2	3,9	1	1	
21	CURITIBA	0	0	1	1	2,0	1	1	
22	DIOS VIEIRA	1	0	1	2	3,9	1	1	
23	ENTRE RIOS DO OESTE	2	1	1	4	7,8	1	1	
24	FORAL	2	0	2	4	7,8	1	1	
25	FLORESTÓPOLIS	1	0	0	1	2,0	1	1	
26	FLORESTÓPOLIS	5	0	1	6	11,8	1	1	
27	FRANCISCO ALVES	4	0	0	4	7,8	1	1	
28	FRANCISCO BELTRÃO	2	0	1	3	5,9	1	1	
29	GOIOERÉ	2	0	1	3	5,9	1	1	
30	GUARAPUAVA	6	0	2	8	15,7	1	1	
31	IBIPORA	1	0	0	1	2,0	1	1	
32	INDIANÓPOLIS	1	0	0	1	2,0	1	1	
33	IPORA	3	0	0	3	5,9	1	1	
34	IVAI	1	0	0	1	2,0	1	1	
35	IVAI	1	0	0	1	2,0	1	1	
36	JARDIM ALEGRE	5	2	2	9	17,6	1	2	
37	JUSSARA	8	2	2	13	25,5	1	1	
38	LARANJEIRAS DO SUL	0	0	3	3	5,9	1	1	

2022_1hp_processo_eleitoral_clubes_votantes
 Roberto Ferreira Nieto
 Presidente da LHRP
 RG: 43768468
 CPF: 801.698.309-00





ANEXO 6

Nº	MUNICÍPIO	PATROCÍNIO / CLUBE	PARTICIPAÇÕES - 2019 A 2021			TOTAL	VOTO	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
			REALIZADOS NO PERÍODO						
			2019	2020	2021				
			31	9	11	51			
27	FRANCISCO ALVES	FM FRANCISCO ALVES	4	0	0	4	1	Francisco Roberto Lima	[Assinatura]
28	FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	2	0	1	3	1		
29	GOIOERÉ	AGH / GOIOERÉ HANDEBOL	2	0	1	3	1	Ederilson Oliveira	[Assinatura]
30	GUARAPUAVA	PROJETOS ESPORTIVOS DE CAMPEONATO GUARAPUAVA	6	0	2	8	1		
31	IBIPORÁ	IBIPORÁ	1	0	0	1	1		
32	JARANAPOLIS	P.M. INDIANÓPOLIS	1	0	0	1	1		
33	IPORÁ	P.M. IPORÁ	3	0	0	3	1		
34	IVAÍ	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IVAÍ	1	0	0	1	1		
35	IVAÍ	PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ	1	0	0	1	1		
36	JARDIM ALEGRE	JARDIM ALEGRE/AFHUA	5	2	2	9	1		
37	JUSSARA	JUSSARA HANDEBOL	9	2	2	13	1	Anderson Junior Alves EDEMUNDO DE SOUZA	[Assinatura]
38	LARANJEIRAS DO SUL	ALPHA / HANDEBOL LARANJEIRAS	0	0	3	3	1		[Assinatura]
39	LONDRINA	MRV / UNICESUMAR / IHB LONDRINA	7	0	2	9	1		
40	MANDAGUAÇU	P.M. MANDAGUAÇU	5	0	3	8	1	Luciano Luiz Dicks	[Assinatura]
41	MARCHEL C. RONDON	MARCHEL CÂNDIDO RONDON	3	2	0	5	1		
44	MARILENA	HANDEBOL MARILENA	1	0	0	1	1		
45	MARILUZ	MARILUZ / HANDEBOL	5	0	1	6	1		
46	MARINGÁ	ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DE HANDEBOL	9	2	3	14	1		
47	MARINGÁ	CERHAND-UEMP M. MARINGÁ	2	1	0	3	1		
48	MATELANDIA	P.M. MATELÂNDIA / HANDEBOL	2	0	0	2	1	Alexandre Kamei Catarina Triches Petri	[Assinatura]
49	MERCEDES	HANDEBOL MERCEDES/MCR AMBOS	2	1	0	3	1		

ANEXO 6

Nº	MUNICÍPIO	PATROCÍNIO / CLUBE	PARTICIPAÇÕES - 2019 A 2021			TOTAL	VOTO	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
			REALIZADOS NO PERÍODO						
			2019	2020	2021				
			31	9	11	51			
2	ANTONINA	ANTONINA HANDBEACH	4	2	0	6	1		
3	APUCARANA	A.H.P / APUCARANA	0	0	1	1	1		
4	ARAPONGAS	FM ARAPONGAS/SEMESP	7	2	1	10	1	Leni Cip Kamei	[Assinatura]
5	ASSIS CHATEAUBRIAND	A.C.H/SECRETARIA ESPORTE ASSIS	2	0	1	3	1		
6	ASTORGA	ASTORGA HANDEBOL	8	0	0	8	1	Maria Christina Romão	[Assinatura]
10	CAMPO MOURÃO	FECAMA/HANDECAM/GRUPOINTEGRADO	8	1	1	10	1		
11	CANDÓI	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI	1	0	1	2	1		
12	CANTALAGO	CACHANDEBOL	1	0	0	1	1		
13	CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	DECTOPA M.H. CAPITAO	1	2	2	5	1		
14	CARLÓPOLIS	CARLÓPOLIS / HANDEBOL	1	0	0	1	1		
15	CASCATEL	ACH/CASCATEL	14	8	4	26	1	Francisca Zanetti	[Assinatura]
16	CASTRO	MUNICÍPIO DE CASTRO	3	0	0	3	1		
18	CORBÉLIA	CORBÉLIA/HCC	3	1	1	5	1	Silvia Gonçalves	[Assinatura]
19	CURITIBA	EPH - ESC. PARAN. DE HANDEBOL	1	0	1	2	1		
20	CURITIBA	ESCOLA SEB DOM BOSCO	1	1	0	2	1		
21	CURITIBA	SOCIEDADE THÁLIA CURITIBA	0	0	1	1	1		
22	DOIS VIZINHOS	FM DOIS VIZINHOS/CRESOL	1	0	1	2	1	Emerson Esp. de Azeite	[Assinatura]
23	ENTRE RIOS DO OESTE	MUN. DE ENTRE RIOS DO OESTE	2	1	1	4	1	Julio de Souza	[Assinatura]
24	FLORAI	DNBRTEC/PLANIPETROALCO/FLORAI	2	0	2	4	1		
25	FLORESTOPOLIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTOPOLIS	1	0	0	1	1		
26	FOZ DO IGUAÇU	AHANFOZSMEL	5	0	1	6	1	Andrey de S. Ribeiro	[Assinatura]



ANEXO 5

LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - PARANÁ HANDEBOL
 FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
 www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
 FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL - CBHb

COMISSÃO ELEITORAL 2018 - LISTA DE PRESEÇA E CONFIRMAÇÃO DE VOTO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VOTOS - ELEIÇÕES 2022

Nº	MUNICÍPIO	PATROCÍNIO / CLUBE	PARTICIPAÇÕES - 2019 A 2021			TOTAL	VOTO	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
			REALIZADOS NO PERÍODO						
			2019	2020	2021				
			31	9	11	51			
73	TOLEDO	P.M. TOLEDO/ATHAPEF	6	0	3	9	1	Marcelo J. Rosales	<i>[Signature]</i>
75	JURAI	JURAI HANDEBOL	2	0	0	2	1		

Comissão de Arbitragem
 Comissão de Atletas

Total Henrique Velloso *[Signature]*

ANEXO 5

LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - PARANÁ HANDEBOL
 FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
 www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
 FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL - CBHb

COMISSÃO ELEITORAL 2018 - LISTA DE PRESEÇA E CONFIRMAÇÃO DE VOTO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VOTOS - ELEIÇÕES 2022

Nº	MUNICÍPIO	PATROCÍNIO / CLUBE	PARTICIPAÇÕES - 2019 A 2021			TOTAL	VOTO	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
			REALIZADOS NO PERÍODO						
			2019	2020	2021				
			31	9	11	51			
50	OURIZONA	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA - HANDEBOL	7	2	0	9	1		
51	PALMEIRA	PALMEIRA HANDEBOL	3	0	0	3	1		
52	PARANAGUÁ	AHPA/SESPOR/PARANAGUÁ	6	0	2	8	1		
54	PATO BRANCO	PATO HANDEBOL	1	0	2	3	1	Flávio Lira	<i>[Signature]</i>
55	PITANGA	P.M. PITANGA	0	0	1	1	1		
56	PONTA GROSSA	COL. MARISTA PIO XII	8	0	0	8	1		
57	PONTA GROSSA	COLEGIO SEPAM / PONTA GROSSA	2	2	0	4	1		
58	QUATRO BARRAS	QUATRO BARRAS/AAASUP	2	0	0	2	1		
59	QUEDAS DO IGUAÇU	ADHANO QUEDAS DO IGUAÇU	1	0	1	2	1		
60	REBOUÇAS	P.M. DE REBOUÇAS/HANDEBOL	4	0	0	4	1		
61	RIBEIRÃO DO PINHAL	RIBEIRÃO DO PINHAL	1	0	1	2	1	David J. Melo	<i>[Signature]</i>
62	SANTA HELENA	SANTA HELENA / HANDEBOL	2	0	2	4	1		
63	SANTA ISABEL DO OESTE	PREF. STA ISABEL DO OESTE-AIHA	4	2	0	6	1		
64	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	1	0	0	1	1		
65	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE HANDEBOL	7	2	0	10	1	Leonilda da Silva Ferdinando de Melo	Leonilda da Silva <i>[Signature]</i>
66	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	SJP / CHC	1	0	0	1	1		
67	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU HANDEBOL	7	1	1	9	1	D	
69	SAUDADE DO IGUAÇU	AHSI SAUDADE DO IGUAÇU	5	1	1	7	1	Douglas Augusto Zanfoni	<i>[Signature]</i>
70	TAPEJARA	TAPEJARA HANDEBOL/SÃO CRISPIM CALÇADOS	2	1	1	4	1		
71	TELEMÁCO BORBA	TELEMÁCO BORBA - HANDEBOL	3	0	0	3	1		
72	TERRA RICA	P.M. TERRA RICA	0	0	1	1	1		

Cidade	Nome Completo	Celular	Doc RG / CPF	Assinatura
ALTO PARANÁ	ADRIANO VASCONCELOS RIATO	44 988 14 7890	035 269 209-07	<i>[Assinatura]</i>
FRANCISCO ALVES	ALAN CAETANO TESI	41 278 12337	144 311 709 95	<i>[Assinatura]</i>
IPORA	ALESSANDRO JUNIO LANGARO	15 603 809-93	15 603 809-93	<i>[Assinatura]</i>
MATELANDIA	ALEXANDRE KAMEI	45 999 10 8335	018 994 159-63	<i>[Assinatura]</i>
JUSSARA	ANDERSON JACOMINI MENEZES	44 999024880	6454408932	<i>[Assinatura]</i>
JUSSARA	ANDRE GIROTTI	44 998741374	7660919862	<i>[Assinatura]</i>
IPORA	ANESIO ANDERSON DE MORAES	44 999552639	2361739950	<i>[Assinatura]</i>
CORBELIA	AUGUSTO CARVALHO BECKER	100 272 069 98	100 272 069 98	<i>[Assinatura]</i>
MARIPA	BETINA PYETRA DOS SANTOS			<i>[Assinatura]</i>
CURITIBA	CARLOS EDUARDO TOM		138 513 999 43	<i>[Assinatura]</i>
PIINHÃO	CARLOS MATHIAS OLENA DOS SANTOS	42958218921	109 567 279-08	<i>[Assinatura]</i>
ANDARA	CASIMIRO AUGUSTO MORELATO TALLUETTO	43 960 21 7860	063 301 269-80	<i>[Assinatura]</i>
MERCEDES	CATARINA TRICHES PETRI	(45) 9 8840 1239	675 756 649-72	<i>[Assinatura]</i>
COLORADO	CECILIA MIDORI TAHO	44 999 71 9371	539 290 089-04	<i>[Assinatura]</i>
CASCATEL	CEZAR ROBERTO CASAGRANDE	45 999 41 8213	49277448920	<i>[Assinatura]</i>
MARIPA	CLENI MASSOCHIN	45 99944 7041	85809240963	<i>[Assinatura]</i>
PARANAVAI	CRISTINA GANZAROLI	44 998254426	3775115996	<i>[Assinatura]</i>
CAPTÃO LEONIDAS MARQUES	DAIANE APARECIDA RUTH DA SILVA VALENCIOF	45 99824 9655	6561129897	<i>[Assinatura]</i>
SALDADE DO IGUAÇU	DOGLAS AGUILO BONFANTE	46 99 025 4982	67 179 579-13	<i>[Assinatura]</i>
GOIOERÉ	EDERSON ESTEFENETI DE OLIVEIRA	44 992624520	3789542901	<i>[Assinatura]</i>
GOIOERÉ	EDINALDO RODRIGUES DA SILVA	44 992572077	2639390902	<i>[Assinatura]</i>
FRANCISCO ALVES	EDUARDO CORTEZ GUERRA	43 9 9621 1985	058 046 319 26	<i>[Assinatura]</i>
ALTO PARANÁ	EDUARDO IGOR DA SILVA	44 997422903	11541719905	<i>[Assinatura]</i>
CORBELIA	EDUARDO MORTZ		139 996 239 69	<i>[Assinatura]</i>
DOIS RIZINHOS	EMERSON FUZZI ABAATI	45 990 12 0804	842 388 449-04	<i>[Assinatura]</i>
TOLEDO	FAMILY GIOVANA LOPES		1071870799411065102817	<i>[Assinatura]</i>
GOIOERÉ	BRIVALTO SANTOS OLIVEIRA	44 999 67 1913	4710382964	<i>[Assinatura]</i>
JARDIM ALEGRE	FABIO RODRIGO MARINZECK	43 9902599 80	4710382964	<i>[Assinatura]</i>
MANDAGUAÇU	FERNANDA ALVARES BOCCHI	44 9 9933 1756	5833782937	<i>[Assinatura]</i>
FRANCISCO ALVES	FRANCIELI VEDOTTO VIEIRA	44 9 9827 6244	098 187 459 22	<i>[Assinatura]</i>
UMUARAMA	GENTIL SOARES DE LIMA		9433175972	<i>[Assinatura]</i>
MERCEDES	GILBERTO SCHUIFFOFF SCHMIDT		133 180 829 28	<i>[Assinatura]</i>
ASTORGA	GUSTAVO DAMASCENO SOUZA		101 427 529 67	<i>[Assinatura]</i>
CORBELIA	HELIO AUGUSTO BARRANKEWICZ	45 9 9972264	066 317 259-41	<i>[Assinatura]</i>
ALTO PARANÁ	HILÓDIAS DIAS MOZZER	44 995158293	10914133985	<i>[Assinatura]</i>

Cidade	Nome Completo	Celular	Doc RG / CPF	Assinatura
JARDIM ALEGRE	ISABELLE BEATRIZ ASSIS DE SOUSA		8710382936	<i>[Assinatura]</i>
CAMPO MOURAO	JAIR GRASSO	44 999 69 8551	103 265 519-48	<i>[Assinatura]</i>
ALTO PARANÁ	JOÃO HENRIQUE COLOMBO		12337296999	<i>[Assinatura]</i>
JUSSARA	JOÃO VICTOR MENKATO SPOSITO		149 258 409-67	<i>[Assinatura]</i>
MANDAGUAÇU	JOÃO VITOR BARRETO SALMASO		120 613 599 90	<i>[Assinatura]</i>
MARIALVA	JOCIEL DO ESPÍRITO SANTO ARAUJO		91132843987	<i>[Assinatura]</i>
CAMBE	JULIANO AUGUSTO DE MELO	(43) 984446953	12875305940	<i>[Assinatura]</i>
FRANCISCO ALVES	JUNDIR VINICIUS MORAIS MUNIZ		6410326920	<i>[Assinatura]</i>
SANTA IZABEL DO OESTE	KADRI GIAN DOS SANTOS	46 988266080		<i>[Assinatura]</i>
FRANCISCO ALVES	KAINE GABRIELE HERBERT		138 905 649-09	<i>[Assinatura]</i>
FRANCISCO ALVES	KEOMA MESSIAS DA SILVA FELIZARDO		6740963948	<i>[Assinatura]</i>
LONDREINA	LEANDRO VINICIUS FLORIANO	43 988175606		<i>[Assinatura]</i>
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	LEONILDA APARECIDA DA SILVA	46 99104 3553	488 1627978	<i>[Assinatura]</i>
ARAPONGAS	LEVI APARECDO XAVIER	43 9992228020	97982415920	<i>[Assinatura]</i>
ALTO PARANÁ	LUCAS GABRIEL NUNES		12071380967	<i>[Assinatura]</i>
ALTO PARANÁ	LUCAS MENDES		7067997951	<i>[Assinatura]</i>
MANDAGUAÇU	MARCELO AUGUSTO NICOLIN COTRIN		3089848970	<i>[Assinatura]</i>
CASCATEL	MARCELO RIZZOTO	45 999 71 4892		<i>[Assinatura]</i>
CURITIBA	MARCO ANTONIO MENDES	41 98896 7975		<i>[Assinatura]</i>
TOLEDO	MARIA EDUARDA LIMA		093882669 78	<i>[Assinatura]</i>
LONDREINA	MARIANA MAGALHÃES PEREIRA		15227567956	<i>[Assinatura]</i>
ASTORGA	MARLI CRISTINA DAMACENO	44 999 29 3762	983 706 439-68	<i>[Assinatura]</i>
MERCEDES	MARLON REVES	(45) 9 9921 9053	052 233 739-28	<i>[Assinatura]</i>
LONDREINA	MATHEUS AUGUSTO FELICIANO GERTRUDES		124 506 049-01	<i>[Assinatura]</i>
GOIOERÉ	MATHEUS JOSE DE SOUZA	44 999912558	9887117960	<i>[Assinatura]</i>
CAPTÃO LEONIDAS MARQUES	MATHEUS STEFANO		116 298 359-97	<i>[Assinatura]</i>
TOLEDO	MAURO JOSE ANSOLIN	45 999939393	5248 1158920	<i>[Assinatura]</i>
CASCATEL	NEUDI ANTONIO ZENATTI	45 991 05 6312	52366170904	<i>[Assinatura]</i>
CIANORTE	NEWTON TRINDADE JUNIOR	44 991 15 1615	366 142 99-86	<i>[Assinatura]</i>
MARIALVA	NICOLAS RIER DE MOURA		088 995 159-48	<i>[Assinatura]</i>
PARANAVAI	OTAVIO AUGUSTO DE PAULA BULTRIONA RIBEIRO		11814909095	<i>[Assinatura]</i>
CAMBE	PAULO ROBERTO ANTONIO	43 99961 2238	101 687 409-07	<i>[Assinatura]</i>
PONTA GROSSA	PEDRO GOMES DOS SANTOS		44 999 47 8292	<i>[Assinatura]</i>
JMURAMA	PEDRO LUCAS PINHEIRO	(42) 999452305	3150405985	<i>[Assinatura]</i>
PIINHÃO	PEDRO MARCIO DOS SANTOS		098 300 809 54	<i>[Assinatura]</i>
ARAPONGAS	RAFAEL REIS TONINI		366 806 130-04	<i>[Assinatura]</i>
MARIALVA	RALPHI CORREIA DE MOURA	44 999 97 7093	077 887 459-10	<i>[Assinatura]</i>
FRANCISCO ALVES	REMAN DIEGO DA CRUZ DE NEGRO	44 9 9829 3131		<i>[Assinatura]</i>

22



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
 FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
 Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHB

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – 2018

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA LHPR/PARANÁ HANDEBOL



Aos vinte quatro dias de fevereiro de dois mil e dezoito, as doze horas e trinta minutos, **Auditório da UNIPAR - Universidade Paranaense**, situado à Av. Parigot de Souza, 3636 - Jardim Prada, Toledo - PR, 85903-170, reuniram-se os membros da diretoria da LHPR/PARANÁ HANDEBOL e os representantes dos clubes filiados à LHPR/PARANÁ HANDEBOL para Assembleia Geral Extraordinária conforme Edital 002/2018 (**Anexo – Doc. 01**) para tratar de alterações no estatuto da LHPR/PARANÁ HANDEBOL.

Dando continuidade o Sr. Richarde Cesar Salvador Presidente da LHPR/PARANÁ HANDEBOL foi escolhido para presidir os trabalhos referentes à Assembleia Geral Extraordinária, depois de chamada dos presentes e constatado a presença de 23 clubes filiados e 45 pessoas de acordo com relação em anexo (**Anexo – Doc. 02**), confirmou-se a pauta dos trabalhos (**Anexo – Doc.03**) e deu-se início a Assembleia, onde por unanimidade os presentes aprovaram na íntegra o Estatuto da LHPR/PARANÁ HANDEBOL atualizado conforme redação a seguir:

ESTATUTO DA LHPR/PARANÁ HANDEBOL

SUMÁRIO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO (arts. 1.º a 6.º)

CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL (arts. 7.º a 18).

TÍTULO I – DOS MEMBROS (arts. 7.º e 8.º).

TÍTULO II – DA FILIAÇÃO (arts. 9.º e 10.º).

TÍTULO III – DOS DIREITOS DOS MEMBROS (art. 11.º).

TÍTULO IV – DOS DEVERES DOS MEMBROS (art. 12.º).

TÍTULO V – DAS PENALIDADES (art. 13.º).

TÍTULO VI – DA ADMISSÃO E DA PERMANÊNCIA DE ASSOCIADOS NO QUADRO SOCIAL (art. 14.º a 17.º).



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
 FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
 Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHB

CAPÍTULO III DOS PODERES, DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO (arts. 18.º a 55.º).

TÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO (art. 18.º)

TÍTULO II – DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS (arts. 19.º a 25.º).

TÍTULO III – DO PROCESSO ELEITORAL (arts. 26.º a 32.º)

TÍTULO IV – DA DIRETORIA (arts. 33.º a 47.º).

TÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL (arts. 48.º a 50.º).

TÍTULO VI – DO TRIBUNAL ESPECIAL DA JUSTIÇA DESPORTIVA – TEJD (arts. 51.º a 55.º).

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO SOCIAL (arts. 56.º a 61.º).

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (arts. 62.º a 69.º).

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1.º - A LHPR/PARANÁ HANDEBOL, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter desportivo e composta por um quadro social de número ilimitado de associados, regendo-se pelos presentes estatutos sociais, resoluções do Conselho Nacional de Desportos, Confederação Brasileira de Handebol e demais disposições legais que lhes for aplicada.

Art. 2.º - Sua sede, foro e administração, estão localizados no Ginásio de Esportes Aldanir Angelo Rossoni (Antigo CCR), Rua Ministro Cirne Lima, 4180, Jardim Coopagro, CEP 85.903-590, na Cidade de Toledo - Estado do Paraná. (Aprovado AGE 24/02/2018)

Art. 3.º - A associação, fundada em 20 de março de 2002, tem prazo de duração por tempo indeterminado.

Art. 4.º - Sendo uma entidade de cunho desportivo, tem por objetivo a direção do Handebol em todo o Estado do Paraná, com o fim de:

- a) Manter, dirigir e incentivar a modalidade esportiva de Handebol, em organização permanente e representativa do Estado do Paraná em suas diversas categorias;



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
 FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
 www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
 Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHB

REG. TÍT. DOCS. P.
 FLS. 111
 CL. PARTE. PR

- b) Aperfeiçoar, intensificar e generalizar o Handebol sob a sua jurisdição.
- c) Promover e dirigir, através de seus departamentos competentes, os campeonatos, torneios e demais eventos esportivos submetidos à sua alçada.

Parágrafo único: A LHPR poderá firmar contratos, acordos e convênios com entidades públicas e privadas visando a melhor consecução de seus objetivos. (Aprovado AGE 02/04/2016)

Art. 5º - A LHPR/PARANÁ HANDEBOL, terá uma logomarca nas cores branca, verde e azul.

Art. 6º - A denominação e os símbolos da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, nos termos da Lei, são de propriedade exclusiva dos mesmos, contando com a proteção legal, válida para todo o território nacional, por tempo indeterminado, sem necessidade de registro ou averbação no órgão competente.

Parágrafo único: A garantia legal outorgada à LHPR/PARANÁ HANDEBOL permite-lhes o uso comercial de sua denominação, símbolos e nomes.

CAPITULO II - DO QUADRO SOCIAL DA LHPR/PARANÁ HANDEBOL

TÍTULO I – DOS MEMBROS

Art. 7.º - São considerados Membros, os Clubes, Associações e Agremiações que desenvolvem a prática do Handebol, com personalidade jurídica própria, tendo seus atos constitutivos devidamente registrados junto aos órgãos competentes, no pleno exercício de seus direitos e deveres.

Art. 8.º - Seu quadro social será composto por um número ilimitado de membros, distribuídos nas seguintes categorias

- a) Membros Efetivos: Clubes, Associações, Agremiações e a Comissão de Atletas filiados em caráter permanente;

- I. **Comissão de Atletas:** Funcionará junto à Presidência da LHPR/PARANÁ HANDEBOL uma Comissão de Atletas composta por 03 (três) membros,

 3



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
 FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
 www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
 Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHB

REG. TÍT. DOCS. P.
 FLS. 111
 CL. PARTE. PR

Atletas que disputam o Campeonato Paranaense de Handebol / Categoria Livre, na forma que segue: (Aprovado AGE 02/04/2016)

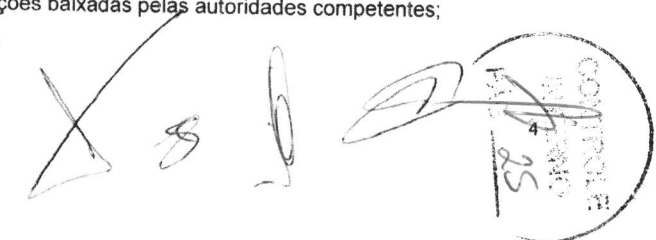
- i. A Comissão de Atletas terá atribuição consultiva e de assessoramento aos atos de gestão do Presidente da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, e reunir-se-á sempre que convocada por este, e para análise e aprovação de regulamento de competições. (Aprovado AGE 02/04/2016)
- ii. O exercício de função na Comissão de Atletas não será remunerado. (Aprovado AGE 02/04/2016)
- iii. Para candidatar-se a membro da Comissão de Atletas, o interessado deverá observar a forma de representatividade, exigências e procedimentos definidos pela entidade representativa dos atletas da respectiva modalidade ou, em caso de inexistência, dissolução ou impedimento desta, através de edital a ser publicado no endereço eletrônico da LHPR/PARANÁ HANDEBOL e conforme os prazos ali mencionados. (Aprovado AGE 02/04/2016)
- iv. A Comissão de Atletas deverá eleger, dentre seus membros, um Presidente que irá representar o respectivo segmento com direito a voz e 01 (um) voto nas Assembleias Gerais da LHPR/PARANÁ HANDEBOL. (Aprovado AGE 02/04/2016)

- b) Membros Extraordinários: Os Clubes, Associações Agremiações que não queiram ou não possam filiar-se em caráter permanente, não tendo, entretanto, direito a voto nas Assembleias Gerais.

TÍTULO II – DA FILIAÇÃO

Art. 9.º - São condições de filiação na LHPR/PARANÁ HANDEBOL:

- a) Ter personalidade jurídica própria;
- b) Que os estatutos dos membros estejam em consonância com os princípios básicos da legislação em vigor e as instruções baixadas pelas autoridades competentes;
- c) Cópia da ata da atual diretoria;





LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

- d) Disputar com regularidade, disciplina e zelo os torneios, campeonatos e eventos esportivos oficiais promovidos pela entidade;
- e) Contribuir com as taxas determinadas pela LHPR/PARANÁ HANDEBOL.



Art. 10.º - Os Clubes, Associações e Agremiação, para terem seus atletas reconhecidos pela LHPR/PARANÁ HANDEBOL deverão promover o registro dos mesmos, mediante o preenchimento das exigências da diretoria e demais formalidades legais junto aos órgãos esportivos.

TÍTULO III – DOS DIREITOS DOS MEMBROS

Art. 11.º - São direitos dos membros:

- a) Participar de todas as atividades realizadas pela Entidade desde que preenchidas as condições estipuladas pelos códigos, regulamentos e demais normas;
- b) Votar e ser votado nas sessões das Assembleias Gerais, sendo que cada Membro Efetivo terá direito a um voto;
- c) Receber regularmente, correspondências e ofícios da Entidade;
- d) Solicitar sua demissão do quadro social.

TÍTULO IV – DOS DEVERES DOS MEMBROS

Art. 12.º - São deveres essenciais dos membros:

- a) Reconhecer a entidade, como órgão eclético de direção do handebol em todo o Estado do Paraná;
- b) Cumprir as disposições estatutárias, regimentais, administrativas e demais legislação esportiva vigente no país;
- c) Satisfazer pontualmente as contribuições a que estiverem sujeitos;
- d) Fazer-se representar nas Assembleias Gerais;
- e) Zelar pelo bom procedimento de seus associados durante as promoções e eventos que participar.

 5



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

- f) Os membros extraordinários (convitados), se admitidos, terão suas contribuições majoradas, a serem estipuladas pela Diretoria;
- g) Ceder seus atletas gratuitamente quando relacionados em convocações de seleções esportivas da modalidade;
- h) Zelar pelo bom conceito da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, mantendo atitude elevada dentro ou fora da sede social, tratando com urbanidade os diretores, autoridades e associados;
- i) Pagar as taxas de arbitragem deferidas em arbitral nos jogos da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, com antecedência ao início dos jogos, sob pena de não se habilitar a iniciar a partida;



TÍTULO V – DAS PENALIDADES

Art. 13.º - As infrações aos Estatutos Sociais, bem como dos regulamentos, resoluções ou instruções dos poderes internos da entidade, que não sejam de competência do T.J.D., serão passíveis, conforme sua gravidade, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão;
- d) Demissão;
- e) Exclusão do quadro social;

§ 1º A aplicação das sanções previstas neste artigo não prescinde do processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A penalidade de que trata o item "d" não cabe recurso de ampla defesa, sem justa causa, por morte ou por solicitação do associado.

§ 3º A penalidade de que trata o item "e" cabe recurso de ampla defesa. Quando o associado faltar a três reuniões consecutivas, ou, cinco alternadas convocadas pela Presidência. Deixar de comparecer a duas Assembleias Ordinária consecutivas.





LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
 FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
 Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

TÍTULO VI – DA ADMISSÃO E DA PERMANENCIA DE ASSOCIADOS NO QUADRO SOCIAL

Art. 14.º Será admitido no quadro social, aquele que, nos termos de disposição específica da Diretoria:

- Comprovar através de documentação solicitada no **Art. 9.º**, estar apto a ser admitido no quadro social;
- Gozar de bom conceito social;
- Não exercer ou tiver exercido atividade ilícita;
- Tiver sua proposta abonada por dois associados efetivos e aprovado pela Diretoria;
- Pagar a taxas referente a admissão.

Art. 15.º Os associados que espontaneamente se desligarem LHPR/PARANÁ HANDEBOL, em qualquer tempo, o seu reingresso, ficarão sujeitos ao processo de admissão em vigor.

Art. 16.º O Associado Efetivo que deixar de pagar as taxas e contribuições por três meses consecutivos será desligado do quadro social.

Art. 17.º O Associado Extraordinário que deixar de pagar as taxas e contribuições por doze meses consecutivos será desligado do quadro social, conforme processo a ser estabelecido em resolução da Diretoria.

CAPÍTULO III – DOS PODERES, DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO.

TÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 18.º - Para realizar sua finalidade e atingir seus objetivos, a LHPR/PARANÁ HANDEBOL, terá a seguinte organização básica:

- Assembleias Gerais;
- Diretoria;
- Conselho Fiscal;

7



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
 FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
 Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

d) T.J.D. – Tribunal de Justiça Desportiva.

Parágrafo único: A participação nos órgãos previstos neste artigo, será meramente honorífica, não recebendo seus titulares nenhuma remuneração.

TÍTULO II – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 19.º - As Assembleias Gerais são órgãos soberanos da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, dentro dos limites da lei e do presente estatuto e serão constituídas pelos representantes dos Clubes, Associações, Agremiações, Membros da Diretoria da LHPR/PARANÁ HANDEBOL e Comissão de Atletas. (Aprovado AGE 02/04/2016)

§ 1.º - Os Clubes, Associações, Agremiações e Comissão de Atletas deverão ser representados por pessoa devidamente credenciada, oficiada pela Presidência da entidade filiada.

§ 2.º - Só terão direito a voto os Clubes, Associações, Agremiações e Comissão de Atletas devidamente credenciadas como Membros Efetivos em dia com a tesouraria. (Aprovado AGE 02/04/2016)

Art. 20.º - As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de editais publicados em jornal de grande circulação e comunicadas por circular aos filiados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 21.º - As Assembleias Gerais serão instaladas em primeira convocação com o mínimo de 2/3 (dois terços) de seus associados no pleno exercício de seus direitos, e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados.

Art. 22.º - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos, sob sufrágio secreto.

Parágrafo Único: Em caso de empate nas votações, o voto de desempate caberá ao Presidente da Assembleia.

Art. 23.º - As Assembleias Gerais serão Ordinárias ou Extraordinárias.



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

Art. 24.º - A Assembleia Geral Ordinária se realizará de quatro em quatro anos, no mês de fevereiro, por convocação do Presidente, tendo por objetivo:

- Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Deliberar sobre contas e relatórios da Diretoria.
- Tomar decisões a respeito de quaisquer assuntos de interesse da LHPR/PARANÁ HANDEBOL;
- Promover as prestações de contas a cada quatro anos, sendo que todos os integrantes das assembleias gerais terão acesso irrestrito aos documentos, informações e comprovantes de despesas de contas.

REG. TÍT. DOCS. P.L.
FLS. 09/22
CIANORTE/PR

Art. 25.º - A Assembleia Geral Extraordinária se realizará sempre que for convocada, pela Diretoria, a pedido do Conselho Fiscal, ou de, pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados em gozo de seus direitos, devendo, a publicação do seu edital, ser feito através de jornal de grande circulação e comunicado por circular aos seus filiados, tendo por objetivo:

- Aprovar as leis e regulamentos elaborados pela Diretoria, bem como deliberar sobre as modificações dos Estatutos Sociais da LHPR/PARANÁ HANDEBOL;
- Destituir de seus cargos, qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal e aprovar os novos componentes;
- Funcionar como órgão de última instância sobre recursos interpostos das decisões da Diretoria, com exceção daqueles sujeitos ao T.J.D.;
- Deliberar sobre a dissolução da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, devendo estar presentes no mínimo 2/3 (dois terços) dos filiados.
- Deliberar, em grau de urgência, sob quaisquer assuntos de interesse da entidade.

TÍTULO III – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 26.º - A Assembleia Geral Ordinária para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, serão convocadas pelo Presidente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, no mês de fevereiro, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, mediante edital publicado em órgão da imprensa de grande circulação, por três vezes, vinculando-se o prazo de 30 (trinta) dias para registro de eventuais chapas.

 9



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

§ 1.º - Deverá constar na chapa um nome completo para cada cargo da Diretoria e do Conselho Fiscal, além dos nomes do 1.º, 2.º e 3.º suplentes do Conselho Fiscal.

§ 2.º - O registro de candidatura só será efetivado se a chapa for referendada por 10 (dez) % do Colégio Eleitoral estabelecido para a eleição; (Aprovado AGE 02/03/2013)

§ 3.º - O candidato a presidente deve ter comprovação de atuação de no mínimo três anos, em entidade (Clubes/Associações do Estado do Paraná) que desenvolve a Modalidade de Handebol. (Aprovado AGE 02/03/2013)

Art. 27.º - O Pleito será realizado por voto secreto e direto, sendo considerada vencedora a chapa que conseguir maior número de votos, por maioria simples.

§ Único – A Comissão Eleitoral deverá ser composta de 3 (três) associados, indicados pela Diretoria.

Art. 28.º - A Diretoria eleita entrará em exercício no ato da proclamação em Assembleia Geral e deverá receber da Diretoria anterior a prestação de contas do período compreendido entre o último balanço e a transmissão de cargos.

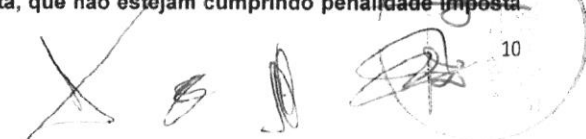
Art. 29.º - O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, será permitida apenas uma reeleição, devendo ser respeitado o período de mandato dos dirigentes eleitos antes da vigência do art. 18-A da Lei 9.615/98. (Aprovado AGE 02/04/2016)

§ 1º - Cada associado membro efetivo terá direito a um voto.

§ 2º - Terão direito a voto todos os associados membros efetivos que efetuaram a contribuição mensal até o mês da votação, e que efetivamente participaram de no mínimo 01 (uma) competição (Calendário Oficial da LHPR/PARANÁ HANDEBOL) por ano, nos últimos 03 anos que antecedem a data da eleição. (Aprovado AGE 02/03/2013)

§ 3º - Terão direito a um voto com peso um a entidade APAH (Associação Paranaense de Árbitros de Handebol) e a entidade que represente os atletas de Handebol do Estado do Paraná. (Aprovado AGE 02/03/2013)

§ 4º - Poderão concorrer aos cargos eletivos da LHPR/PARANÁ HANDEBOL os membros efetivos do quadro social, brasileiros natos ou naturalizados com formação acadêmica de nível superior completa, que não estejam cumprindo penalidade imposta.

 10



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHB

pela LHPR/PARANÁ HANDEBOL ou ser considerado adimplente na prestação de contas de recursos financeiros da LHPR/PARANÁ HANDEBOL e apresente certidão negativa de antecedente criminais. (Aprovado AGE 02/04/2016)

Art. 30.º - Os processos eleitorais da LHPR/PARANÁ HANDEBOL assegurarão:

- Colégio eleitoral constituído de todos os filiados no gozo de seus direitos, admitida a diferenciação de valor dos seus votos;
- Defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;
- Sistema de recolhimento dos votos imune a fraude;
- Acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação.

Art. 31.º - As entidades de prática desportiva terão direito a voto, com peso diferenciado respeitando o número de competições que participarem, respeitada a proporção legal máxima de um para seis entre o de menor e o de maior valor.

Art. 32.º - Serão inelegíveis para desempenho de cargos e funções eletivas ou de livre nomeação os dirigentes:

- Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- Afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- Cônjuge e parentes consanguíneos do Presidente ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção; (Aprovado AGE 02/04/2016)**
- Falidos.

TÍTULO IV – DA DIRETORIA



11



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHB

Art. 33.º - LHPR/PARANÁ HANDEBOL será administrada por uma diretoria, com mandato de 04 (quatro) anos. (Aprovado AGE 02/04/2016)

Art. 34.º - Compete à Diretoria:

- Cumprir e fazer cumprir seus estatutos sociais, regimentos e demais normas desportivas;
- Admitir e excluir Membros associados;
- Constituir comissões e grupos de trabalho para fins específicos;
- Deliberar sobre a administração do patrimônio da Associação;
- Apresentar sempre que solicitado, pela Assembleia Geral, balancetes periódicos e prestações de contas parciais;
- Convocar as Assembleias Gerais;
- Exercer atos de administração e todos aqueles que não sejam de competência exclusiva das Assembleias Gerais e do Conselho Fiscal;
- Executar as decisões das Assembleias Gerais.

Art. 35.º - Nenhum membro poderá exercer cumulativamente, mais de um cargo.

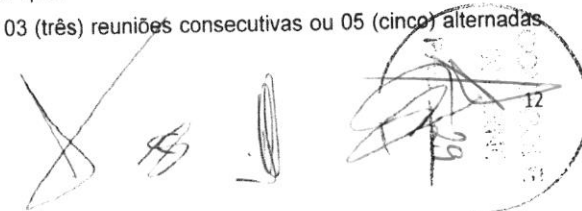
Art. 36.º - É vedado aos administradores e membros de conselho fiscal de entidade de prática desportiva o exercício de cargo ou função na LHPR/PARANÁ HANDEBOL

Art. 37.º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de voto, em reunião mensal de seus membros, ou, nas extraordinárias cujos fins que justifique a convocação.

Parágrafo Único: A convocação será feita pelo Presidente e realizada com no mínimo 05 (cinco) de seus membros, cabendo sempre ao Presidente o voto "Minerva" em caso de empate.

Art. 38.º - Perderá o mandato o Diretor que:

- Faltar, sem motivo justificado, 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas ao ano;



12



- b) Venha sofrer qualquer penalidade que importe na perda dos direitos sociais;
- c) Se enquadre em qualquer uma das formas de inelegibilidade, descritas no artigo 32, sendo que ocorrerá o afastamento preventivo e imediato dos dirigentes, assegurado o processo regular e a ampla defesa para a destituição

Art. 39.º - No caso de renúncia coletiva da Diretoria ou mais da metade de seus membros, o Conselho Fiscal assumirá a administração da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, por um período não superior a 30 (trinta) dias, período em que deverá convocar e realizar uma Assembleia Geral Extraordinária para eleição e posse de nova Diretoria, para cumprimento do mandato.

Parágrafo Único: Os demais cargos, quando vagarem a qualquer tempo, serão preenchidos por indicação da Diretoria.

Art. 40.º - A Diretoria como órgão executivo, constituir-se-á dos seguintes membros efetivos e em pleno exercício de seus direitos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) Diretor Administrativo e Tesoureiro;
- e) Diretor Técnico; e (um Coordenador Técnico).
- f) Diretor de Árbitros; e, (um Coordenador de Arbitragem).
- g) Diretor de Departamentos.

Art. 41.º - Ao Presidente Compete:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- b) Convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e as extraordinárias quando necessárias, de acordo com o estabelecido nestes estatutos;
- c) Convocar o Conselho Fiscal ou solicitar seus serviços quando necessários;
- d) Representar a LHPR/PARANÁ HANDEBOL ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e constituir procuradores;
- e) Assinar com o Secretário, as correspondências e demais documentos oficiais da secretaria;



- f) Assinar com o Diretor Administrativo e Tesoureiro, balancetes, balanços, prestações de contas, cheques e demais documentos da tesouraria que importem em responsabilidade perante terceiros;
- g) Transferir o cargo ao Vice-Presidente quando se ausentar por mais 30 (trinta) dias.
- h) Prestar contas da sua administração anualmente aos associados, fazendo publicar balancetes das receitas e despesas e sempre que for requisitado por ordem do Conselho Fiscal;
- i) **Nomear ou dispensar os Membros dos departamentos Técnicos (Comitês) que independem de eleição. (Aprovado AGE 02/04/2016)**
- j) Determinar as sindicâncias necessárias.

Art. 42.º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir ao Presidente na sua falta ou ausência;
- b) Assessorar o Presidente nos atos de administração.

Art. 43.º - Compete ao Secretário:

- a) Dirigir a secretaria e todos os serviços a ela pertinentes;
- b) Zelar e manter em ordem a documentação da Diretoria;
- c) Lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleia Gerais;
- d) Preparar e assinar com o Presidente, as correspondências e demais documentos oficiais da secretaria;
- e) Substituir os demais membros da Diretoria em seus impedimentos;

Art. 44.º - Compete ao Diretor Administrativo e Tesoureiro:

- a) Zelar e manter em ordem a documentação da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, referente à Tesouraria;
- b) Arrecadar, guardar e controlar todos os valores, segundo as determinações das Assembleias Gerais e Diretoria;
- c) Assinar com o Presidente, balancetes, balanços, prestações de contas, cheques e demais documentos da Tesouraria que importem em responsabilidade perante terceiros;



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
 FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
 Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHB

- d) Apresentar à Diretoria os balancetes, relatórios, balanços sempre que forem solicitados;
- e) Prestar contas das finanças da entidade semestralmente ao Conselho Fiscal, e, às Assembleias Gerais, quando solicitadas.

Art. 45.º - Compete ao Diretor Técnico e ao Coordenador Técnico:

- a) Emitir parecer sobre todas as questões técnicas;
- b) Elaborar as tabelas de campeonatos, torneios e eventos esportivos da entidade;
- c) Supervisionar o regulamento técnico da LHPR/PARANÁ HANDEBOL;
- d) Vistoriar e elaborar as normas para a realização dos eventos esportivos;
- e) Elaborar em parceria com o Presidente o cronograma de eventos da entidade, obedecendo, interesses dos associados e patrocinadores;
- f) Coordenar a elaboração de todos os projetos e eventos de forma clara e objetiva, observando, datas, horários, disponibilidade de locais de competição, recursos físicos, financeiros e humanos;
- g) Promover cursos de reciclagem para técnicos.

Art. 46.º - Compete ao Diretor de Árbitros e ao Coordenador de Arbitragem:

- a) Emitir parecer referente aos árbitros da LHPR/PARANÁ HANDEBOL;
- b) Elaborar os projetos pertinentes à arbitragem da LHPR/PARANÁ HANDEBOL;
- c) Realizar clínica de reciclagem para a equipe de arbitragem da LHPR/PARANÁ HANDEBOL;
- d) Fixar anualmente as taxas de arbitragem dos eventos esportivos desenvolvidos pela LHPR/PARANÁ HANDEBOL;
- e) Conferir e assinar com o Presidente e Instrutor os diplomas dos cursos de arbitragem;
- f) **Escalar o quadro de árbitros em todos os eventos promovidos e ou cancelados pela LHPR/PARANÁ HANDEBOL; (Aprovado AGE 02/04/2016)**
- g) Supervisionar, acompanhar e coordenar os trabalhos de arbitragem.

Art. 47.º - Compete ao Diretor de Departamentos:

- a) Manter em dia o livro ou fichas de registro de todos os bens móveis e imóveis da entidade;



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
 FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
 Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHB

- b) Zelar por todo o patrimônio social, comunicando à Diretoria as providências que se fizerem necessária;
- c) Superintender os trabalhos dos departamentos e promoções realizadas pela entidade;
- d) Vistoriar, antes do início de qualquer jogo, os referidos locais desportivos e aprovar ou não suas condições para realizar o evento;
- e) Coordenar a elaboração de todos os projetos de eventos, observando-se data, disponibilidades de locais de competições, investimentos, patrocínios, estratégias de merchandising e retorno da mídia, juntamente com o Diretor Técnico;
- f) Promover e organizar cursos de arbitragem e parte técnica, juntamente com o Diretor de Árbitros e Diretor Técnico;
- g) Orientar a afixação de edital da escala de árbitros na sala da LHPR/PARANÁ HANDEBOL.

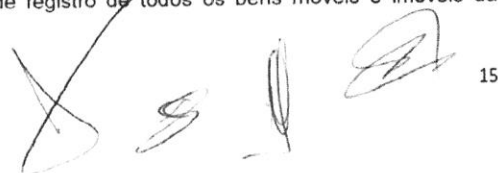
TÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL

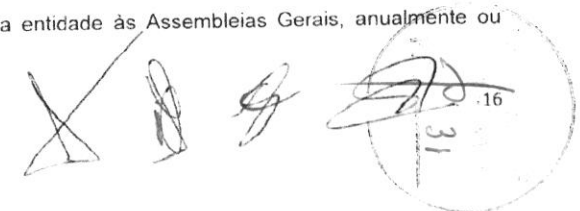
Art. 48.º - O Conselho Fiscal é órgão encarregado de examinar e fiscalizar as contas, os balanços e o emprego dos recursos da entidade.

Art. 49.º - O Conselho Fiscal eleito pela Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a Diretoria, compor-se-á de 05 (cinco) Membros Efetivos e 04 (quatro) Membros Suplentes.

Art. 50.º - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Eleger o seu Presidente e este designar seu Secretário;
- b) Convocar Assembleia Geral Extraordinária quando ocorrer motivos graves quanto a situação financeira da entidade;
- c) Fiscalizar a contabilidade e os atos administrativos que se relacionarem com as finanças da entidade;
- d) Examinar e analisar semestralmente os documentos da tesouraria, bem como as peças contábeis;
- e) Dar, parecer sobre as finanças da entidade às Assembleias Gerais, anualmente ou quando por estas solicitados.

 15

 16



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb



TÍTULO V – DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – TJD

Art. 51.º - Os órgãos integrantes da Justiça Desportiva são autônomos e independentes da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, compondo-se do Tribunal de Justiça Desportiva e das Comissões Disciplinares, com competência para processar e julgar as questões previstas nos Códigos de Justiça Desportiva, sempre assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 52.º - O Tribunal de Justiça Desportiva, com sede em Curitiba e jurisdição em todo o Estado do Paraná, é composto por nove membros, sendo:

- a) Dois indicados pela entidade de administração do desporto;
- b) Dois indicados pelas entidades de prática desportiva que participem de competições oficiais da divisão principal;
- c) Dois advogados com notório saber jurídico desportivo, indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil;
- d) Um representante dos árbitros, por este indicado;
- e) Dois representantes dos atletas, por estes indicados.

§ 1º O mandato dos membros dos Tribunais de Justiça Desportiva terá duração máxima de quatro anos, permitida apenas uma recondução.

§ 2º É vedado aos dirigentes desportivos das entidades de administração e das entidades de prática o exercício de cargo ou função na Justiça Desportiva, exceção feita aos membros dos conselhos deliberativos das entidades de prática desportiva.

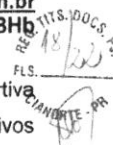
§ 3º Os membros dos Tribunais de Justiça Desportiva poderão ser bacharéis em Direito ou pessoas de notório saber jurídico, e de conduta ilibada.

Art. 53.º - Junto ao Tribunal de Justiça Desportiva, funcionarão duas Comissões Disciplinares, com sedes em Cianorte e Cascavel, compostas cada qual de cinco membros que não pertençam aos referidos órgãos judicantes e que por estes serão indicados.

§ 1º A Comissão Disciplinar aplicará sanções em procedimento sumário, assegurados à ampla defesa e o contraditório.



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb



§ 2º Das decisões da Comissão Disciplinar caberá recurso ao Tribunal de Justiça Desportiva e deste ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva, nas hipóteses previstas nos respectivos Códigos de Justiça Desportiva.

Art. 54.º - Nos termos da Lei, compete à LHPR/PARANÁ HANDEBOL promover o custeio do funcionamento dos órgãos da Justiça Desportiva que funcionem junto a si.

Art. 55.º - O membro do Tribunal de Justiça Desportiva exerce função considerada de relevante interesse público e, sendo servidor público, terá abonado suas faltas, computando-se como de efetivo exercício a participação nas respectivas sessões.

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 56.º - O patrimônio da LHPR/PARANÁ HANDEBOL será constituído por todos os bens móveis e imóveis que vierem a ser adquiridos pela entidade, através de compra ou doação.

§ 1º - Os bens móveis e imóveis, bem como as arrecadações sob quaisquer formas, deverão ser obrigatoriamente inventariados e contabilizados, integrando o seu patrimônio.

§ 2º - Os bens patrimoniais da LHPR/PARANÁ HANDEBOL de Handebol são considerados inalienáveis, salvo por decisão de maioria em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Art. 57.º - A Diretoria terá autonomia para utilização de recursos da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, no exercício de cada mês, de valores inferiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 1º - A aplicação de recursos superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) só poderá ser efetivada após aprovação da maioria dos associados, em Assembleia Geral convocada para este fim.

§ 2º - Cabe ao Conselho Fiscal, decisões de gastos emergenciais, acima destes valores.



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/ PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHB

REC. TÍT. DOCS. P.1
19/12/2016
CLAVORTE (PR)

§ 3º - As receitas arrecadadas sob quaisquer formas serão depositadas em estabelecimento bancário, em conta vinculada da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, a ser movimentada conjuntamente pelo Presidente e Diretor Administrativo e Tesoureiro em exercício.

§ 4º - É vedado aos gestores da LHPR/PARANÁ HANDEBOL contrair obrigações de qualquer espécie que se estendam além de seus respectivos mandatos sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, exceção feita às de cunho tributário ou trabalhista, assim como aquelas que por suas características próprias sejam de duração continuada, ou autorizadas em Assembleia geral extraordinária especialmente convocada a tal finalidade. (Aprovado AGE 02/04/2016)

§ 5º - Na captação, gestão, aplicação e prestação de contas de quaisquer recursos, bens, serviços e direitos, a LHPR/PARANÁ HANDEBOL implementará ações que visem a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. (Aprovado AGE 02/04/2016)

Art. 58.º - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado seu balanço patrimonial para os fins administrativos e fiscais.

Art. 59.º - À Diretoria compete verificar e ao Conselho Fiscal aprovar o balanço financeiro de cada ano, elaborado pelo Diretor Administrativo e Tesoureiro para futura apresentação em Assembleias.

Art. 60.º - Como Receita compreende-se:

- Anuidades e mensalidades dos Clubes, Associações e Agremiações filiadas;
- Taxas de inscrições, registros e multas;
- Rendas de Campanhas e Promoções promovidas pela LHPR/PARANÁ HANDEBOL;
- Verbas oriundas de doação ou patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas;
- Verbas oriundas de pessoas jurídicas de direito público municipal, estadual, federal ou internacional;
- Convênios e contratos;
- Juros de depósitos, títulos e correlatos;
- Rendas eventuais e extraordinárias.



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHB

REC. TÍT. DOCS. P.1
30/12/2016
CLAVORTE (PR)

Art. 61.º - Como Despesas compreendem-se as ordinárias e extraordinárias:

§ 1.º - As despesas ordinárias são formadas por:

- Pagamento de impostos, taxas e contribuições públicas;
- Os salários e encargos trabalhistas;
- Mensalidades e anuidades devidas;
- Custeio de viagens e representações;
- Despesas de Manutenção e melhoria do patrimônio social;
- Despesas de manutenção das atividades sociais;
- Obrigações de pagamento que se tornarem exigíveis em consequência de atos judiciais, convênios, contratos e operações de crédito; (Aprovado AGE 02/04/2016)**

h) Os gastos eventuais e despesas diversas de pequeno valor;

§ 2.º - As despesas extraordinárias são dispêndios não previstos na dotação orçamentária da entidade, devendo ser aprovadas pelo Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62.º - Os Membros associados não respondem solidariamente, direta ou indiretamente pelas obrigações assumidas pela Diretoria ou pelos atos praticados por qualquer associado em nome da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, quando não consubstanciado por estes Estatutos.

Art. 63.º - Os Membros associados, mesmo exercendo qualquer função na LHPR/PARANÁ HANDEBOL, não serão remunerados a qualquer título.

Art. 64.º - Os dirigentes, unidades ou órgãos da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, inscritos no Registro Público competente, não exercem função delegada pelo Poder Público nem são considerados autoridades públicas para os efeitos deste estatuto.

Art. 65.º - Estes Estatutos poderão ser alterados a qualquer tempo, por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, conforme disposto no Capítulo III, Título II destes estatutos que não colidir com o presente artigo.



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
 FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
 Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHB

§ 1.º - Para instalação válida da Assembleia deverão estar presentes no mínimo 2/3 (dois terços) dos Membros associados em gozo dos seus direitos e deliberará com a maioria absoluta de votos.

§ 2.º - O texto da alteração proposta deverá ser previamente encaminhado a todos os Diretores e Conselheiros para fins de estudos e considerações.

Art. 66.º - A Associação somente se dissolverá na ocorrência de dificuldades insuperáveis na consecução dos seus objetivos.

§ 1.º - A dissolução se efetivará por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada por solicitação da Diretoria ou de 1/5 (um quinto) de seus associados, em pleno gozo de suas atribuições sociais e deliberará com maioria absoluta de votos.

§ 2.º - No caso de dissolução, seu patrimônio será revertido para entidades assistenciais do Estado do Paraná, com decreto de utilidade pública federal e que estejam no pleno exercício de suas atividades, e certificado pelos órgãos públicos competentes.

Art. 67.º - No prazo máximo de 90 dias os membros do Tribunal de Justiça Desportiva, serão indicados nos termos da Lei e tomarão posse.

Art. 68.º - O presente Estatuto com as devidas alterações aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 24 de fevereiro de 2018, passará a vigorar na data da respectiva inscrição ou averbação no Registro Público e será encaminhada a Confederação Brasileira de Handebol. (Aprovado AGE 10/09/2017)

Art. 69.º - O presente Estatuto, obedecerá no que se aplicar as disposições contidas do Código Civil, da Lei 9615 de 24.03.98, do Decreto 7984 de 08.04.2013, e do Código Brasileiro de Justiça Desportiva de 24.12.2003, aprovado pelo Conselho Nacional de Esporte. (Aprovado AGE 02/04/2016)

Sr. Richarde Cesar Salvador Presidente da Assembleia informa que a alteração estatutária deliberada e aprovada por unanimidade pela presente Assembleia, passara a

[Handwritten signatures]



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
 FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
 Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHB

vigorar na data da respectiva inscrição ou averbação no Registro Público da presente ata, que será encaminhada a Confederação Brasileira de Handebol - CBHB.

As treze horas, foi dada por encerrada esta Assembleia Geral Extraordinária 2018, agradecendo a todos os presentes, nada mais a relatar sobre a presente assembleia, eu Richarde Cesar Salvador, encerro a presente Ata que vai assinada por mim, e pelo Sr. Alex Correia Costa que secretariou a presente Assembleia, e pela Advogada Neiva Marques de Andrade Niero – OAB/PR 58.982 (Anexo – Doc.04) e pelos demais presentes (Anexo – Doc. 02) e (Anexo / Docs. Certidões LHPR/Paraná Handebol - 05).

Toledo, 24 de fevereiro de 2018.

[Signature: Alex Correia Costa]
 Alex Correia Costa
 Secretário da Assembleia GE - 24/02/2018
 Diretor Técnico da LHPR/PARANÁ HANDEBOL
 Gestão 2014/2018

[Signature: Neiva Marques de Andrade Niero]
 Neiva Marques de Andrade Niero
 OAB/PR 58.982

[Signature: Richarde Cesar Salvador]
 Richarde Cesar Salvador
 Presidente da Assembleia Geral Extraordinária – 24/02/2018

[Signature: Roberto Ferreira Niero]
 Roberto Ferreira Niero
 Presidente LHPR/PARANÁ HANDEBOL - Gestão 2018/2022

2º SERVIÇO NOTARIAL
 Titular: Luciano Bregolin Reis
 Rua Soares Passos, 278 - Sala 2002 A - Centro - TOLEDO - PARANÁ
 CEP: 84000-000 - Fone: (41) 3253-4946 - e-mail: robco.certific@cbhb.br

Selo Digital Nº 31be1.h2kuf.gVkh-n71W.v4p29
 Valido até 2018-02-27 em <http://br.sert.br>
 Reconheço por Semelhança a assinatura de
 ROBERTO FERREIRA NIERO, 11075640077, Doc. 02
 Toledo-PR, 02 de abril de 2018 - 14:22:26
 Em Teste de Veracidade
 Elizandra Carla Silva - Auxiliar Suplementar

[Circular Notary Seal]
 Elizandra Carla Silva
 Aux. Juramentada
 Toledo - PR



Protocolo nº 0084965 Livro A-015

Averbação nº 14 Livro A-021

à margem do registro nº 0000998 Livro A-005

Selo Digital q5ar1 md216 nq1bb: controle sbcrb.mz0NF
Consulte em http://funarpen.com.br

Cianorte - Pr. 11 de abril de 2018.

Kleber Nogueira Escrevente Substituto

- Registro de Títulos -
Documentos e P. Jurídicas
R.ºl. Adão Pedro de Oliveira
OFICIAL
Kleber Nogueira
Escrevente Juramentado
CIANORTE - PR



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ / PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebolhpr.com / parana@paranahandebol.com.br
Filiada a Confederação Brasileira de Handebol / CBHB



EDITAL 002/2018 – PRESIDÊNCIA

O Presidente da Liga de Handebol do Paraná/Paraná Handebol no uso de suas atribuições legais, e com base no estatuto da entidade torna público o presente edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária destinada a alterações o Estatuto da Entidade conforme pauta abaixo:

- DATA: 24 / FEVEREIRO / 2018
- HORÁRIO: 12H30
- LOCAL: AUDITÓRIO da UNIPAR - Universidade Paranaense
- ENDEREÇO: Av. Parigot de Souza, 3636 - Jardim Prada, Toledo - PR, 85903-170
- PAUTA: ALTERAÇÕES NO ESTATUTO DA ENTIDADE;
 - a) Tratar de alteração da localização da sede, mudando-se de endereço.

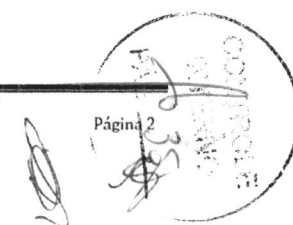
Cianorte, 08 de Fevereiro de 2018.

09h00_edital_002_2018

Richarde Cesar Salvador

Presidente LHPR / Paraná Handebol

Anexo - Doc 01 - FLOI





ANEXO-DOCO2
FL 01

LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2002 / 44 9 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL - CBHB

LISTA DE PRESEÇA / REUNIÃO ANUAL DE PLANEJAMENTO DO HANDEBOL PARANAENSE - 23 DE FEVEREIRO DE 2018 - 14H30
LISTA DE PRESEÇA / ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - AVALIAÇÃO 2017 E PLANEJAMENTO 2018 - 24 DE FEVEREIRO DE 2018 - 09H00
LISTA DE PRESEÇA / ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - ELETIVA GESTÃO FEV/2018 A FEV/2022 - 24 DE FEVEREIRO DE 2018 - 11H30
LISTA DE PRESEÇA / ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - ALETERAÇÕES ESTATUTARIAS - 24 DE FEVEREIRO DE 2018 - 12H30

N	Cidade	Nome Completo	Celular	Doc RG / CPF	Assinatura
1	ALTO PARANA	ADRIANO VASCONCELOS RIATO	44 998 14 7890	035 269 209-07	<i>Adriano Vasconcelos Riato</i>
2	ALTO PARANA	EDUARDO ANTONELLI			<i>Eduardo Antonelli</i>
3	ANDIRA	CASSIMIRO AUGUSTO MORELATO PALUDETTO	43 999 21 7860	063 901 269-80	<i>Cassimiro Augusto Morelato Paludetto</i>
4	ARAPONGAS	LEVI APARECIDO XAVIER	42 998 33 8786	602.315.0	<i>Levi Aparecido Xavier</i>
5	ASTORGA	MARLI CHRISTINA DAMACENO	44 999 29 3762	903 706 439-68	<i>Marli Christina Damaceno</i>
6	ASTORGA	MARCELO LUIS JULIANI			<i>Marcelo Luis Juliani</i>
7	CAMPO MOURÃO	ALESSANDRO AMORIN	44 998 71 3845	601.053	<i>Alessandro Amorin</i>
8	CAMPO MOURÃO	DIEGO REIS	44 999 09 8551	705.226	<i>Diego Reis</i>
9	CAMPO MOURÃO	JAIR GRASSO	44 999 09 8551	15105918	<i>Jair Grasso</i>
10	CAMPO MOURÃO	RICHARDE CESAR SALVADOR	44 999 78 6622	3108.343	<i>Richarde Cesar Salvador</i>
11	CAPITÃO LEÓNIDAS MARQUES	ÉSILO DE MELLO	45 988 11 5249	68757590982	<i>Ésilo de Mello</i>
12	CASCATEL	CEZAR ROBERTO CASAGRANDE	45 999 41 6213	49277448920	<i>Cezar Roberto Casagrande</i>
13	CASCATEL	NEUDI ANTONIO ZENATTI	45 991 05 6312	52366170904	<i>Neudi Antonio Zenatti</i>
14	CASCATEL	MARCELO RIZZOTO	45 999 71 4892	3090649970	<i>Marcelo Rizzoto</i>
15	CIANORTE	NEWTON TRINDADE JUNIOR	44 991 15 1615	63728164	<i>Newton Trindade Junior</i>
16	COLORADO	AGNALDO PINHEIRO DE OLIVEIRA			<i>Aginaldo Pinheiro de Oliveira</i>
17	COLORADO	CECILIA MIDORI TAHO	44 999 71 9371	539.288.069-04	<i>Cecilia Midori Tahó</i>
18	CORBÉLIA	SILVIO GONÇALVES	45 999 69 8844	8.156.675-34	<i>Silvio Gonçalves</i>
19	CORBÉLIA	MARCOS VINICIUS OLIVEIRA			<i>Marcos Vinicius Oliveira</i>
20	DOIS VIZINHOS	EMERSON FUZETI ABATI	46 999 12 0804	842.388.449-04	<i>Emerson Fuzeti Abati</i>
21	DOIS VIZINHOS	ADRIANO SANTINI			<i>Adriano Santini</i>
22	GOIOERE	ALEX CORREIA COSTA	44 998 81 4514	036.538.849-18	<i>Alex Correia Costa</i>
23	GOIOERE	ERIVALTO SANTOS OLIVEIRA	44 999 67 1913	20153445	<i>Erivalto Santos Oliveira</i>
24	GUARAPUAVA	WELLITON ESTEVÃO OLIVEIRA	44 999 43 0981		<i>Welliton Estevão Oliveira</i>
25	IPORA	ANESIO ANDERSON DE MORAES	44 999 93 9393	6161611	<i>Anesio Anderson de Moraes</i>
26	IPORA	ALESSANDRO JUNIO LANGARO	45 999 93 9393	15.603.809-93	<i>Alessandro Junio Langaro</i>
27	LONDRINA	GIANCARLOS RAMIREZ	43 999 12 0804		<i>Giancarlos Ramirez</i>
28	MARIALVA	RALPH CORREA DE MOURA	44 999 97 7093	30409545	<i>Ralph Correa de Moura</i>
29	MARIALVA	RALPH CORREA DE MOURA	44 999 97 7093	366.895.139-04	<i>Ralph Correa de Moura</i>
30	MARIALVA	LUIZ ALFREDO			<i>Luiz Alfredo</i>
31	MARINGA	DÉCIO ROBERTO CALEGARI			<i>Décio Roberto Calegari</i>
32	MARINGA	DECIO ROBERTO CALEGARI			<i>Décio Roberto Calegari</i>
33	MATELANDIA	ALEXANDRE KAMEI	45 998 10 8335	018.994.159-63	<i>Alexandre Kamei</i>
34	MATELANDIA	TATIANA MORAIS	45 998 10 8335		<i>Tatiana Moraes</i>
35	OURIZONA	MARCIO CLEBER LONGO	44 98 832 3247	023.758.399-27	<i>Marcio Cleber Longo</i>



ANEXO-DOCO2
FL 02

LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2002 / 44 9 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL - CBHB

LISTA DE PRESEÇA / REUNIÃO ANUAL DE PLANEJAMENTO DO HANDEBOL PARANAENSE - 23 DE FEVEREIRO DE 2018 - 14H30
LISTA DE PRESEÇA / ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - AVALIAÇÃO 2017 E PLANEJAMENTO 2018 - 24 DE FEVEREIRO DE 2018 - 09H00
LISTA DE PRESEÇA / ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - ELETIVA GESTÃO FEV/2018 A FEV/2022 - 24 DE FEVEREIRO DE 2018 - 11H30
LISTA DE PRESEÇA / ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - ALETERAÇÕES ESTATUTARIAS - 24 DE FEVEREIRO DE 2018 - 12H30

N	Cidade	Nome Completo	Celular	Doc RG / CPF	Assinatura
36	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	LEONILDA DA SILVA	46 991043553	048.816.229-78	<i>Leonilda da Silva</i>
37	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	WILLIAM MATTOZO			<i>William Mattozo</i>
38	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	RAFAEL MAGENIS	45999265606	048 135.819-60	<i>Rafael Magenis</i>
39	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	MARIANA FREITAS			<i>Mariana Freitas</i>
40	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	LUIZ JOÃO PAETZOLD	45 999 46 4715	840 809 069-00	<i>Luiz João Paetzold</i>
41	SAUDADE DO IGUAÇU	DOGLAS AGUSTO BONFANTE	46 99 925 4992	67 179 579-13	<i>Douglas Augusto Bonfante</i>
42	SAUDADE DO IGUAÇU	TAUAN ROSSONI DE RAMOS			<i>Tauan Rossini de Ramos</i>
43	TELÉMACO BORBA	ROGÉRIO DE MOURA JORGE	42 999 01 5583	025.282.809-71	<i>Rogério de Moura Jorge</i>
44	TELÉMACO BORBA	FABRICIO NUNES FLORES			<i>Fabricio Nunes Flores</i>
45	TOLEDO	MAURO JOSE ANSOLIN	45 999 93 9393		<i>Mauro Jose Ansolin</i>
46	TOLEDO	RODRIGO MARIO LAZZARETTI	944883333	338172430	<i>Rodrigo Mario Lazaretti</i>
47	TOLEDO	ROBERTO FERREIRA NIERO	44 988 12 1045	4376448	<i>Roberto Ferreira Niero</i>
48	TOLEDO	CRISTIAN ALBERTO UEDA	45 99 952 1160	5 956 835 0	<i>Cristian Alberto Ueda</i>
49	UMUARAMA	PEDRO LUCAS PINHEIRO	44 999 47 8292	8 417 513 5	<i>Pedro Lucas Pinheiro</i>
50	UMUARAMA	GENTIL SOARES DE LIMA			<i>Gentil Soares de Lima</i>
51	TOLEDO	Florencio de Almeida	45 999 93 9393	112 932 2264	<i>Florencio de Almeida</i>
52	TOLEDO	Marcos Cyllus	99911 706 4 300 06 7		<i>Marcos Cyllus</i>
53	TOLEDO	Thiago de Lima	44 999 93 9393	5 935 241 6	<i>Thiago de Lima</i>
54	TOLEDO	Marcos Soares	44 999 93 9393	136 940 11	<i>Marcos Soares</i>
55	TOLEDO	Thiago de Lima	44 999 93 9393	2 324 048 0	<i>Thiago de Lima</i>
56	TOLEDO	RUBENS AUGUSTO	99710000	9444938	<i>Rubens Augusto</i>
57	TOLEDO	ERIVALDO SANTOS OLIVEIRA	44 999 67 1913	5415608	<i>Erivaldo Santos Oliveira</i>
58	TOLEDO	KELSON LIMA SANTO	949511113	61846259	<i>Kelson Lima Santo</i>
59	MARINGÁ	VALMIR FASSINA	789044402	1766936	<i>Valmir Fassina</i>
60	UMUARAMA	Alexandro Kamei	91104499	2745850003	<i>Alexandro Kamei</i>
61	"	Aparecida de Lima	9818333	1-827-2886	<i>Aparecida de Lima</i>
62	"	André Luis Hohbach	98446410	10 581 928 5	<i>André Luis Hohbach</i>
63	"	Wilson Damaz	998171610	4.545 575 0	<i>Wilson Damaz</i>
64	"	Ronaldinho	998171610	52010014	<i>Ronaldinho</i>
65					
66					
67					
68					
69					
70					

36



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ / PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2002 / 044 9 9988 6768
www.paranahandebolhpr.com / parana@paranahandebol.com.br
Filiada a Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

PAUTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

REG. TÍT. DOCS. P.
FLS. 14
CIANORTE/PR

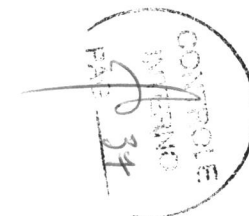
TOLEDO / PR – 24 / FEVEREIRO / 2018

- LOCAL: AUDITÓRIO UNIPAR/TOLEDO
- ENDEREÇO: Av. Parigot de Souza, 3636 - Jardim Prada, Toledo - PR, 85903-170

DIA	HORA	AGENDA
24/FEVEREIRO/2018 SÁBADO	12:30	<ul style="list-style-type: none">▪ INSTALAÇÃO DA ASSEMBLÉIA▪ INÍCIO DOS TRABALHOS<ul style="list-style-type: none">▪ Designação do Presidente dos Trabalhos▪ Designação do Secretário▪ Confirmação da Agenda
	12:45	<ul style="list-style-type: none">▪ TRATAR DE ALTERAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DA SEDE, MUDANDO-SE DE ENDEREÇO.
	13:00	<ul style="list-style-type: none">▪ ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.

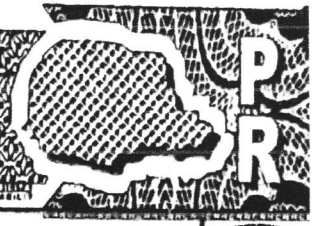
Fonte: <http://www.paranahandebolhpr.com/documentos/assembleia-geral2/a2018/>

ANEXO - DOC 03 - FL 01





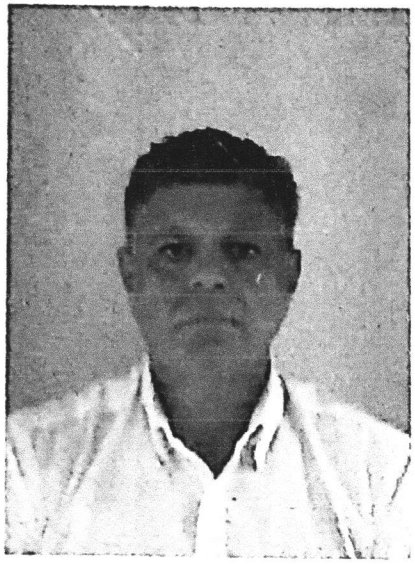
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR
PR

VÁLID., EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2386712397

NOME
 ROBERTO FERREIRA NIERO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 4376846-8 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 801.698.309-00 13/02/1971

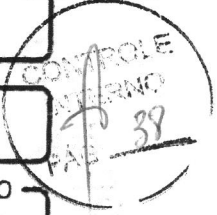
FILIAÇÃO
 DELCIDIO NIERO
 AMELIA FERREIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [] [] AC

Nº REGISTRO
 02275961219

VALIDADE
 29/04/2027

1ª HABILITAÇÃO
 06/03/1989



OBSERVAÇÕES

[Assinatura]

ASSINATURA DO PORTADOR
 LOCAL CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
 29/04/2022

[Assinatura]

ASSINATURA DO EMISSOR

68295814154
 PR921394597

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2386712397



DENATRAN CONTRAN



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

76.205.806/0001-88

RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 986936

O Município de Toledo, conforme protocolo nº 33.868 de 31/07/2018 00:00:00 concede alvará de licença para

localização a:

Nome: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR

CNPJ/CPF: 05.356.032/0001-48

Localização: AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA, 4180 - ANEXO GINASIO - JD COOPAGRO CEP: 85900000 Toledo - PR

Atividades

9312-3/00 - Clubes sociais, esportivos e similares.

9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente.

9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos.

Clubes sociais, esportivos e similares; Produção e promoção de eventos esportivos; Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente; **SEM ATENDIMENTO/ATIVIDADE NO LOCAL**

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00

Emitido em 21/09/2023 08:22:00

Válido até 20/09/2024 00:00:00

Observações

1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito à renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Município, ainda que constem no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

2 - Será exigida a renovação da licença sempre que ocorrerem mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3 - Nos casos de alterações tais como: mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, cessação de atividades, etc., o contribuinte ou responsável deverá comunicar o fato à Administração Tributária dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o Fisco. Futuramente, você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 21/09/2023 08:22:00.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Código de autenticidade 5ZTJ4BBE5Z34XZ5EQ9





MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

COPIA
17/04/2024
1040

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS) 5137/2024

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 31/03/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QE3Z44X43UA2

RAZÃO SOCIAL: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
986936	05.356.032/0001-48		986936

ENDEREÇO

AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA, 4180 - ANEXO GINASIO - JD COOPAGRO CEP: 85900000 Toledo - PR

ATIVIDADES

Clubes sociais, esportivos e similares, Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente, Produção e promoção de eventos esportivos

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 31/01/2024.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



--	--



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.356.032/0001-48
Razão Social: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA LHPR
Endereço: AV MINISTRO CIRNE LIMA 4180 PAV GINASIO DE ESPO / JARDIM
COOPAGRO / TOLEDO / PR / 85903-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2024 a 07/03/2024

Certificação Número: 2024020718535938086688

Informação obtida em 15/02/2024 16:17:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR
CNPJ: 05.356.032/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

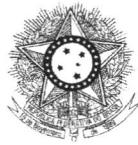
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:41:03 do dia 14/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2024.

Código de controle da certidão: **2E32.A629.D733.2504**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.356.032/0001-48
Certidão nº: 5666854/2024
Expedição: 24/01/2024, às 14:29:10
Validade: 22/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.356.032/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032732992-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.356.032/0001-48**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CARTORIO DISTRIBUIDOR DE TOLEDO
Rua Almirante Barroso, nº 3202 - Centro
TOLEDO/PR - 85905-010

TITULAR
CLENAR T. V. FORMIGHIERI

Certidão Negativa

Clenar T. V. Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei. CERTIFICO, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL correspondente a Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR

CNPJ 05.356.032/0001-48, no período compreendido desde 09/06/1954, data de instalação deste cartório, até a presente data.

TOLEDO/PR, 07 de Fevereiro de 2024

CLENAR T. V. FORMIGHIERI

CLENAR	Assinado de forma
TEREZINHA	digital por CLENAR
VIEZZER	TEREZINHA VIEZZER
FORMIGHIERI:	FORMIGHIERI:66298
66298296972	296972
	Dados: 2024.02.08
	11:16:01 -03'00'



Certificação



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL

CNPJ: 51.739.050/0001-26

Filiada à International Handball Federation
Confederación Sur Centro Americano de Balonmano
Comitê Olímpico do Brasil



DECLARAÇÃO

A Confederação Brasileira de Handebol, entidade esportiva inscrita no CNPJ sob o nº 51.739.050/0001-26, DECLARA para os fins que se fizerem necessários que a **LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.356.032/0001-48 e situada à Rua Ministro Cirne Lima, 4180, Jardim Coopagro, Toledo/PR, cujo CEP 85903-590; está regularmente filiada à Confederação Brasileira de Handebol e, de acordo com o Estatuto desta Confederação, é a única entidade dirigente do Handebol no Estado do Paraná, estando a mesma autorizada a organizar e realizar competições oficiais de Handebol no âmbito do Estado.

Aracaju, 10 de janeiro de 2024.

FELIPE RÊGO BARROS

Presidente

Confederação Brasileira de Handebol



DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO

Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

Nós da empresa Liga de Handebol do Paraná, CNPJ: 05.356.032/0001-48 declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, instaurado por este município, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

- 01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.
- 02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública.
- 03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 04) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).
- 05) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.
- 06) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
- 07) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo - PR, 22 de Janeiro de 2024.



Roberto Ferreira Niero
Presidente LHPR
RG: 43768468 - CPF: 80169830900

**LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ – PARANÁ HANDEBOL****FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2002****www.paranahandebolhpr.com / parana@paranahandebol.com.br**

Filiada a Confederação Brasileira de Handebol - CBHb

TAXAS - ANO 2024

ITENS		INFORMAÇÃO	VALOR 2023
FILIAÇÃO			ISENTO
ANUIDADE PARA FILIADOS COM ATÉ 03 PARTICIPAÇÕES		VALORES REAJUSTADOS NA	R\$ 2.285,00
ANUIDADE PARA FILIADOS COM 04 A 06 PARTICIPAÇÕES		AGE COM A FINALIDADE DE	R\$ 2.785,00
ANUIDADE PARA FILIADOS COM 07 PARTICIPAÇÕES ACIMA		CUSTEAR A FORMAÇÃO DAS	R\$ 4.285,00
INSCRIÇÃO DE EQUIPES AVULSAS POR CATEGORIA/SEXO (EVENTOS ESTADUAIS)		SELEÇÕES CADETE	R\$ 2.285,00
INSCRIÇÃO DE EQUIPES (EVENTOS NACIONAIS)		VALOR A SER PAGO A CBHb	TAXA INTEGRAL
		PROCEDIMENTOS	CBHb
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPETIÇÃO (Pagamentos Recursos Humanos, Transporte, Hospedagem, Materiais e Pró-labore).		VALOR ESPECÍFICO A SER	R\$ 1.400,00
		INFORMADO EM CIRCULAR	
		COMPETIÇÃO	
REGISTRO TÉCNICOS E ATLETAS	REGISTRO OU RENOVAÇÃO TÉCNICO / LHPR	VALOR A SER PAGO DIRETAMENTE A	R\$ 100,00
	REGISTRO OU RENOVAÇÃO ATLETA / LHPR-CBHb	LHPR/PARANÁ HANDEBOL	R\$ 40,00
		PROCEDIMENTOS	R\$ 125,00
TRANSFERÊNCIA DE ATLETA	ATLETAS CONFEDERADOS CBHb / NO PARANÁ - INDOOR/QUADRA	VALOR A SER PAGO DIRETAMENTE A	50% TAXA CBHb
	ATLETAS CONFEDERADOS CBHb / NO PARANÁ - BEACH/PRAIA	LHPR/PARANÁ HANDEBOL	
	ATLETAS CONFEDERADOS CBHb / FORA DO PARANÁ - INTERNACIONAL/NACIONAL INDOOR/QUADRA	ADULTO E JUNIOR / JUVENIL E	50% TAXA CBHb
	ATLETAS CONFEDERADOS CBHb / FORA DO PARANÁ - INTERNACIONAL/NACIONAL BEACH/PRAIA	CADETE	
REGISTRO DE ÁRBITROS	LHPR/PARANÁ HANDEBOL	VALOR A SER PAGO DIRETAMENTE A	R\$ 100,00
		LHPR/PARANÁ HANDEBOL	
INSCRIÇÃO SIMPÓSIO	REALIZAÇÃO NA CIDADE DE UMUARAMA/PR 15 A 18 DE FEVEREIRO DE 2024	TREINADOR + ATLETA (100,00 CADA)	R\$ 300,00
		ÁRBITRO	R\$ 120,00
MULTAS		INFORMAÇÃO	VALOR 2024
ATLETA IRREGULAR WXO - 1ª/FASE		Pagamento de Multa	R\$ 1.500,00
ATLETA IRREGULAR WXO - 2ª/FASE QUARTA		Pagamento de Multa	R\$ 3.000,00
ATLETA IRREGULAR WXO - 3ª/FASE FINAL		Pagamento de Multa	R\$ 5.000,00
ATLETA IRREGULAR WXO - 4ª/FASE FINAL		Pagamento de Multa	R\$ 8.000,00
EQUIPE COM MENOS DE 10 ATLETAS - 1ª/FASE		Pagamento de Multa	R\$ 1.000,00
EQUIPE COM MENOS DE 10 ATLETAS - 2ª/FASE		Pagamento de Multa	R\$ 3.000,00
EQUIPE COM MENOS DE 10 ATLETAS - 3ª/FASE FINAL		Pagamento de Multa	R\$ 7.000,00
CATEGORIA ADULTO CATEGORIA MENORES			R\$ 5.000,00
DESISTÊNCIA DE COMPETIÇÃO	40 dias		R\$ 1.000,00
	30 dias		R\$ 1.600,00
	20 dias		R\$ 3.200,00
	10 dias		R\$ 4.800,00
	Menos		R\$ 7.000,00
DESISTÊNCIA DE SEDE	60 dias		R\$ 5.000,00
	40 dias		R\$ 7.000,00
	30 dias		R\$ 10.000,00
PRESTADORES DE SERVIÇO		PARA O ANO DE 2024, TEREMOS SERVIÇO DE SAÚDE R\$ 135,00, SEGURANÇA R\$ 155,00, RODOBOY R\$ 85,00 E LIMPEZA DE ALOJAMENTO R\$ 120,00, QUADRA/GINÁSIO R\$ 120,00 DIÁRIA	<u>VALOR 2024</u>
DELEGADO		Adulto/Ouro/Prata/Bronze: 100% Junior/Juvenil/Ouro/Prata: 85% Cadete / Infantil / Mirim: 75%	CLIQUE E VEJA TABELA DE VALORES PRESTADORES DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO / ASSESSORIA			
ÁRBITROS	Internacional		
	Continental		
	Nacional A		
	Nacional B		
	Nacional C		
	Estadual A		
	Estadual B		
	Estadual C		
	Secret/Cronom		
Coordenador Arb			



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 011/2023

Dois Vizinhos, 10 de abril de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ, OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO NOS CAMPEONATOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELA ENTIDADE FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL/CBHB, conforme demonstra a tabela abaixo:

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	37785	ANUIDADE PARA PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES Anuidade da LHPR (Liga de Handebol do Paraná) para participação em competições da entidade. Válida para até 03 participações no ano.	1	UN	900,00	900,00
2	37786	REGISTRO DE ATLETAS Registro de atletas na LHPR (Liga de Handebol do Paraná) para participação em competições esportivas oficiais.	36	UN	20,00	720,00
3	37787	REGISTRO DE TÉCNICOS E DIRIGENTES Registro de técnicos e dirigentes na LHPR (Liga de Handebol do Paraná) para participação em competições esportivas oficiais.	2	UN	80,00	160,00
4	37788	TRANSFERENCIA DE ATLETAS ESTADUAL Transferência de atletas em âmbito estadual para participação em competições esportivas oficiais.	4	UN	250,00	1.000,00
5	37789	TRANSFERÊNCIA DE ATLETAS NACIONAL Transferência de atletas em âmbito nacional para participação em competições esportivas oficiais.	4	UN	500,00	2.000,00
6	37790	DESPEAS ADMINISTRATIVAS POR ETAPA ADULTO Despesas da entidade para realização das etapas do Campeonato Paranaense de Handebol Categoria Adulto.	6	UN	1.350,00	8.100,00

*Ur Taxas Reg, Transf
20 + 80 + 250 +
1350 ⇒ 1700,00*



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



7	29830600	DESPEAS ADMINISTRATIVAS POR ETAPA INFANTIL Despesas da entidade para realização das etapas do Campeonato Paranaense de Handebol Categoria Infantil.	1	UN	1.350,00	1.350,00
TOTAL						14.230,00

FONTE DE RECURSO: Livre

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: O objeto desta contratação deverá ser realizado de acordo com as orientações da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, cabendo a gestão do contrato a(ao) Sr(a). Silvana Aparecida Dal Molin.

Parágrafo Primeiro

Já a fiscalização será de responsabilidade do(a) servidor(a) Sr(a). Cesar Antonio Tumelero, sendo nomeado(a) como suplente o(a) Sr(a). Leda Maria Ferrari.

Parágrafo Segundo

O contrato deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea "D" de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

FUNDAMENTO LEGAL: O fundamento encontra-se no Artigo 25 da Lei 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ, CNPJ sob o nº 05.356.032/0001-48, com sede no Ginásio de Esportes Aldanir Angelo Rossoni (antigo CCR), na Avenida Ministro Cirne Lima, nº 4180, Jardim Coopagro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.900-000. E-mail: parana@paranahandebol.com.br, fones: (44) 99878-6622, responsável legal o(a) Sr(a). Roberto Ferreira Niero, portador(a) do CPF nº 801.698.309-00 e RG nº 4.376.846-8 SESP PR, que nomeia como seu preposto o Sr. Pedro Lucas Pinheiro, inscrito no CPF sob o nº 059.384.839-05, fone (44) 99947-8292 e e-mail: pedropinheiro@prof.unipar.br.

CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná.

VALOR: O valor global dos serviços ora contratado será de R\$ 14.230,00 (quatorze mil, duzentos e trinta reais). O valor é condizente com o valor cobrado de outros participantes das competições, conforme documento fiscal anexo.

DO PREÇO: O preço estipulado está de acordo com a proposta da Liga Paranaense de Handebol.

DO VALOR: O valor é condizente com o valor cobrado no exercício anterior, conforme contrato em anexo.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

- Entende-se por aceitação da nota fiscal quando vier atestada pelo gestor e fiscal do contrato.



Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

O pagamento será efetuado através de depósito Banco Itaú, Agência – 0316, CC – 19.474-5

Parágrafo Primeiro

Deverá constar na Nota Fiscal:
Número do processo de Inexigibilidade.
Número do Contrato.
Número Aditivo/Apostilamento (se houver).
Recebimento conforme Decreto que nomeia os fiscais dos contratos firmados pela Administração Municipal.
Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados).
Anexos para todas as notas (Todas as negativas fiscais mais CNDT).

Parágrafo Segundo

A data de entrega das Notas Fiscais será até dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente

Parágrafo Terceiro

A empresa vencedora da licitação deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto aos Bancos Oficiais - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Caso contrário, se a empresa possuir somente contas em instituições diferentes das supracitadas, deverá arcar com as custas referentes as transferências bancárias/TED/DOC/PIX. O custo atual é variável, sendo o valor máximo de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) por operação.

Parágrafo Quarto

Serão pagas apenas as etapas em que a equipe Duovizinhence efetivamente participar, sendo que caso não haja participação da equipe em alguma das etapas haverá glosa deste quantitativo do total do contrato.

CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480, de 30 de julho de 2020.

Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;



III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes da contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão a conta do município, alocados na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte do recurso
2023	03480	07.003.27.812.0009.2040	00000

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS: Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade do objeto:

1 - Tratar as questões inerentes ao objeto com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

5



2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo de Inexigibilidade, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados (quando for o caso).

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA

- a) Executar o objeto de acordo com as orientações da Administração Municipal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade.
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

6



IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar o contrato, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro

as sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo segundo

a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro

a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais ou execução dos serviços (quando for o caso) for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

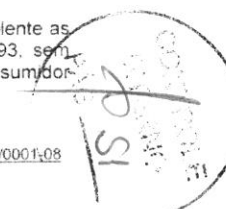
Com fundamento no artigo 154 da lei estadual nº 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;





Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

7



Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010. Todos os documentos impressos devem ser preferencialmente em papel reciclável.

RAZÃO DA ESCOLHA: Conforme declaração da Confederação Brasileira de Handebol a Liga de Handebol do Paraná é a única entidade dirigente do Handebol no Estado do Paraná, sendo a mesma a única autorizada a organizar e realizar competições oficiais de Handebol em todo o Paraná.

JUSTIFICATIVA: A vigente legislação (Lei nº 2702/2023 – Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos no ano de 2023 a Associação Duovizinhense de Handebol – ADVHAND).

O Município acredita, promove e investe no esporte, pois sabe da importância da prática de atividade física e os benefícios não se resumem somente nos resultados para o corpo humano e saúde física. Sendo fundamental para a mente e a socialização dos indivíduos como um todo. Contribuir com o Handebol é uma das formas de se propiciar aos munícipes um momento de lazer e entretenimento. Incentivar a participação da Associação Duovizinhense de Handebol em competições de nível estadual fomenta a prática do esporte e gera uma opção saudável de entretenimento para os que assistem aos jogos.


Silvana Aparecida Dal Molin
Secretária de Educação, Cultura e Esportes



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

8



ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 011/2023

Em análise ao processo de **INEXIGIBILIDADE nº 011/2023**, de 10 de abril de 2023, instaurado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições, o senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, **R A T I F I C A** o procedimento amparado no Artigo 25 da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

VALOR: O valor global dos serviços ora contratado será de R\$ 14.230,00 (quatorze mil, duzentos e trinta reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ, OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO NOS CAMPEONATOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELA ENTIDADE FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL/CBHB.

FUNDAMENTO LEGAL: O fundamento encontra-se no Artigo 25 da Lei 8.666/93

CONTRATADO: LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ, CNPJ sob o nº 05.356.032/0001-48, com sede no Ginásio de Esportes Aidanir Angelo Rossoni (antigo CCR), na Avenida Ministro Cirne Lima, nº 4180, Jardim Coopagro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.900-000. E-mail: parana@paranahandebol.com.br, fones: (44) 99878-6622, responsável legal o(a) Sr(a), Roberto Ferreira Niero, portador(a) do CPF nº 801.698.309-00 e RG nº 4.376.846-8 SESP PR, que nomeia como seu preposto o Sr. Pedro Lucas Pinheiro, inscrito no CPF sob o nº 059.384.839-05, fone (44) 99947-8292 e e-mail: pedropinheiro@prof.unipar.br.

CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná.

Dois Vizinhos, 10 de abril de 2023


Luis Carlos Turatto
Prefeito



Despesas Empenhadas

Empenho > Empenhados > Despesas Empenhadas > Detalhes: Empenho 6416 / 2023 - LIGA DE HANDEBOL DO PARANA

Empenho

Empenho: 6416/2023

Especie: Ordinario

Data Emissão: 06/06/2023

Modalidade: Proc. Inexigibilidade

Nº Licitação: 42/2023

Nº Contrato: 71/2023

Objeto/Contrato: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA LIGA DE HANDEBOL DO PARANA (LHPR) INSCRITA NO CNPJ SOB O 05.356.032/0001-48 PARA O PAGAMENTO DE DESPESAS (ANUIDADE, TAXAS DE ARBITRAGEM, INSCRIÇÕES DE ATLETAS, REGISTROS E TRANSFERÊNCIAS DE ATLETAS, ENTRE OUTRAS) PARA EVENTOS ORGANIZADOS PELA LIGA DE HANDEBOL DO PARANA (LHPR) Conforme solicitação da Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Fornecedor

Nome: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA

CNPJ: 05.356.032/0001-48

Programática

Síntese: 13.003.27.813.0004.2.140.3.90.39.00.00

Finalidade: 1000 - Recursos Ordinários/Livres Exercício/Corren.

Pesquisar



Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Ordinarios(Livres)Exerc Corren

Programática: 13.003.27.913.0004.2.148.3.3.90.39.00.00.

Detalhes da Programática

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SHEL

Unidade: 13003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE AMADOR E LAZER

Função: 27 - Desporto e Lazer

Sub-Função: 813 - Lazer

Programa: 0004 - MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO DO ESPORTE E CULTURA

Projeto Atividade: 2148 - Departamento de Esporte Amador e Lazer

Elemento: 339030000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Disciplinamento: 05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Sub-Disciplinamento: 00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Valores

Empenhado: 6.660,00

Anulado: 0,00

Liquidado: 6.660,00



Windows taskbar showing search, task view, and various application icons. The search bar contains the text "Pesquisar". The system tray shows the date "09/01/2024" and time "10:25".



Justificativa / Histórico

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (EM) ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 06628/2023 SOLICITAR PAGAMENTO DAS TAXAS DE INEXIGIBILIDADE DAS 1ª, 2ª E 3ª ETAPA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL, NAS CIDADES DE UPUAVAIA 22 E 23 DE ABRIL, TOLEDO 27 E 28 DE MAIO E SANTA HELENA 10 E 11 DE JULHO.

EMITIR NOTA FISCAL EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
 CNPJ: 75.736.994/0001-09
 ANEXAR JUNTAMENTE COM DUAS NOTAS FISCAIS E UMA CÓPIA DA NAO.

Sequencia	Item	Anulações	Liquidações	Retenções	Pagamentos	Documentos	Anexos	Links	Valor Unitário	Valor Total	
Sequencia	Especificação	Quantidade	Unidade								
1	Taxa de anuidade	1.0000	UNID								900,00
2	Taxa de administração da competição	3.0000	UNID								1.350,0000
3	Registro ou renovação de técnico	1.0000	UNID								80,00
4	Registro ou renovação de atletas	19.0000	UNID								380,00
5	Transferência estaduais	5.0000	UNID								250,0000
									Totál: 2.600,0000	Totál: 6.660,00	



Informações sujeitas a alteração

Nº de acesso: 35

Versão: 2.145.0

Última atualização: 09/01/2024 às 10:06:50

elotech

10:25

09/01/2024

POR

PTB2



**LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ – PARANÁ HANDEBOL**

FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2002

www.paranahandebolhpr.com / parana@paranahandebol.com.br

Filiada a Confederação Brasileira de Handebol - CBHb

TAXAS - ANO 2023

ITENS		INFORMAÇÃO	VALOR 2023
FILIAÇÃO			ISENTO
ANUIDADE PARA FILIADOS COM ATÉ 03 PARTICIPAÇÕES			R\$ 900,00
ANUIDADE PARA FILIADOS COM 04 A 06 PARTICIPAÇÕES			R\$ 1.100,00
ANUIDADE PARA FILIADOS COM 07 PARTICIPAÇÕES ACIMA			R\$ 1.500,00
INSCRIÇÃO DE EQUIPES AVULSAS POR CATEGORIA/SEXO (EVENTOS ESTADUAIS)			R\$ 900,00
INSCRIÇÃO DE EQUIPES (EVENTOS NACIONAIS)		VALOR A SER PAGO A CBHb PROCEDIMENTOS	TAXA INTEGRAL CBHb
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPETIÇÃO (Pagamentos Recursos Humanos, Transporte, Hospedagem, Materiais e Pró-labore).		VALOR ESPECIFICO A SER INFORMADO EM CIRCULAR COMPETIÇÃO	R\$ 1.350,00
REGISTRO TÉCNICOS E ATLETAS	REGISTRO OU RENOVAÇÃO TÉCNICO / LHPR	VALOR A SER PAGO DIRETAMENTE A LHPR/PARANÁ HANDEBOL	R\$ 80,00
	REGISTRO OU RENOVAÇÃO ATLETA / LHPR-CBHb	A LHPR/PARANÁ HANDEBOL PROCEDIMENTOS	R\$ 20,00
	CONVIDADOS CONFEDERADOS NO PARANÁ		R\$ 125,00
TRANSFERÊNCIA DE ATLETA	ATLETAS CONFEDERADOS CBHb / NO PARANÁ - INDOOR/QUADRA	VALOR A SER PAGO DIRETAMENTE A LHPR/PARANÁ HANDEBOL ADULTO E JUNIOR / JUVENIL E CADETE	50% TAXA CBHb
	ATLETAS CONFEDERADOS CBHb / NO PARANÁ - BEACH/PRAIA	VALOR A SER PAGO DIRETAMENTE A LHPR/PARANÁ HANDEBOL ADULTO E JUNIOR / JUVENIL E CADETE	50% TAXA CBHb
	ATLETAS CONFEDERADOS CBHb / FORA DO PARANÁ - INTERNACIONAL/NACIONAL INDOOR/QUADRA	VALOR A SER PAGO A CBHb PROFISSIONAL E SELEÇÃO BRASILEIRA / ADULTO E JUNIOR / JUVENIL E CADETE	TAXA INTEGRAL CBHb
	ATLETAS CONFEDERADOS CBHb / FORA DO PARANÁ - INTERNACIONAL/NACIONAL BEACH/PRAIA	VALOR A SER PAGO A CBHb PROFISSIONAL E SELEÇÃO BRASILEIRA / ADULTO E JUNIOR / JUVENIL E CADETE	TAXA INTEGRAL CBHb
REGISTRO DE ÁRBITROS	LHPR/PARANÁ HANDEBOL	VALOR A SER PAGO DIRETAMENTE A LHPR/PARANÁ HANDEBOL	R\$ 80,00
INSCRIÇÃO SIMPÓSIO	REALIZAÇÃO NA CIDADE DE UMUARAMA/PR' 23 A 26 DE FEVEREIRO DE 2023	TREINADOR + 01 ATLETA	R\$ 300,00
		CURSOS DE ARBITROS	R\$ 100,00
		ATUALIZAÇÃO DE ÁRBITROS	R\$ 50,00
MULTAS		INFORMAÇÃO	VALOR 2023
ATLETA IRREGULAR WXO - 1ª/FASE		Pagamento de Multa	R\$ 1.500,00
ATLETA IRREGULAR WXO - 2ª/FASE QUARTA		Pagamento de Multa	R\$ 3.000,00
ATLETA IRREGULAR WXO - 3ª/FASE FINAL		Pagamento de Multa	R\$ 5.000,00
ATLETA IRREGULAR WXO - 4ª/FASE FINAL		Pagamento de Multa	R\$ 8.000,00
EQUIPE COM MENOS DE 10 ATLETAS - 1ª/FASE		Pagamento de Multa	R\$ 1.000,00
EQUIPE COM MENOS DE 10 ATLETAS - 2ª/FASE		Pagamento de Multa	R\$ 3.000,00
EQUIPE COM MENOS DE 10 ATLETAS - 3ª/FASE		Pagamento de Multa	R\$ 7.000,00
DESISTÊNCIA DE COMPETIÇÃO	40 dias		R\$ 1.000,00
	30 dias		R\$ 1.600,00
	20 dias		R\$ 3.200,00
	10 dias		R\$ 4.800,00
	Menos		R\$ 7.000,00
DESISTÊNCIA DE SEDE	60 dias		R\$ 5.000,00
	40 dias		R\$ 7.000,00
	30 dias		R\$ 10.000,00
PRESTADORES DE SERVIÇO		PARA O ANO DE 2023, TEREMOS SERVIÇO DE SAÚDE R\$ 130,00, SEGURANÇA R\$ 150,00, RODOBOY R\$ 80,00 E LIMPEZA DE ALOJAMENTO R\$ 100,00, QUADRA/GINÁSIO R\$ 100,00 DIÁRIA	VALOR 2023
DELEGADO			
COORDENAÇÃO / APOIO			
ÁRBITROS	Internacional	Adulto/Ouro/Prata/Bronze: 100%	CLIQUE E VEJA TABELA DE VALORES PRESTADORES DE SERVIÇOS
	Continental		
	Nacional A		
	Nacional B	Junior/Juvenil/Ouro/Prata: 85%	
	Nacional C		
	Estadual A		
	Estadual B	Cadete / Infantil / Mirim: 75%	
	Estadual C		
Secret/Cronom			
Coordenador Arb			



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ / PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2002 / 44 99988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada a Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

ORÇAMENTO 037/2023

Requerente: Prefeitura Municipal de Umuarama
C.N.P.J: 76.247.378/0001-56
Município: Umuarama – PR



A LHPR/PARANA HANDEBOL, vem por meio deste, apresentar a previsão das despesas, por meio de orçamento, com a finalidade de encaminhamento dos procedimentos administrativos e financeiros internos solicitados pelo requerente, em relação aos eventos esportivos promovidos pela entidade ano de 2023:

CAMPEONATO PARANAENSE ADULTO - CATEGORIA LIVRE - CHAVE BRONZE			
SERVIÇOS / TAXAS / DESPESAS	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
Taxa de Anuidade / Inscrição	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
Registro ou Renovação de Atletas	22	R\$ 20,00	R\$ 440,00
Registro ou Renovação de Técnicos e Dirigentes	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
Transferência de Atletas Estadual	18	R\$ 250,00	R\$ 4.500,00
Transferência de Atletas Nacional	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Taxa Administrativa por etapa (5 masculino e 5 Feminino)	10	R\$ 1.350,00	R\$ 13.500,00
VALOR TOTAL:			R\$ 20.120,00

- ❖ Informamos que as despesas administrativas aplicadas são por etapas realizadas e pelo número de equipes participantes, podendo sofrer variações, devido à distância percorrida pelos prestadores de serviços, sendo estes os árbitros e organização em geral, não ultrapassando o valor máximo de 1.350,00 reais por etapa e por equipe.
- ❖ As despesas administrativas devem ser pagas até um dia antes da participação na competição, sendo que as despesas de traslado e alimentação é de responsabilidade das equipes participantes.

Assim sendo a entidade responsável pela direção, promoção e organização da modalidade de Handebol em todo o território Paranaense, manifestamos votos de estima e consideração.

Toledo – PR, 18 de abril de 2023.




Roberto Ferreira Niero
Presidente LHPR

RG: 43768468 – CPF: 80169830900



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023 - ID 3905

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA IHPR;

CNPJ: 05.356.032/0001-48;

OBJETO: "Contratação da Liga de Handebol do Paraná, afim de realizar a prestação de serviços para pagamentos de taxas referente a Federação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.";

FISCAIS: Fernando Lima de Souza matrícula nº 351345 e Willian Fernando Batista, matrícula nº 352568;

GESTORA: Carina de Faria Mondini, matrícula nº 352554;

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 20/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 87/2023;

PROTOCOLO: 34246/2023;

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data de assinatura;

VALOR TOTAL: R\$ 25.840,00 (Vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta reais);

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023.

Coordenação de Contratos

COMISSÃO DE
FISCALIZAÇÃO
PALESTRA
59

Compras e Licitações
138
Rls.
0
Fubrião



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 112/2023 de 15 de junho de 2023

Página 7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE DO MAGISTÉRIO - CDFM
PORTARIA N.º 105/2022

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
AUTOS N.º 61103/2023
APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Em 15 dias do mês de junho de 2023, a COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE DO MAGISTÉRIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 105/2022, em observância ao princípio constitucional da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal), torna público, conforme decisão do Secretário Municipal de Educação, de nº. 142, dos autos supracitados, baseada no Relatório Conclusivo do Conselho Disciplinar Permanente do Magistério, de 12/5/2023 e fundamento no Art. 132, incisos II, III e IV, da Lei Municipal 1082/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande, a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, prevista no art. 135, I, do mesmo Estatuto à servidora de matrícula n.º 355417.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente

SANDRA MARIA RAMOS DOS SANTOS
Secretária

ADELIA TERESINHA BARAN PETRY
Membro

Rua Tereza Sando Luz Ramos, n.º 182 - Bairro Itaipu - CEP: 83333-020
Fazenda Rio Grande - PR - Telefone: (41) 3626-7736/3626-7738



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Compras

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023 - ID 3905
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ (LHPR);
CNPJ: 05.356.032/0001-48;
OBJETO: "Contratação da Liga de Handebol do Paraná, afim de realizar a prestação de serviços para pagamentos de taxas referentes a Federação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude,"
FISCAIS: Fernando Lima de Souza matrícula nº 351345 e Wilson Fernando Batista, matrícula nº 352556;
GESTORA: Carina de Faria Morandi, matrícula nº 352554;
MODALIDADE: Inexatibilidade de Licitação nº 20/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 87/2023;
PROTOCOLO: 34246/2023;
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data de assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 25.840,00 (Vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023.
Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 23/2023
PROTOCOLO: 32398/2023

OBJETO: Aquisição de editais personalizados para processos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: SOLIDAARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 29.802.011/0001-77
VALOR: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 inciso II, da Lei 8.886/1992.

AUTORIZAÇÃO: 1406/2023



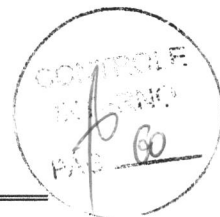
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR SOBRE OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 835/2023

Em cumprimento ao artigo 109, § 4º, da Lei Federal nº 2.666/1993, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade Superior do Poder Executivo Municipal, tendo recebido os RECURSOS ADMINISTRATIVOS devidamente instruídos acerca do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 023/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização horizontal viária urbana, mediante solicitação do Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRAN, NEGÓCIO PROVIMENTO DOS RECURSOS impetrados por SÃO MIGUEL LTDA e SINCO - SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, e fim de emitir as Embalações no certame, conforme as razões fundamentadas pelo Pregoeiro nos Adjudamentos e Decisões expedidas.

Fazenda Rio Grande-PR, 12 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

CONTRATO Nº 69/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE FLORAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.731.000/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: **LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR**, inscrita no CNPJ nº 05.356.032/0001-48, estabelecida na Rua Ministro Cirne Lima, 4180, Jardim Coopagro, na cidade de Toledo - PR, CEP: 85.903-590, representado neste ato pelo **Sr. Roberto Ferreira Niero**, brasileiro, capaz, portador da cédula de identidade RG sob o nº 4.376.846-8-SSP/PR e devidamente inscrito sob o CPF/MF sob o nº 801.698.309-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a **Inexigibilidade de Licitação 04/2023**, e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06 e demais legislações aplicáveis, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

I – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ), PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXAS, REGISTRO DE ATLETAS E DIRIGENTES, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, EM COMPETIÇÕES ORGANIZADAS PELA LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ.**

II - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições da **Inexigibilidade de Licitação 04/2023**

CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

I – Será procedida à emissão de ordem de fornecimento, para a realização e entrega dos serviços, oriunda do Departamento que solicitar a despesa.

II – Os serviços deverão ser executados conforme o cronograma de competições estabelecido pela contratada, a ela cabendo a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações.

II - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação da **Inexigibilidade de Licitação 04/2023**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

V - O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

CLAUSULA III - DO PREÇO:

I- O preço total do presente contrato é de **R\$ 22.020,00** (vinte e dois mil e vinte reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

II- O objeto, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência deste contrato e o preço a ser praticado pela contratada são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

Item	Serviços/Taxas/Despesas	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Anuidade (até 3 equipes)	01	900,00	900,00
02	Taxa Administrativa	12	1.350,00	16.200,00
03	Registro ou Renovação de Técnico	04	80,00	320,00
04	Registro ou Renovação de Atletas	60	20,00	1.200,00
05	Transferência de Atleta Nacional Adulto e Junior	08	250,00	2.000,00
06	Transferência de Atleta Nacional Juvenil e Cadete	04	350,00	1.400,00
			Total	22.020,00

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da realização dos serviços, apresentação de nota fiscal/fatura.

II – A Contratada não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

III – Os pagamentos ficam condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada junto à regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Seguridade Social (INSS), Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06	DEPTO EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
06.04	DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
27.812.0006.2.034	Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes
27.812.0006.1.062	Apoio a Realização de Eventos de Esporte e Lazer na Sede e no Distrito
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
0001	Recurso

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Requisitar o fornecimento do objeto quando necessário nas condições estabelecidas neste CONTRATO.

II - Proceder, através da secretaria solicitante, a execução, controle e fiscalização da entrega do objeto, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

III - Efetuar o pagamento a contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste CONTRATO.

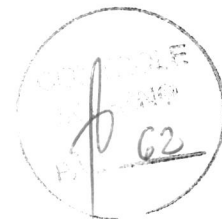
CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

II - Entregar os serviços nas especificações estabelecidas, com o devido acompanhamento da efetividade da entrega.

III - A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o objeto que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para a Contratante.

CLÁUSULA VII- DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

I - Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual incorrerá na aplicação da multa administrativa de 10% sobre o valor total do contrato.

II - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato terá início com sua assinatura e **vigência até 12 meses, vinculada à prestação efetiva dos serviços.**

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, a critério da Administração.

II - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representando por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, à contratada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total da Nota de empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação;

b) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado a multa de até 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

III - Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

IV - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo ser deduzidos eventuais valores devidos a título de multa dos valores devidos pela contratante à contratada.

CLÁUSULA X – DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06.

CLÁUSULA XI – DA PUBLICAÇÃO

I - O extrato do Contrato será publicado pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII: DA FISCALIZAÇÃO

I - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste contrato, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

Parágrafo Primeiro: Fica designado o servidor Michel Harthmann Pericato, portador da CI/RG n.º 8.783.106-0/SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 059.182.649-65, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal n.º. 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Fica designado o servidor Aurélio Frangiotti Valencio, portador da CI/RG n.º 9.904.240-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 070.182.789-02, para exercer a gestão do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal n.º. 8.666/93.

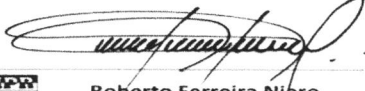
CLÁUSULA XIII- DO FORO

I - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

II - E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Floraí- PR, 11 de abril de 2023.




Roberto Ferreira Niero
Presidente LHPr
RG: 43768468 – CPF: 80169830900

MUNICÍPIO DE FLORAÍ
CNPJ. 75.731.000/0001-60
EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ (LHPR)
CNPJ: 05.356.032/0001-48
Contratada

TESTEMUNHAS:

Ronaldo José Ferreira de Souza
CPF. 053.861.859-00

Sandra Regina Peres Carrilho
CPF. 659.526.349-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



TERMO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023.

OBJETO:- Contratação da Liga de Handebol do Paraná – LHPR, para participação dos atletas na série OURO SUB-18, série CADETE, SUB-14 e INFANTIL SUB-10/12 da Liga de Handebol, conforme solicitação da Secretaria de Esportes.

EMPRESA VENCEDORA:- LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR.
CNPJ/CPF:- 05.356.032/0001-48
ENDEREÇO:- RUA MINISTRO CIRNE LIMA – 4180 – JARDIM COOPAGRO.
CIDADE:- TOLEDO – PARANÁ
VALOR A CONTRATAR:- R\$ 19.110,00 (dezenove mil cento e dez reais).
DOTAÇÃO:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER
27.8 12.0013.2054 - ATIVIDADES DO DE ESPORTES, TURISMO E LAZER
339 039- 0000 - OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA
5260-000

JUSTIFICATIVA: Artigo 25 II, da Lei 8.666/93 – EXCLUSIVIDADE.

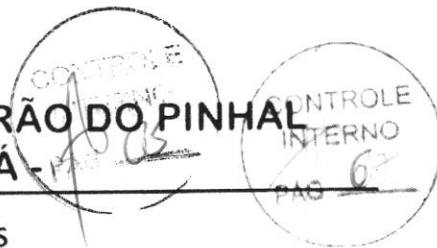
Ratifico a contratação acima em conformidade com o parecer jurídico e ainda considerando que o Controle Interno atesta que foram cumpridas as exigências legais. Em consequência AUTORIZO a contratação do objeto com a empresa acima.

Ribeirão do Pinhal, 13 de março de 2023.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ

CNPJ: 05.356.032/0001-48

INS. ESTADUAL: ISENTA

ENDEREÇO: AVENIDA MINISTRO CRINE LIMA, Nº 4180, JD. COOPAGRO, CEP: 85903-590

CIDADE: TOLEDO - PR

FONE: 44-99947-8292

EMAIL: parana@paranahandebol.com.br

LIGA DE HANDEBOL 2023

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	01	SRV	Liga de Handebol do Paraná – Serie Ouro Sub-18 Masculino. Data: 18 e 19/03/2023 em Goioerê – PR. (Equipe de 25 atletas)	3.810,00	3.810,00
02	01	SRV	Liga de Handebol do Paraná – Serie Ouro Sub-18 Masculino. Data 01 e 02/05/2023 em Toledo – PR. (Equipe de 25 atletas)	1.950,00	1.950,00
03	01	SRV	Liga de Handebol do Paraná – Serie Ouro Sub-18 Masculino. Data 13 e 14/05/2023 em Paranaguá –PR. (Equipe de 25 atletas)	1.350,00	1.350,00
04	01	SRV	Liga de Handebol do Paraná – Serie Ouro Sub-18 Masculino. Data 08 e 09 de julho/2023 em Marechal C Rondon –PR. (Equipe de 25 atletas)	1.950,00	1.950,00
05	01	SRV	Liga de Handebol do Paraná – Serie Ouro Sub-18 Masculino. Data 05 e 06 de agosto/2023 em Maringá –PR. (Equipe de 25 atletas)	1.350,00	1.350,00
06	01	SRV	Liga de Handebol do Paraná – Serie Cadete Masculino. Data 07 e 10 de setembro/2023 em Umuarama –PR. (Equipe de 28 atletas)	2.100,00	2.100,00
07	02	SRV	Liga de Handebol do Paraná – Sub-14 Masculino e Feminino. Data 02 a 05 de novembro/2023 em Apucarana –PR. (Equipe de 30 atletas, sendo 15 masculino e 15 feminino)	1.650,00	3.300,00
08	02	SRV	Liga de Handebol do Paraná – Infantil Sub-10/12 Masculino e Feminino. Data 15 e 19 de novembro/2023 em Ribeirão do Pinhal–PR. (Equipe de 30 atletas, sendo 15 masculino e 15 feminino)	1.650,00	3.300,00
TOTAL					19.110,00

VALIDADE DA COTAÇÃO: 30 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até um dia antes da realização do evento

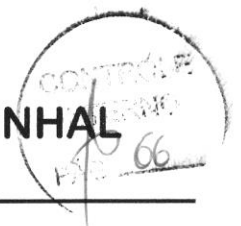
LOCAL E DATA: Toledo – PR, 06 de março de 2023.


**Roberto Ferreira Niero**
Presidente LMPr
RG: 43768468 – CPF: 80169830900

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**



Ribeirão do Pinhal, 16 de fevereiro de 2024.

Prezado Senhor,

O Departamento de Compras e Licitações, vem solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **dotação orçamentária e recursos financeiros** apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa **a contratação da FEDERAÇÃO PARANAENSE DE HANDEBOL.**

Informo que os valores a serem utilizados para tal contratação serão de aproximadamente: **R\$ 34.000,00**

Segue em anexo documento de formalização de demanda, ETP, Mapa de Riscos e cotações.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



CARLOS ALEXANDRE BRAZ

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor

MARCELO CORINTH

M.D. Contador

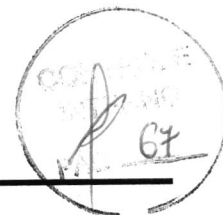
E

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

M.D. SECRETARIO DE FAZENDA



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Contratação da FEDERAÇÃO PARANAENSE DE HANDEBOL, conforme solicitação.

VALOR - R\$ 34.000,00 (*trinta e quatro mil reais*).

Com base no objeto e valor cima citados, informo a este Setor de Compras/Licitações que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 12 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

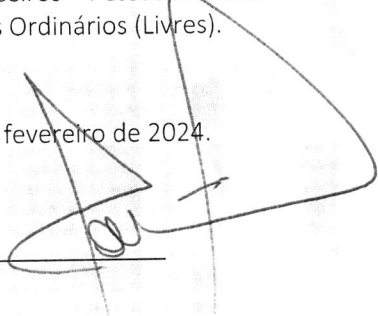
Unidade - 001 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

Projeto/Atividade - 27.812.0013-2050 - Atividades do Esporte, Turismo e Lazer.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

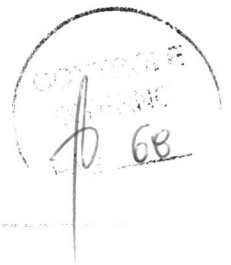
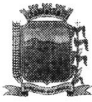
Código reduzido - 02760 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Ribeirão do Pinhal, 16 de fevereiro de 2024.



Marcelo Corinth
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



RIBEIRÃO DO PINHAL, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

PARECER FINANCEIRO

Valor R\$ 34.000,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a contratação da Federação Paranaense de Handebol, conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e a fonte de recurso a ser utilizada deverá ser a fonte 000.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA

RIBEIRÃO DO PINHAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta os devidos estudos para a contratação da LIGA PARANAENSE DE HANDEBOL DO PARANÁ.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. O Município promove e investe no esporte principalmente na modalidade HANDEBOL, pois sabe da importância da prática de atividade física e os benefícios não se resumem somente nos resultados para o corpo humano e saúde física. Sendo fundamental para a mente e a socialização dos indivíduos como um todo. Contribuir com as equipes de handebol existentes é uma das formas de se propiciar aos munícipes um momento de lazer e entretenimento. Ter as arquibancadas lotadas é um exemplo e uma resposta positiva da população.
- 1.2. Já é uma tradição as equipes de HANDEBOL /feminino categorias Sub-10/12, Sub-14, Sub-16 e Sub-18, participarem dos campeonatos estaduais promovidos pela Liga Paranaense de Handebol e para que as mesmas possam competir nos torneios e campeonatos promovidos por esta instituição, o pagamento de taxa de anuidade, inscrição, registro e transferência de atletas e despesas administrativas de todas as categorias são primordiais para que o município possa ser representado.
- 1.3. Os pagamentos serão conforme o avanço das equipes nos campeonatos disputados, podendo não ocorrer na totalidade do valor orçado, o qual é apenas uma previsão de gastos, podendo ou não ser utilizado no decorrer do ano de 2024, ou seja, o valor pago será o corresponde apenas aos jogos efetivamente disputados. Em caso de eliminação da equipe antes das finais os valores não serão despendidos pela administração.
- 1.4. A escolha da contratação da LIGA PARANAENSE DE HANDEBOL DO PARANÁ é justificada por ser a única no Paraná filiada a Confederação Brasileira de Handebol do Paraná, destacando-se pela qualidade dos campeonatos e torneios que realiza, disponibilizando ótimas estruturas, profissionais, apoio técnico e atendimento aos participantes, não sendo vantajoso ao município participar de campeonatos fora do estado em virtude do alto custo com transporte, estadia e alimentação dos atletas.

2 - ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE ESPORTES	DEIVID JUNIOR DE MELO

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 Os serviços objeto de tal contratação estão em conformidade com o Plano Anual de Contratações de 2024.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A LIGA PARANAENSE DE HANDEBOL DO PARANÁ deverá se comprometer com a efetivação das inscrições, registros, transferências de atletas, apoio logístico e operacional dos participantes de cada categoria e equipe técnica nos campeonatos de 2024.
- 4.2. A contratada deverá se responsabilizar por todos os materiais esportivos específicos da competição, exceto os de uso pessoal, atendimento médico e outras despesas que forem necessárias para a realização do serviço.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. As quantidades a serem contratadas foram realizadas como base no número de equipes existentes que se destacaram nas competições municipais em 2023.

5.2. Segue abaixo tabela com o quantitativo dos itens e valores unitários estimados:

ITEM	CASERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01	25232	PAGAMENTO INSCRIÇÃO EVENTOS. TAXA DE INSCRIÇÃO NO CAMPEONATO PARANAENSE DE	01	Etapa	2.000,00	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 01/2015
Ribeirão do Pinhal, 17/07/2015

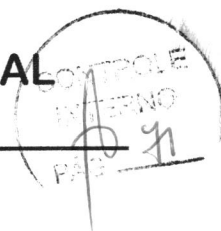
		HANDEBOL - Categoria Sub-10/12 MASCULINO . Participação de 14 atletas por equipe. Locais e datas a serem definidos. <i>(Deverão estar incluso no valor as despesas com todas as taxas administrativas de inscrições, registro e transferências de atletas).</i>				
02	25232	PAGAMENTO INSCRIÇÃO EVENTOS. TAXA DE INSCRIÇÃO NO CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL - Categoria Sub-10/12 FEMININO . Participação de 14 atletas por equipe. Locais e datas a serem definidos. <i>(Deverão estar incluso no valor as despesas com todas as taxas administrativas de inscrições, registro e transferências de atletas).</i>	01	Etapas	2.000,00	2.000,00
03	25232	PAGAMENTO INSCRIÇÃO EVENTOS. TAXA DE INSCRIÇÃO NO CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL - Categoria Sub-14 MASCULINO . Participação de 14 atletas por equipe. Locais e datas a serem definidos. <i>(Deverão estar incluso no valor as despesas com todas as taxas administrativas de inscrições, registro e transferências de atletas).</i>	02	Etapas	1.750,00	3.500,00
04	25232	PAGAMENTO INSCRIÇÃO EVENTOS. TAXA DE INSCRIÇÃO NO CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL - Categoria Sub-14 FEMININO . Participação de 14 atletas por equipe. Locais e datas a serem definidos. <i>(Deverão estar incluso no valor as despesas com todas as taxas administrativas de inscrições, registro e transferências de atletas).</i>	02	Etapas	1.750,00	3.500,00
05	25232	PAGAMENTO INSCRIÇÃO EVENTOS. TAXA DE INSCRIÇÃO NO CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL - Categoria Sub-16 MASCULINO . Participação de 14 atletas por equipe. Locais e datas a serem definidos. <i>(Deverão estar incluso no valor as despesas com todas as taxas administrativas de inscrições, registro e transferências de atletas).</i>	02	Etapas	1.750,00	3.500,00
06	25232	PAGAMENTO INSCRIÇÃO EVENTOS. TAXA DE INSCRIÇÃO NO CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL - Categoria Sub-16 FEMININO . Participação de 14 atletas por equipe. Locais e datas a serem definidos. <i>(Deverão estar incluso no valor as despesas com todas as taxas administrativas de inscrições, registro e transferências de atletas).</i>	02	Etapas	1.750,00	3.500,00
07	25232	PAGAMENTO INSCRIÇÃO EVENTOS. TAXA DE INSCRIÇÃO NO CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL - Categoria Sub-18 MASCULINO . Participação de 14 atletas por equipe. Locais e datas a serem definidos. <i>(Deverão estar incluso no valor as despesas com todas as taxas administrativas de inscrições, registro e transferências de atletas).</i>	04	Etapas	1.750,00	7.000,00
08	25232	PAGAMENTO INSCRIÇÃO EVENTOS. TAXA DE INSCRIÇÃO NO CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL - Categoria Sub-18 FEMININO . Participação de 14 atletas por equipe. Locais e datas a serem definidos. <i>(Deverão estar incluso no valor as despesas com todas as taxas administrativas de inscrições, registro e transferências de atletas).</i>	04	Etapas	1.750,00	7.000,00
09	25232	PAGAMENTO INSCRIÇÃO EVENTOS – ANUIDADE	01	SRV	2.000,00	2.000,00
		TOTAL				34.000,00

RELAÇÃO DAS EQUIPES

CATEGORIA SUB-10 MASCULINO		
ITEM	NOME	DATA NASCIMENTO
01	ENZO FERNANDO JOFRE	17/07/2015
02	JOÃO LUCAS FRAGA	09/03/2015
03	JOÃO LUCAS BISPO	19/01/2015
04	KAUÊ ANDRADE CAMPOS	27/11/2015
05	LUCAS MIGUEL DE OLIVEIRA	02/11/2015
06	MÁRIO GABRIEL EMANUEL	03/04/2015
07	THALES OLIVEIRA	12/06/2015
CATEGORIA SUB-12 MASCULINO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



ITEM	NOME	DATA NASCIMENTO
01	AUGUSTO CÉSAR DA SILVA	18/10/2013
02	JOÃO AUGUSTO ANDRADE	13/06/2013
03	JOSÉ PEDRO ALFREDO	15/09/2013
04	LUCAS OLIVEIRA BRAGA	07/08/2013
05	MATHEUS OTÁVIO IMAI	31/07/2012
06	VINICIUS ALMEIDA DE CÁSSIO	05/01/2013
07	WAGNER FERREIRA DE QUEVEDO JR	01/08/2012
CATEGORIA SUB-14 MASCULINO		
01	DAVI MIGUEL BARREIRO FREITAS	09/07/2011
02	GUILHERME LARA FERREIRA	24/11/2011
03	GIULIO SORACE	26/02/2010
04	JOSÉ PEDRO STEMPINHAKI MISSURA	05/10/2010
05	KAYO RODRIGO ABADE	31/03/2011
06	LUIS FELIPE PEREIRA SENA	09/09/2010
07	MOACIR DA ROSA	04/10/2010
08	PIETRO ALVES CARLOS	22/03/2010
CATEGORIA SUB-17 MASCULINO		
01	FELIPE BARCELOS DE OLIVEIRA	31/12/2009
02	JOÃO EMANUEL DOS SANTOS	10/03/2006
03	JOAO GUILHERME CELSO DE LIMA	11/10/2007
04	JOAO PEDRO DOS SANTOS ELIAS	20/09/2008
05	JOÃO VITOR GENEROSO SILVA	10/10/2009
06	JOSÉ MURILO RODRIGUES TIMÓTEO	06/11/2008
07	KENNEDY RAFAEL DA SILVA SANTOS	24/07/2007
08	LUCAS GABRIEL MENDES	13/10/2008
09	MATHEUS DONIZETE PORTO DIONISIO	21/07/2008
10	RAÍ EDUARDO DA SILVA	25/02/2009
11	RODOLFO CESAR MARQUES DA SILVA	01/05/2007
12	SAMUEL FRANKLIN DE OLIVEIRA	11/05/2007
13	VINÍCIUS MAIA RAYMUNDO	08/03/2008
14	VITOR HUGO RODRIGUES TIMÓTEO	22/05/2006
CATEGORIA SUB-10 FEMININO		
01	ANA JÚLIA PULCINELLI MARTINS	29/03/2015
02	ANA LAURA ROSA	13/04/2015
03	ANA LAURA CUNHA RIBEIRO	28/03/2013
04	ANNA LETÍCIA PULCINELLI CORDEIRO	16/03/2015
05	ANNY EMAUELI RIBEIRO LOPES DA SILVA	26/05/2015
06	LARA BEATRIZ FERREIRA ELIZIARIO	19/08/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



07	MARIA CLARA IMAI DE QUEVEDO	20/08/2015
08	RAFAELLE AVELINO DOS SANTOS DE CARVALHO	28/06/2015
CATEGORIA SUB-12 FEMININO		
01	AMANDA RIBEIRO	05/08/2014
02	ANA LÍVIA RIBEIRO LOPES QUINTANILHA	19/06/2013
03	GABRIELLE FERNANDA MARQUES DA SILVA	21/12/2014
04	ISABELE DIAS LEOPOLDO	30/06/2014
05	JOANA MILLENY DE MATOS	08/10/2013
06	LARA FLÁVIA RAMOS DA SILVA	25/09/2014
07	LAURA VITÓRIA ARAÚJO FRAGA MARINHO	14/04/2014
08	RAYSSA DE CÁSSIA SILVA	07/09/2014
CATEGORIA SUB-14 FEMININO		
01	RAQUEL CRISTINA LISSAT MORAIS	11/04/2011
02	ANA CLARA CHAVES BORGES	28/01/2010
03	ANNY EMAUELI RIBEIRO LOPES DA SILVA	26/05/2012)
04	EMILLY DAMÁSIO DE OLIVEIRA	13/07/2010
05	GIULIA BALZANELO DE SOUZA	29/08/2010
06	IZABELLY DE OLIVEIRA BATISTA	27/03/2011
07	KAUANY BEATRIZ LUIZ CORRÊA	25/03/2010
08	MARIA GABRIELA RAMOS	19/09/2011
09	MARIA ELENA SOUZA SORACE	28/12/2010
10	MARIA ISABEL DE MORAES LUIZ	26/07/2010
CATEGORIA SUB-17 FEMININO		
01	ANA LUIZA MENDES CARDOSO DOS SANTOS	21/11/2009
02	DAISY DA SILVA LIMA	03/04/2008
03	GABRIELI MARTINS DA ROCHA	05/05/2008
04	GREICI KELLY DE PAULA PEREIRA	11/01/2007
05	MARIA LUIZA DA SILVA	26/08/2007
06	MARIA ISADORA BRITO	03/03/2008
07	MARIA RAQUEL FONSECA DA CRUZ	10/09/2009
08	MAYSA CRISTINA DA SILVA SANTOS	20/06/2009
09	MYKAELLY MARIA PEREIRA TEODORO	12/11/2007
10	NICOLI DE CAMPOS PULCINELI DE OLIVEIRA	05/08/2009
11	YASMIN KAROLINE NASCIMENTO GORDIANO	19/03/2009
12	SARA SIQUEIRA	15/02/2008

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. A metodologia aplicada para o alcance da estimativa de preço supracitada foi obtido de acordo com o decreto municipal 020/2023 Artigo 21, de 27 de março de 2023.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

7.1 O custo estimado da contratação é de até **R\$ 34.000,00** (trinta e quatro mil reais), conforme cotação em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução que melhor atende ao interesse e necessidade da secretaria é a contratação direta, por meio de processo de INEXIGIBILIDADE, por se tratar de empresa detentora de exclusividade do evento no Estado do Paraná, não sendo viável ao município a participação em outros estados, principalmente por questões de logística, o que se tornaria desvantajoso e não atenderia as necessidades dos atletas.

8.2. Devido às características da contratação será necessário o acompanhamento dos atletas por professores durante os campeonatos.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

9.1 Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, uma vez que, a contratação é de evento exclusivo.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Com a contratação pretende-se além de promover e incentivar as práticas esportivas, melhorar a convivência, administração de conflitos, reconhecimento e aceitação dos alunos da rede municipal que praticam tal esporte, desenvolvendo entre os mesmos a disciplina, trabalho em equipe e competitividade contribuindo com a melhoria no estilo de vida dos mesmos.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Para esta contratação sugere-se que a fiscalização do Contrato seja realizada por professores de educação física, os quais possuem conhecimento técnico para acompanhamento dos atletas.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, a equipe responsável declara que a presente contratação é procedente e viável, uma vez que os benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, serão alcançados pela Administração, devendo-se dar prosseguimento ao processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal 16 de fevereiro de 2024.

14 – RESPONSÁVEIS


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO


DEIVID JUNIOR DE MELO
SECRETÁRIO DE ESPORTES


JULIANO BRAZ
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

014

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto	INSCRIÇÕES NO CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL 2024.
Processo	072/2024
Data	16/01/2024

2. Fase de Análise:

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor Gestão do Contrato

3. Riscos:

Risco 01: Estudos preliminares deficientes

Probabilidade: baixa média alta

Impacto: baixa média alta

Dano(s): Contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.

Ação Preventiva: Verificar se os requisitos previstos no §1º, art. 18, da Lei 14.133/21 foram cumpridos.

Responsável: Equipe de planejamento

Ação de Contingência: Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.

Responsável: Equipe de planejamento

Risco 02: Atraso na contratação

Probabilidade: baixa média alta

Impacto: baixa média alta

Dano(s): Comprometimento da participação dos enxadristas.

Ação Preventiva: Informar todos os dados necessários e essenciais para contratação

Responsável: Setor solicitante

Ação de Contingência: Realizar um levantamento prévio do número de participantes com chances de vencer

Responsável: Setor solicitante

Risco 03: Atraso nas inscrições

Probabilidade: baixa média alta

Impacto: baixa média alta

Dano(s): Mora no atendimento da demanda.

Ação Preventiva: Realização do processo de contratação com antecedência.

Responsável: Comissão de Contratação


Ação de Contingência: Levantamento correto do numero de participantes.

Responsável: Setor solicitante

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO


DEIVID JUNIOR DE MELO
SECRETÁRIO DE ESPORTES


JULIANO BRAZ
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 072/2024.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 74, I da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação da Liga Paranaense de Handebol para participação das equipes de Handebol masculino/feminino categorias Sub-10/12, Sub-14, Sub-16 e Sub-18 nos campeonatos em 2024 conforme solicitação do Secretário de Esportes e de acordo com condições, quantidades e exigências, nos termos da tabela abaixo.

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR.UNIT.	TOTAL
01	25232	PAGAMENTO INSCRIÇÃO EVENTOS. TAXA DE INSCRIÇÃO NO CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL - Categoria Sub-10/12 MASCULINO . Participação de 14 atletas por equipe. Locais e datas a serem definidos. <i>(Deverão estar incluso no valor as despesas com todas as taxas administrativas de inscrições, registro e transferências de atletas).</i>	01	Etapa	2.000,00	2.000,00
02	25232	PAGAMENTO INSCRIÇÃO EVENTOS. TAXA DE INSCRIÇÃO NO CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL - Categoria Sub-10/12 FEMININO . Participação de 14 atletas por equipe. Locais e datas a serem definidos. <i>(Deverão estar incluso no valor as despesas com todas as taxas administrativas de inscrições, registro e transferências de atletas).</i>	01	Etapa	2.000,00	2.000,00
03	25232	PAGAMENTO INSCRIÇÃO EVENTOS. TAXA DE INSCRIÇÃO NO CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL - Categoria Sub-14 MASCULINO . Participação de 14 atletas por equipe. Locais e datas a serem definidos. <i>(Deverão estar incluso no valor as despesas com todas as taxas administrativas de inscrições, registro e transferências de atletas).</i>	02	Etapas	1.750,00	3.500,00
04	25232	PAGAMENTO INSCRIÇÃO EVENTOS. TAXA DE INSCRIÇÃO NO CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL - Categoria Sub-14 FEMININO . Participação de 14 atletas por equipe. Locais e datas a serem definidos. <i>(Deverão estar incluso no valor as despesas com todas as taxas administrativas de inscrições, registro e transferências de atletas).</i>	02	Etapas	1.750,00	3.500,00
05	25232	PAGAMENTO INSCRIÇÃO EVENTOS. TAXA DE INSCRIÇÃO NO CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL - Categoria Sub-16 MASCULINO . Participação de 14 atletas por equipe. Locais e datas a serem definidos. <i>(Deverão estar incluso no valor as despesas com todas as taxas administrativas de inscrições, registro e transferências de atletas).</i>	02	Etapas	1.750,00	3.500,00
06	25232	PAGAMENTO INSCRIÇÃO EVENTOS. TAXA DE INSCRIÇÃO NO CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL - Categoria Sub-16 FEMININO . Participação de 14 atletas por equipe. Locais e datas a serem definidos. <i>(Deverão estar incluso no valor as despesas com todas as taxas administrativas de inscrições, registro e transferências de atletas).</i>	02	Etapas	1.750,00	3.500,00
07	25232	PAGAMENTO INSCRIÇÃO EVENTOS. TAXA DE INSCRIÇÃO NO CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL - Categoria Sub-18 MASCULINO . Participação de 14 atletas por equipe. Locais e datas a serem definidos. <i>(Deverão estar incluso no valor as despesas com todas as taxas administrativas de inscrições, registro e transferências de atletas).</i>	04	Etapas	1.750,00	7.000,00
08	25232	PAGAMENTO INSCRIÇÃO EVENTOS. TAXA DE INSCRIÇÃO NO CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL - Categoria Sub-18 FEMININO . Participação de 14 atletas por equipe. Locais e datas a serem definidos. <i>(Deverão estar incluso no valor as despesas com todas as taxas administrativas de inscrições, registro e transferências de atletas).</i>	04	Etapas	1.750,00	7.000,00
09	25232	PAGAMENTO INSCRIÇÃO EVENTOS – ANUIDADE	01	SRV	2.000,00	2.000,00
		TOTAL				34.000,00

1.2 Os serviços objeto desta contratação são enquadrados no artigo 74 da Lei 14.133/2021, e são de natureza comum conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência será até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.4 O prazo para início Dos serviços será conforme regulamento da contratada.

1.5 O custo total da contratação é de R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais), conforme tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



- 2.1 A presente contratação tem por objetivo dar sequência ao projeto de handebol desenvolvido no município proporcionando aos participantes melhorias no desenvolvimento de suas técnicas e habilidades e incentivando a prática esportiva nas unidades escolares, e ainda representar o município nas competições, proporcionando aos jovens uma atividade esportiva voltada a construção de valores, conceitos, socialização e principalmente um estilo de vida saudável
- 2.2 Os preços praticados pela Liga de Handebol são vantajosos para administração, pois acompanham os valores praticados em 2023, conforme comprovação através de notas oficiais e contratações do mesmo objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

- 3.1 Em face da inexistência de outras instituições no Paraná, aptas a ofertar tal serviço com valores aceitáveis e vantajosos à administração, a solução encontrada é a contratação direta da Federação de Voleibol por ser a única no Paraná conforme ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de contratação comum, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.
- 4.3 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- 4.4 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 4.5 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;
- 4.6 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 4.7 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 4.8 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 4.9 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.10 Utilizar profissionais capacitados, observando o registro nos órgãos competentes se assim a legislação exigir, sendo vedada a utilização de profissionais sem aptidão técnica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

- 5.1 As inscrições dos atletas e equipe técnica deverão ser realizadas no prazo de até **02 (dois) dias corridos**, a partir do recebimento da ordem de serviço.
- 5.1.1. Caso não seja possível a realização das inscrições na data estabelecida, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (03) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, ficando sob sua responsabilidade a efetivação das mesmas.
- 5.1.2. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame (Se existir).
- 5.1.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal 023/2023).

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato OU documento equivalente contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do mesmo, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.7. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

6.8. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas que regem a matéria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1.1 Os serviços serão recebidos, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato indicado na ordem de serviços, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 A nota fiscal deverá ser emitida **APÓS O TÉRMINO DA PARTICIPAÇÃO EM CADA ETAPA** em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42 – RUA PARANÁ N.º 983 – CENTRO – CEP: 86.490-000.**

7.2 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

7.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.3 O pagamento será realizado por meio de TED, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado em até 05 (cinco) dias úteis, com a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento em hipótese alguma.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

8.2. Serão solicitados documentos abaixo para fins de habilitação:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.
- Alvará de funcionamento vigente emitido pelo Município do contratado, **se a lei assim o exigir.**

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (da sede e domicílio da licitante);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas (CNDT).
- f) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.2.3- DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física nos últimos 90 dias;
- b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

8.2.4. DEMAIS COMPROVAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- a) Documento de identificação e CPF do proprietário e se sócios;
- b) Declaração unificada conforme modelo;
- c) Apresentação de no mínimo 03(três) notas fiscais emitidas ou contratos celebrados pelo fornecedor junto a terceiros no período de até 01 (um) ano antes da contratação. (Decreto Municipal 020/2023);
- e) Os documentos deverão ser encaminhados junto com a Proposta de Preços e deverão obrigatoriamente estar legíveis e com boa qualidade onde se possa identificar com facilidade a descrição dos mesmos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município sendo atendidas pelas seguintes dotações: 2760-000-3390390000.

Ribeirão do Pinhal, 16 de fevereiro de 2024.

DEIVID JUNIOR DE MELO
SECRETÁRIO DE ESPORTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Handwritten signature and stamp in the top right corner.

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 000/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2024.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ, e do outro lado, a empresa “XXXXXXXXXX”.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º. XXXXXXXXXXXX, Fone (XXX) XXXX e-mail XXXXXX com sede na XXXX n.º XXX – XXX – CEP XXX na cidade de XXXX, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) **XXXXXX**, brasileiro (a), casado (a), xxxx, , neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 14.433/2021 e Decreto Municipal 020/2023, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação da Liga Paranaense de Handebol para participação das equipes de HANDEBOL /feminino categorias Sub-10/12, Sub-14, Sub-16 e Sub-18 do município no Campeonato Paranaense de Handebol 2024 conforme solicitação do Secretário de Esportes, obrigando-se o CONTRATADO a executar em favor da **CONTRATANTE** o objeto conforme consta na proposta anexada ao Processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação registrada sob o n.º **004/2024 de XXXXX**, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá início na data de xxxx e vigorará até 31/12/2024, podendo ser prorrogado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor dos serviços é de R\$ **xxxxx** (xxxxxxx), que serão pagos, após participação dos enxadristas no festival, devendo a nota fiscal ser encaminhada para o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal (PR) acompanhado das certidões negativas de débitos.

3.1. O pagamento será conforme o número de enxadristas participantes no FEPAC 2024, podendo ocorrer variação no valor caso ocorra alguma desistência.

3.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42 – RUA PARANÁ N.º 983 – CENTRO – CEP: 86.490-000** e encaminhada no e-mail compras.pmrpinhal@gmail.com e pmrpinhal@uol.com.br

3.3 O preço praticado será fixo e irrevogável pelo período contratado, podendo ser reajustado, caso necessário, utilizando - se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para pagamento dos serviços correrão por conta da dotação prevista no orçamento do município: xxxx

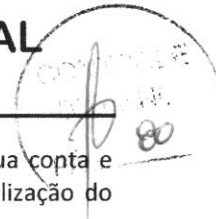
CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

5.1.1 Executar os serviços, de acordo com sua proposta, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



- 5.1.2 Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta e risco a utilização de pessoal capacitado, equipamentos, instrumentos, materiais necessários a realização do campeonato, exceto as de uso pessoal dos atletas;
- 5.1.3 Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- 5.1.4 Assumir total responsabilidade com todas as despesas com as pessoas utilizadas na execução, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ribeirão do Pinhal;
- 5.1.5 Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 Para garantir fiel cumprimento do presente contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a:
- 6.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- 6.1.2. Disponibilizar transporte para o deslocamento dos enxadristas e equipe técnica;
- 6.1.3 Encaminhar todos os documentos necessários para realização das inscrições;
- 6.1.4. A administração do Município de Ribeirão do Pinhal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização sobre o objeto deste contrato será exercida pelo senhor JULIANO BRAZ

CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 8.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 8.2. Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:
- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 8.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 8.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa na execução do objeto, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, “a, b” da Lei nº 14.133/2021;
- b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, “a, b, c, d” da Lei nº 14.133/2021;
- c) nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Caso o Estado venha a disponibilizar uma vaga gratuita para a paciente ocorrerá automática rescisão amigável, sem pagamento e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD.

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente da declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

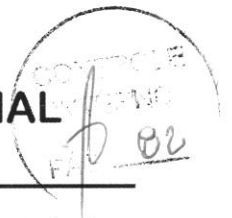
12.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.9 O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de contrato a proposta adjudicada do Processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de licitação n.º **004/2024**, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, xxxxx 2024.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CPF: XXXXXXX

TESTEMUNHAS:

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89

RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO.

GESTOR DO CONTRATO

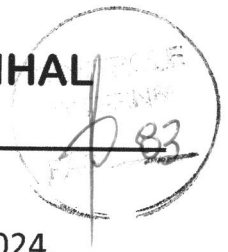
FISCAL DO CONTRATO

DEIVID JUNIOR DE MELO
CPF: 038.285.789-50

JULIANO BRAZ
CPF: 049.471.239-23



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**



Ribeirão do Pinhal, 16 de janeiro de 2024.

Prezado Senhor,

Venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre o processo de contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2024 (74, I)** cujo objeto é a contratação da Liga Paranaense de Handebol para participação das equipes de Handebol masculino/feminino categorias Sub-10/12, Sub-14, Sub-16 e Sub-18 nos campeonatos em 2024 conforme solicitação do Secretário de Esportes, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Atenciosamente,

**ADRIANA CRISTINA DE MATOS
- COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PORTARIA 009/2024 -**

**Ilustríssimo Senhor
ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO ROCHA
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Parecer Jurídico nº 008/2024 – Processo Administrativo nº 072/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024¹

OPERAÇÃO: Contratação.

OBJETO: “contratação da Liga Paranaense de Handebol – LHPR para participação das equipes de handebol masculino e feminino nas categorias Sub-10/12, Sub-14, Sub-16 e Sub-18 nos campeonatos da modalidade no ano de 2024.”

BASE LEGAL: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

SOLICITANTE: Secretaria de Esportes e Lazer.

I – RELATÓRIO

Foi a presente contratação, solicitada pelo Sr. Secretário Municipal de Esportes e Lazer, em data de 16 de janeiro de 2024, com anuência da autoridade competente na mesma data, encaminhada ao departamento de licitações, o qual deu continuidade ao procedimento.

Em 16 de fevereiro de 2024 foi informada a dotação orçamentária apropriada pelo Departamento de Contabilidade. De igual modo, o Departamento Financeiro, na mesma data, informou a existência de recursos para a contratação.

Consta, ainda, no presente procedimento administrativo: Documento de Formalização de Demanda (DFP); Lista dos Atletas do Município que irão participar dos campeonatos; Proposta de Preços; Declaração Unificada; Declaração

¹Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Confederação Brasileira de Handebol; Certidão Negativa FGTS; Certidão Negativa de Tributos Federais; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Tributos Estaduais; Certidão Negativa de Tributos Municipais; Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência.

Após, vieram os autos para parecer.

II – MANIFESTAÇÃO

Sobre a obrigatoriedade de licitação, o art. 37, XXI, da Constituição Federal assim estabelece:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Tais exceções, encontram-se previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e dispensa de licitação.

Ocorre que o presente caso enquadra-se numa forma de inexigibilidade de licitação, embora não aventada nas hipóteses do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, mesmo porque conforme balizado pela doutrina, o rol do citado artigo não é taxativo.

Ademais, segundo o pleito da Secretaria de Esportes, os atletas do município, juntamente com os professores, irão participar de campeonatos de handebol no decorrer do ano de 2024.

Há que se destacar, ainda, que a Liga de Handebol do Paraná será a responsável pela organização do campeonato, sendo ela a única entidade que organiza essas competições no Estado do Paraná, posto que possui exclusividade na realização do referido campeonato, consoante atestam documentos que acompanham o presente procedimento, notadamente **declaração de exclusividade** emitida pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL.

Trata-se, assim, da necessidade de contratação direta, haja vista que **no presente caso a competição (concorrência) seria impossível**, pelo simples motivo que a Liga de Handebol do Paraná possui exclusividade na organização e realização do referido campeonato na circunscrição do Estado do Paraná.

Sendo assim, no tocante ao pedido de contratação direta por inexigibilidade formulado pela Secretaria Municipal de Esportes, entendo inexistir óbice jurídico para o prosseguimento.

Conforme o Estudo Técnico Preliminar, a Secretaria Municipal de Esportes justifica a escolha da Liga de Handebol do Paraná por ser a única filiada a Confederação Brasileira de Handebol.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Cumprido, ainda, destacar que neste procedimento administrativo de contratação direta por inexigibilidade, constam os documentos de formalização de demanda, **Termo de Referência** contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto requisitado e, ainda, **Estudo Técnico Preliminar** comprovando a viabilidade da contratação.

Ademais, o parecer financeiro e o parecer contábil demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV).

Destarte, após exame dos elementos constantes do processo administrativo sob nº 072/2024 em epígrafe, até o presente momento e do contrato a ser celebrado oportunamente, verifica-se que atendem as exigências preconizadas na Lei nº 14.133/2021, bem como foram respeitados os procedimentos da fase interna.

Por fim, importa destacar que este Departamento Jurídico foi instado a se manifestar nos presentes autos por força do art. 72, II, c/c art. 53, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Desta feita, pela literalidade da disposição legal acima mencionada, faz-se necessário apreciar a pretendida contratação sob a ótica da legalidade e juridicidade, **não sendo possível a este Departamento Jurídico adentrar ao mérito administrativo.**

Por isso, a presente manifestação limitou-se à questão estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso
ao mérito administrativo, tendo em vista que não é relativo à área jurídica.

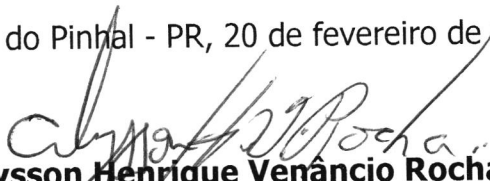
III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, sob o aspecto estritamente jurídico, opina-se pelo prosseguimento do processo administrativo nº 072/2024, devendo-se observar a divulgação em sítio eletrônico oficial.

S.M.J., é o Parecer.

Finalmente, deve ainda o presente procedimento ser encaminhado à Unidade de Controle Interno para que esta se manifeste no que entender necessário.

Ribeirão do Pinhal - PR, 20 de fevereiro de 2024.


Alysson Henrique Venâncio Rocha
Advogado – OAB/PR 35.546
Matrícula Funcional 8161



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 072/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2024.

CONSIDERANDO os elementos contidos devidamente justificado pela unidade requisitante;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública;

CONSIDERANDO o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021 bem como seu enquadramento no artigo 74 III "f";

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 020/2023, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 004/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação da Liga Paranaense de Handebol para participação das equipes de Handebol masculino/feminino categorias Sub-10/12, Sub-14, Sub-16 e Sub-18 nos campeonatos em 2024 conforme solicitação do Secretário de Esportes.

LOTE	CONTRATADA	CNPJ	VALOR
01	LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ – LHPR	05.356.032/0001-48	R\$ 34.000,00

Fiscal de Contrato: Juliano Braz

Gestor do Contrato: Deivid Júnior de Melo

Fundamento Legal: artigo 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vigência do Contrato: 31/12/2024.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do art. 72, paragrafo único da Lei 14.133/21, para que fique a disposição do público em sitio oficial eletrônico.

Ribeirão do Pinhal, 21 de fevereiro de 2024.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

PARECER DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 072/2024.

OBJETO:- Contratação da Liga Paranaense de Handebol para participação das equipes de Handebol masculino/feminino categorias Sub-10/12, Sub-14, Sub-16 e Sub-18 nos campeonatos em 2024 conforme solicitação do Secretário de Esportes.

EMPRESA VENCEDORA:- LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ – LHPR.
CNPJ/CPF:- 05.356.032/0001-48
ENDEREÇO:- RUA MINISTRO CIRNE LIMA –4180– JARDIM COOPAGRO
CIDADE:- TOLEDO - PARANÁ – CEP: 85.903-590
VALOR A CONTRATAR:- R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

A Comissão de Contratação recebeu o presente procedimento para análise e parecer, e, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e levando-se com conta o Parecer Jurídico Favorável a contratação na modalidade de **inexigibilidade de licitação**, a qual se faz com fulcro no **artigo 74 I da Lei n. 14.133/2021**, autorizando a contratação junto a fornecedor exclusivo, a qual se habilitou preenchendo os requisitos legais.

Registrando-se que o presente procedimento está instruído de toda a documentação exigida por lei para a contratação do objeto e a empresa acima qualificada encontra-se com as certidões de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômica financeira, nos termos do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 020/2023.

Também não foram apontados impedimentos de contratar com a Administração Pública, conforme consulta nos cadastros: Impedidos de Licitar (TCE/PR), CEIS, CNEP da Controladoria Geral da União.

Registramos ainda que a proposta de preços foi colhida pelo Diretor do Departamento de Compras e Licitações sendo de sua total responsabilidade os preços apresentados, e a necessidade da contratação é de responsabilidade e competência do setor solicitante, cabendo a esta comissão a análise somente da documentação relacionada a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômica financeira anexados ao processo e do valor apresentado.

Diante do exposto e não tendo mais nada a relatar, a Comissão de Contratação encaminha o referido processo para **HOMOLOGAÇÃO** pela autoridade competente, visto que não houve irregularidades constatadas.

Ribeirão do Pinhal, 21 de fevereiro de 2024.


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
PRESIDENTE


MARIA MAGALI MOSSATO CORRALES
MEMBRO


GILSON LUIZ BIANCHI
MEMBRO.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR**

CPF/CNPJ: **05.356.032/0001-48**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:47:04 do dia 21/02/2024 , com validade até o dia 22/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ISJyXheJYk7e2MOfYnVE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 072/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2024.

CONSIDERANDO os elementos contidos devidamente justificado pela unidade requisitante;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública;

CONSIDERANDO o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021 bem como seu enquadramento no artigo 74 III "f";

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 020/2023, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 004/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação da Liga Paranaense de Handebol para participação das equipes de Handebol masculino/feminino categorias Sub-10/12, Sub-14, Sub-16 e Sub-18 nos campeonatos em 2024 conforme solicitação do Secretário de Esportes.

LOTE	CONTRATADA	CNPJ	VALOR
01	LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ – LHPR	05.356.032/0001-48	R\$ 34.000,00

Fiscal de Contrato: Juliano Braz

Gestor do Contrato: Deivid Júnior de Melo

Fundamento Legal: artigo 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vigência do Contrato: 31/12/2024.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique a disposição do público em sitio oficial eletrônico.

Ribeirão do Pinhal, 21 de fevereiro de 2024.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 21 de fevereiro de 2024.

Prezado Senhor,

Em conformidade com o artigo 8.º do Decreto Municipal 020/2023, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre o processo **INEXIGIBILIDADE N.º 004/2024**, cujo objeto é Contratação da Liga Paranaense de Handebol para participação das equipes de Handebol masculino/feminino categorias Sub-10/12, Sub-14, Sub-16 e Sub-18 nos campeonatos em 2024 conforme solicitação do Secretário de Esportes.

Atenciosamente,

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
- COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO -
- PORTARIA 009/2024 -

Ilustríssimo Senhor
ALAN PAIVA
M.D. Controlador Interno
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Processo de Licitação.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº: **005/2024.**

Objeto:- LIGA PARANAENSE DE HANDEBOL

Interessado: Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim ou Não	Página
01	Consta Documento de formalização de demanda	S	01
02	Consta demonstração do detalhamento do objeto?	S	01
03	Existe cotação de preços do Departamento de Compras?	S	08,09
04	A empresa apresentou Certidões?	S	40 a 45
05	Existe Estudo Técnico Preliminar	S	69 a 73
06	Existe Mapa de Análise de Riscos	S	74
07	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	67
08	Existe Certidão Negativa de Débitos da Empresa vencedora junto ao Município?	s	63
09	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	68
10	Existe Termo de Referência	S	75 a 78
11	Existe minuta do Contrato de Prestação de Serviço	s	79 A 82
12	Houve Parecer Jurídico?	S	84 a 88
13	Termo de Autorização de Contratação Direta	S	89
14	Existe Parecer da Comissão de Contratação	s	90
14	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 93

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise do Parecer Jurídico e Comissão de Licitação ao documento Anexo efetuado esta Unidade de Controle Interno é de PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, tendo em vista que o Processo de Inexigibilidade de Licitação autuado sob n.º **005/2024**, por estar em conformidade com os preceitos da Legislação vigente, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO

Ribeirão do Pinhal PR, 04 de março de 2024.


ALAN PAIVA
Controle Interno

Alan Paiva
CONTROLE INTERNO
RG: 8367866-4
CPF: 064.908.469-52

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1241 - Segunda-feira, 04 de março de 2024.

Pág. 046

		incluindo, confecção, impressão em cores e aplicação em tamanhos variados, contando com uma garantia contra desbotamento das cores de no mínimo 02 anos. (com arte a ser fornecida). A empresa deverá adesivar cada veículo/equipmaneto/maquinário na sede do município. (80 Adm, 50 Assist, 100 Saúde) MARCA PROPRIA				
		TOTAL				23.866,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PROCESSO LICITATÓRIO INEX. DE LICITAÇÃO N.º 004/2024 – PROCESSO N.º 004/2024 – CONTRATO 070/2024.

Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL, CNPJ n.º 76.024.173/0001-01. Objeto: Contratação da Federação Paranaense de Voleibol para participação das equipes Sub-15, Sub-16, Sub-17 e Sub-19 nos campeonatos durante o ano de 2024 conforme solicitação do Secretário de Esportes. Vigência até 31/12/2024. VALOR R\$ 14.975,00. Data de assinatura: 04/03/2024. JANDREY VICENTIN CPF: 034.280.009-43 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PROCESSO LICITATÓRIO INEX. DE LICITAÇÃO N.º 005/2024 – PROCESSO N.º 074/2024 – CONTRATO 053/2024.

Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ – LHPR, CNPJ n.º 05.356.032/0001-48. Objeto: contratação da Liga Paranaense de Handebol para participação das equipes de HANDEBOL /feminino categorias Sub-10/12, Sub-14, Sub-16 e Sub-18 do município no Campeonato Paranaense de Handebol 2024 conforme solicitação do Secretário de Esportes. Vigência até 31/12/2024. VALOR R\$ 34.000,00. Data de assinatura: 04/03/2024. ROBERTO FERREIRA NIERO CPF: 801.698.309-00 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Portaria n.º 011/2024

O Senhor Carlito Thomé da Silva Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2024 – **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 072/2024.**

OBJETO:- Contratação da Liga Paranaense de Handebol para participação das equipes de Handebol masculino/feminino categorias Sub-10/12, Sub-14, Sub-16 e Sub-18 nos campeonatos em 2024 conforme solicitação do Secretário de Esportes.

EMPRESA VENCEDORA:- LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ – LHPR.
CNPJ/CPF:- 05.356.032/0001-48
ENDEREÇO:- RUA MINISTRO CIRNE LIMA –4180– JARDIM COOPAGRO
CIDADE:- TOLEDO - PARANÁ – CEP: 85.903-590
VALOR A CONTRATAR:- **R\$ 34.000,00** (trinta e quatro mil reais)

JUSTIFICATIVA: Artigo **74 INCISO I**, da Lei 14.133/2021 – Fornecedor exclusivo.

Ratifico a contratação acima em conformidade com o parecer jurídico e ainda considerando que o Controle Interno atesta que foram cumpridas as exigências legais. Em consequência **AUTORIZO** a contratação do objeto com as empresas acima.

Ribeirão do Pinhal, 04 de março de 2024.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL